



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

EDITAL Nº 01/2022 - TP - SELCO (0241602)

Processo SEI 21.0.000011087-3

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS - TRE/GO, por meio da **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2022**, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Resolução CNJ nº 114, de 20 de abril de 2010 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

VISANDO PREVENIR A PROLIFERAÇÃO DA COVID-19 ESTA CORTE ADOTARÁ AS SEGUINTE MEDIDAS DE PROTEÇÃO:

1. Vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco;
2. Disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para uso de todos os presentes à sessão;
3. Organização da sala onde serão realizadas as sessões com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes;
4. Intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, e do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia para executar a obra de reforma do prédio que abriga o Cartório da 20ª Zona Eleitoral de Goiás, município de Palmeiras de Goiás, no Estado de Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 14:00 (catorze) horas do dia 12/04/2022, no Auditório da Justiça Eleitoral, localizado no andar térreo do edifício Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, situado na Praça Cívica, n.º 300, Centro, Goiânia - GO, terá início a sessão pública de abertura do certame, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes.

2.2. Aberta a sessão pública, não serão admitidas alterações ou complementações de conteúdo dos envelopes.

3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

3.1. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues à Comissão de Licitação até o momento de abertura da sessão pública, em envelopes distintos, fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TRE-GO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
TRE-GO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

3.2. Não será recebido qualquer documento ou proposta, sob qualquer pretexto ou motivo, fora dos envelopes ou do prazo estabelecido no item 2.1 deste Edital.

3.3. Não serão considerados documentos colocados em envelopes diferentes daqueles nos quais deveriam constar.

3.4. Os interessados que, porventura, não puderem estar presentes à sessão de abertura, poderão apenas entregar seus envelopes devidamente lacrados à Comissão de Licitações, até a hora prevista para o início da sessão pública de abertura do certame.

3.4.1. Os licitantes que quiserem utilizar-se da via postal, deverão encaminhar seus envelopes (habilitação e proposta), em um único pacote, com aviso de recebimento, endereçado à Comissão de Licitação (Praça Cívica, nº 300, 4º andar, Ala "B" – Centro, Goiânia/GO, CEP 74003-010), o qual deverá ser entregue, sem qualquer violação de seu conteúdo, até o horário da abertura dos trabalhos.

3.4.2. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por envelopes entregues em locais diversos do mencionado neste EDITAL, ou fora do prazo estabelecido.

4. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes que desejarem se manifestar durante as fases do procedimento licitatório deverão estar credenciados através de seus representantes legais, a saber:

4.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial, no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.2. A não apresentação dos documentos de credenciamento ou a incorreção destes, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela nesta licitação.

4.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação correrão, no presente exercício, a cargo do Programa de Trabalho: 10.14109.02.122.0033.20GP.0052, Natureza de Despesa 339039.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar, durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.2.3. Impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.4. Proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

6.2.5. Proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

6.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

6.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

6.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.2.8. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.9. Interessados que estejam em processo de dissolução, falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência;

6.2.9.1. As entidades em recuperação judicial poderão participar desta licitação quando amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93 (Acórdão TCU nº 8.274/2011 – 2ª Câmara) e art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de falências).

6.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.2.11. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.12. Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012;

6.2.13. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.14. Entidade empresarial, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5 % (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico subcontratado;

6.2.15. Entidades empresariais que venham a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/GO, nos termos da Resolução CNJ nº 07/2005;

6.2.16. Servidor ou dirigente desta entidade ou responsável pela licitação;

- 6.2.17. Empresa, cujos sócios sejam servidores do TRE-GO;
- 6.2.18. Entidades empresariais que não atendam às condições deste edital e seus anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação, as licitantes deverão apresentar, **no envelope 1**, a documentação relativa a:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. Os licitantes deverão apresentar:

7.1.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

7.1.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1. Os licitantes deverão apresentar:

7.1.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.1.2.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.2.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.1.6. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

7.1.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

7.1.2.3.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso cumpra as demais exigências habilitatórias, essa será habilitada "sob condição", sendo-lhe concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2.3.2. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas, mas somente se a proposta da licitante estiver dentre as classificadas, e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.1.2.3.3. A não regularização fiscal no prazo previsto acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação de regência, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.3.1. Os licitantes deverão apresentar:

7.1.3.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.1.3.1.1.1. Se a certidão não indicar seu prazo de validade será considerada vigente pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

7.1.3.1.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.1.3.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (3) meses da data de apresentação da proposta.

7.1.3.1.2.1. Admite-se apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, caso esta tenha sido constituída no exercício social vigente.

7.1.3.1.2.2. Será admitida a apresentação de balanço intermediário se decorrente de lei ou de previsão no estatuto ou contrato social da licitante.

7.1.3.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte **DEVERÃO** apresentar balanço patrimonial para fins de participação nesta licitação, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário.

7.1.3.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será aferida mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Ativo Não Circulante
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

7.1.3.3.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, caso contrário, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

7.1.3.3.2. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.1.3.4. Em sendo necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido deverá ser apresentado, juntamente aos documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

7.1.4. Qualificação Técnica:

7.1.4.1. Os licitantes deverão apresentar:

7.1.4.1.1. Certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

7.1.4.1.2. Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA ou CAU que comprove que o(s) responsável(is) técnico(s) da LICITANTE executou(aram) objeto pertinente e compatível em características com o objeto licitado, a saber:

7.1.4.1.2.1. Execução de obra de reforma destinada a fins comerciais ou correlatos com área construída mínima de 300 (trezentos) m²;

7.1.4.1.3. Atestado de capacitação técnico-operacional da LICITANTE que comprove que a empresa já executou objeto pertinente e compatível em características com o objeto licitado, a saber:

7.1.4.1.3.1. Execução de obra de reforma destinada a fins comerciais ou correlatos com área construída mínima de 300 (trezentos) m².

7.1.4.1.4. Declaração assinada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo 1 do Projeto Básico, de que:

7.1.4.1.4.1. Os documentos citados no item 1.2 do Projeto Básico, necessários e suficientes para completa execução da obra, foram colocados à sua disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;

7.1.4.1.4.2. A empresa está ciente de que é facultativa, mas recomendável uma visita técnica ao imóvel objeto da obra para conhecimento e levantamento das condições existentes, visando a subsidiar a elaboração da proposta para sua execução, sendo que a não realização desta visita não exige a empresa de assumir a responsabilidade pela correta elaboração da proposta, levando em consideração as condições existentes do imóvel localizado na Avenida Goiás, esquina com Ruas 4 e 20, Jardim Atlântico, Palmeiras de Goiás - GO

7.1.4.1.4.3. Declaração assinada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo 2 do Projeto Básico, indicando do seu quadro permanente, no mínimo, 01 (um) responsável técnico, habilitado como engenheiro ou arquiteto, para acompanhar a execução da obra objeto desta licitação e que dispõe em seu quadro técnico de, pelo menos, um profissional capacitado para elaborar o plano de execução da obra, conforme as exigências do item 4 do Projeto Básico ou, em não possuindo, se compromete a contratá-lo para a execução desta tarefa.

7.1.4.1.4.4. Declaração de que disporá, por ocasião da futura contratação, de pessoal técnico capacitado para execução dos serviços, estando os técnicos devidamente registrados no CREA ou CAU, nos casos exigidos em lei;

7.1.4.1.4.5. Relação das instalações de canteiro, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado (engenheiro e/ou arquiteto) necessários à execução da obra objeto desta licitação;

7.1.4.1.4.6. Declaração expressa de que as instalações de canteiro, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado relacionados conforme subitem 2.1.7 do Projeto Básico estarão disponíveis para a execução da obra objeto da licitação.

7.1.4.1.5. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

7.1.4.1.5.1. O atestado poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

7.1.4.1.5.2. As visitas ao local de execução dos serviços, quando realizadas, deverão ocorrer de forma individualizada, com cada um dos interessados, em datas e horários estabelecidos antecipadamente, evitando-se o conhecimento prévio da participação de outras empresas.

7.1.4.2. Os responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta,

entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.1.4.2.1. No decorrer da execução do objeto, os profissionais poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.1.4.3. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados e certidões apresentados, fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e às correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual do contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

7.2. Todas as licitantes, inclusive os cadastrados no SICAF, deverão apresentar ainda, as seguintes declarações complementares, para fins de habilitação, que poderão ser apresentadas fora do envelope 01:

7.2.1. Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;(modelo anexo VI);

7.2.2. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1998; (modelo anexo VII);

7.2.3. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital; (modelo anexo VIII);

7.2.4. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 (modelo anexo IX).

7.2.4.1. A apresentação desta declaração é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

7.2.4.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento da licitante nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei.

7.2.4.3. A Comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

7.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

7.3.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.6. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6.1 Caso algum documento de habilitação não esteja autenticado, este poderá ser autenticado pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, preferencialmente até as 18 (dezoito) horas do dia anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação, ou ainda, no curso da sessão de abertura da licitação.

7.6.2. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.6.3. A Comissão de Licitações reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.7. Será realizada consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica dos licitantes.

7.8.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões.

7.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

7.11 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preços, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame, o qual ficará suspenso pela interposição de recurso, se houver.

8.1.1.1. Caso a proposta não apresente prazo de validade, esta será considerada válida pelo período de 60 (sessenta) dias contados da abertura do certame.

8.1.2. Razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.3. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.4. Planilha Orçamentária contendo preços unitários e totais por item e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), cumprindo-se observar que:

8.1.4.1. Não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha Orçamentária deste TRE-GO, salvo se apuradas dissonâncias, as quais serão comunicadas a todos os licitantes para fim de uniformização das propostas.

8.1.4.2. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços e indicar o percentual de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

8.1.4.3. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e

quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

8.1.4.4. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.1.4.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de validade da proposta.

8.1.4.6. Não se admitirá custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

8.1.5. Cronograma físico-financeiro.

8.1.6. Planilha de Benefícios e Despesas Indiretas-BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital (anexo XI).

8.1.6.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.1.6.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.6.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica-IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido-CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.6.4. Os licitantes sujeitos ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais melhorando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.1.6.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

8.1.6.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições de que estão dispensadas, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

8.2. Os licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, realizar seus próprios levantamentos, tendo em vista que os quantitativos da planilha orçamentária funcionam como elementos de referência, bem como, deverá verificar e comparar todos os projetos e especificações fornecidos para execução dos serviços com os quantitativos da planilha orçamentária, e, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, e, bem assim, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá ao licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão de Licitação, para fins de esclarecimento.

8.2.1. A falta da comunicação referida implicará na aceitação das especificações técnicas e dos quantitativos constantes da planilha de orçamento deste TRE-GO, vedadas quaisquer reclamações posteriores. Entos e correções.

8.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja em relação a preço, prazo ou conclusão dos serviços ou qualquer outra condição que importe em modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.4. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, e, bem assim, as divergências que porventura ocorrer entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

8.5. Na hipótese de divergência entre valores grafados por extenso e grafados numericamente, serão considerados os primeiros.

8.6. A falta de rubrica e/ou assinatura da proposta somente poderá ser suprida por representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e com poderes para esse fim.

8.7. A falta do CNPJ e/ou endereço completo na proposta poderá ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do envelope nº 01 - Documentação.

8.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.9. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

8.10. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

8.11. O licitante é o único responsável pela cotação correta dos encargos tributários, e, em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.11.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.11.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

8.11.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar à Comissão de Licitação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8.11.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.13. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02,

bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente os licitantes ou representantes credenciados participarão deles, não sendo permitida a intercomunicação entre os presentes, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.2. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento da licitante nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 – Habilitação.

9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.4.1. SICAF;

9.4.1.1. Caso conste da consulta ao SICAF a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

9.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

9.4.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.4.5. A consulta de licitantes pessoa jurídica aos cadastros indicados nos itens 9.4.2, 9.4.3 e 9.4.4 poderá ser substituída pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.5. A consulta aos cadastros indicados nos itens 9.4.2, 9.4.3 e 9.4.4 será realizada também em nome do sócio majoritário da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. Constatada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima tratadas, a documentação de habilitação dos licitantes aptos será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.8. Caso a Comissão entenda conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos de habilitação, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se para julgamento da habilitação.

9.8.1. Nessa hipótese, os documentos de habilitação e os envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.9. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.10. Julgados os documentos de habilitação, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes que forem habilitados, o que ocorrerá na mesma sessão pública de julgamento da habilitação, caso todas os participantes estejam presentes à sessão e haja a desistência expressa quanto a interposição de recursos, nos termos do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, ou, após o decurso da fase recursal, em ato público especificamente designado, cuja data de realização será comunicada aos licitantes interessados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis de sua realização.

9.10.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.11. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar as propostas, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se para julgamento das propostas.

9.11.1. Nessa hipótese, as propostas de preços deverão ser rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

9.12. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.13. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.14. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

9.15. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.15.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.16. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes, presentes a sessão

10.1.1. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.2. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

10.3.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão de julgamento de propostas ou no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de sua ausência.

10.6.3. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.4. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.6.5. Caso sejam identificadas propostas de microempresa ou empresa de pequeno porte com preços idênticos, na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.6.6. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.6.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.6.7.1. Produzidos no País;

10.6.7.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.6.7.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.6.7.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.6.8. Esgotados os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.6.9. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.6.10. Será desclassificada a proposta que:

10.6.11. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.6.12. Contiver vício insanável ou ilegalidade;

10.6.13. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.6.14. Apresentar, na composição de seus preços:

10.6.14.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.6.14.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.6.14.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.7. Será desclassificada a proposta na qual se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço global e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superem os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

10.8. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.9. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:

10.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

10.9.3. Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços manifestamente superiores aos orçados pelo TRE/GO, deverão ser estabelecidas, por meio de acordo com a licitante ofertante do menor preço, novas bases com os custos envolvidos.

10.10 O exame da inexecutabilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN

SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.12. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

10.13. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.14. Será concedido ao licitante o prazo para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação. mais condições de aceitabilidade.

10.15. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.16. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.17. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.18. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.19. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.20. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Edital e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

10.20.1. Considera-se menor preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da Planilha Orçamentária apresentada no Anexo II deste edital.

10.21. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

10.22. À Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:

10.22.1. Composição de custo de todos os preços unitários ofertados;

10.22.2. Caso haja divergência entre o preço unitário apresentado na Planilha da licitante e aquele apresentado na composição de custos, prevalecerá sempre esse último;

10.22.3. Relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

10.23. O resultado do certame será divulgado no site (<https://www.tre-go.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/tomadas-de-precos/tomadas-de-preco>)

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos poderão ser encaminhados na forma eletrônica, pelo e-mail cpl-lista@tre-go.jus.br ou por petição protocolizada neta Corte, situada na Praça Cívica, nº 300, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74.003-010.

11.5. Os recursos dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação serão a ela dirigidos, para, após prestadas as devidas informações, reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, caso a mantenha, remetê-los ao Diretor-Geral do TRE/GO, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente EDITAL.

12.2. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado do julgamento submetido ao Diretor-Geral deste Tribunal, para o procedimento de homologação e posterior adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar.

12.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por uma das modalidades:

13.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

13.1.2. Seguro-garantia;

13.1.3. Fiança bancária.

13.1.3.1. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme o modelo constante do Anexo X deste edital.

13.2. No caso de rescisão do contrato por culpa da licitante vencedora não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados ao TRE/GO, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, será lavrado Termo de Contrato, cuja minuta constitui anexo deste instrumento, no qual constarão os direitos e obrigações das partes, bem como, todas as informações necessárias ao cumprimento da obrigação assumida pelo licitante adjudicatário.

14.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição do licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público, bem como para verificar a manutenção de sua regularidade fiscal e trabalhista.

14.3. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.1. O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

14.4. A assinatura do contrato poderá se dar de forma eletrônica ou digital, preferencialmente por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, ou por meio de sistema informatizado destinado à gestão de processos digitais.

14.4.1. O documento a ser assinado será enviado por correio eletrônico institucional, direcionado à parte signatária do ajuste, que o assinará digitalmente e o devolverá, pelo mesmo modo, ao TRE-GO.

14.5. A assinatura digital continuará válida ainda que o certificado digital do signatário perca a sua validade.

14.6. Caberá às partes contratantes arcarem com eventuais custos de aquisição de suas certificações e de seus equipamentos, porventura, necessários à assinatura do contrato de forma eletrônica ou digital.

14.6.1. Caso seja inviável a assinatura eletrônica ou haja indisponibilidade do meio eletrônico, cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do ajuste, a Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.7. Caso o licitante vencedor, ao qual o objeto desta Licitação tenha sido adjudicado, recuse-se a assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e em lei, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação no certame competitivo.

15. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma dos arts. 57, § 1º e 79 § 5º, da Lei nº 8.666/93.

15.1.1. Neste prazo inclui-se o prazo de execução da obra, que é de 105 (cento e cinco) dias corridos, contados a partir da data de início estabelecida na ordem de serviços emitida pelo TRE-GO.

16. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Administração do TRE/GO, o valor inicialmente atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.1.1. O licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

16.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

16.1.3. Alterações contratuais sob alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos anexos a este edital somente ocorrerão quando estas decorrerem de subestimativas ou superestimativas relevantes, e, considerando o disposto no art. 13, inc. II, do Decreto 7.983/2013, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da lei 8.666/1993.

16.1.4. Consideram-se subestimativas ou superestimativas relevantes àquelas correspondentes a itens classificados como "A" na curva ABC.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. Nos termos do parágrafo único do art. 8º da Resolução CNJ nº 114/2010 e da Resolução TRE/GO nº 267/2017, a licitante vencedora deverá disponibilizar, no mínimo, uma vaga para presos, egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas.

19.1.1. A licitante vencedora deverá disponibilizar as vagas no Portal de Oportunidades do Projeto Começar de Novo, no sítio do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do link: <http://www.cnj.jus.br/projetocomecardenovo>

19.1.2. As vagas deverão ser disponibilizadas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis.

19.1.3. Se as vagas regularmente disponibilizadas não forem preenchidas dentro do lapso de tempo mínimo estabelecido na alínea anterior, a licitante vencedora poderá preenchê-las livremente, no intuito de bem cumprir o contrato

19.2. As demais obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e no Termo de Contrato, anexos a este edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento, assim como a compensação financeira decorrente de eventuais atrasos de pagamento, ocorrerá conforme prazos, condições e demais disposições constantes do Termo de Contrato, cuja minuta constitui anexo deste edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666//1993, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5. Não mantiver a proposta;
- 21.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

21.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação.

21.2. Ao licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações relacionadas acima, ou qualquer outra inexecução total ou parcial da obrigação assumida ao participar desta licitação, a Administração poderá aplicar-lhe, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração Licitadora;
- 21.2.2. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor da proposta;
- 21.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2

(dois) anos;

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

21.3. A aplicação desta sanção é de competência da autoridade máxima deste Tribunal.

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa, deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato, cuja minuta está anexa a este edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO

22.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da referida Lei.

22.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl-lista@tre-go.jus.br ou por petição protocolizada neta Corte, situada na Praça Cívica, nº 300, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74.003-010.

23. DOS ESCLARECIMENTOS

23.1. A Comissão Permanente de Licitação (CPL) permanecerá à disposição das interessadas, para prestar quaisquer esclarecimentos, nos dias úteis, das 13 (treze) às 19 (dezenove) horas.

23.1.1. Os questionamentos sobre o edital e outros assuntos relacionados a esta licitação deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, por escrito, exclusivamente por meio do correio eletrônico cpl-lista@tre-go.jus.br, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura deste certame.

23.1.2. O esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos referentes a esta licitação serão divulgados, exclusivamente, através da publicação de notas na página da Internet do Tribunal, no endereço www.tre-go.jus.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/tomada-de-precos, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para obtenção das informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação.

23.1.3. A não solicitação de informações complementares, por parte de alguma proponente, implicará a tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

24. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA E DA SUSTENTABILIDADE

24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

24.2. A licitante vencedora deverá cumprir, no que couber, as determinações contidas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

25.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

25.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

25.10. Decorridos 30 (trinta) dias após o transcurso dos prazos recursais, os envelopes II (Proposta) das licitantes inabilitadas, e que não forem procurados, serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

25.11. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

25.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

25.16. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

26. DO FORO

26.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo as exceções previstas no art. 109, inc. I, da Constituição Federal.

26.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.2.1. ANEXO I – Projeto Básico;

26.2.2. ANEXO II - Planilha Orçamentária;

26.2.3. ANEXO III - Planilha demonstrativa de composição do BDI;

26.2.4. ANEXO IV - Cronograma físico-financeiro;

26.2.5. ANEXO V - Curva ABC de insumos e serviços;

26.2.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo

26.2.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1998

26.2.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

26.2.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

26.2.10. ANEXO X - Modelo de Carta de Fiança Bancária para garantia de execução contratual.

26.2.11. ANEXO XI – Modelo de Composição de BDI

26.2.12. ANEXO XII – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

26.2.13. ANEXO XIII - Minuta de Termo de Contrato

26.2.14. ANEXO XIV – Documentos disponibilizados no sítio eletrônico do TRE-GO (<https://www.tre-go.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/tomadas-de-precos/tomadas-de-preco>):

1. Projeto de Arquitetura, pranchas XX/XX a XX/XX;

2. Projeto Hidrossanitário, prancha única;

3. Projeto de Cobertura - Adaptação, pranchas XX/XX e XX/XX;
4. Projeto de Instalações Elétricas (prancha única) e de Cabeamento Estruturado (prancha única);
5. Memorial Descritivo dos serviços civis a serem executados;
6. Registro fotográfico da situação atual do prédio;
7. Resolução TRE-GO nº 267/2017

Goiânia (GO), 21 de março de 2022.

BENEDITO DA COSTA VELOSO FILHO
PRESIDENTE DA CPL
TRE/GO

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

O presente documento tem por objeto estatuir as condições que presidirão a contratação de empresa de engenharia para executar a obra de reforma do prédio que abriga o Cartório da 20ª Zona Eleitoral de Goiás, situado na Avenida Goiás, esquina com as Ruas 4 e 20, Jardim Atlântico, Palmeiras de Goiás – GO.

1.1. RESUMO: A obra consiste na reforma do prédio do cartório eleitoral, incluindo-se serviços de reforma de telhado, substituição de pisos, execução de paredes em gesso acartonado, substituição de portas em geral, impermeabilização, adaptações de acessibilidade nos sanitários públicos e no acesso de pedestres, pintura geral, reforma das instalações elétricas e lógicas, instalação de grades de segurança, dentre outros. Todos os serviços a serem executados estão descritos nos projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária.

1.2. Estas diretrizes juntamente com os seguintes documentos necessários à elaboração da proposta serão disponibilizados às LICITANTES no sítio eletrônico do TRE-GO (www.tre-go.jus.br):

- a) Projeto de Arquitetura, pranchas 01/11 a 11/11;
- b) Projeto Hidrossanitário, pranchas 01/03 a 03/03;
- c) Projeto Águas Pluviais, pranchas 01/02 a 02/02;
- d) Projeto de Combate a Incêndio, prancha única;
- e) Projeto de Estrutura Metálica - cobertura, prancha única;
- f) Projeto de Instalações Elétricas e de Cabeamento Estruturado, pranchas 01/06 a 06/06;
- g) Especificações Técnicas - Instalações Elétricas e de Cabeamento Estruturado;
- h) Memorial Descritivo dos serviços civis a serem executados;
- i) Anexo I do Memorial - Registro fotográfico da situação atual do prédio;
- j) Planilha orçamentária, planilha demonstrativa de composição do BDI, cronograma físico-financeiro, curvas ABC de insumos e de serviços, sendo o orçamento apenas para efeito de referência. A responsabilidade pelas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços (quantitativos) é exclusivamente da empresa fornecedora da proposta.

1.3. Todas as LICITANTES deverão analisar os quantitativos apresentados na planilha orçamentária do TRE-GO, comparando-os com os projetos e verificando a sua conformidade. Caso alguma LICITANTE ou interessado tenha alguma discordância, deverá manifestar-se por escrito à Comissão Permanente de Licitação do TRE-GO para que, após análise, promova a correção, se for o caso, e comunique a modificação aos demais LICITANTES, de modo a promover a uniformização dos quantitativos das propostas.

1.4. O regime de execução da obra será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL em que se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total, nos termos do que estabelece o art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Para efeito de elaboração das propostas de preços, as LICITANTES deverão realizar seus próprios levantamentos, tendo em vista que os quantitativos da planilha orçamentária funcionam como elementos de referência, sujeitos à análise das LICITANTES e interessados. A responsabilidade pelas quantidades (quantitativos) é da empresa fornecedora da proposta. As discordâncias em relação à planilha orçamentária fornecida pelo TRE-GO deverão ser manifestadas à Comissão Permanente de Licitação até a data fixada no edital.

1.5. Quaisquer solicitações de esclarecimento por parte das LICITANTES em relação aos projetos, às especificações técnicas, à planilha orçamentária e ao cronograma físico-financeiro deverão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação.

1.6. O preço a ser apresentado pelas LICITANTES para a execução da obra deverá ser na forma de empreitada por preço global, devendo ser declarada na proposta de preços a sua conformidade com o Projeto Básico, a aceitação de todas as disposições técnicas e que o valor da proposta inclui todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos sociais e demais tributos, plotagens e fretes.

2. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

2.1 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, que deverão estar na ordem abaixo descrita:

2.1.1 Certidão de registro e quitação - CRQ da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

2.1.2 Certidão de Atermo Técnico - CAT emitida pelo CREA ou CAU que comprove que o(s) responsável(is) técnico(s) da LICITANTE executou(aram) objeto pertinente e compatível em características com o objeto licitado, a saber:

a) Execução de obra de reforma destinada a fins comerciais ou correlatos com área construída mínima de 300 (trezentos) m².

2.1.3 Atestado de capacitação técnico-operacional da LICITANTE que comprove que a empresa já executou objeto pertinente e compatível em características com o objeto licitado, a saber:

a) Execução de obra de reforma destinada a fins comerciais ou correlatos com área construída mínima de 300 (trezentos) m².

2.1.4 Declaração assinada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo 1, de que:

a) os documentos citados no item 1.2, necessários e suficientes para completa execução da obra, foram colocados à sua disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;

b) a empresa está ciente de que é facultativa, mas recomendável uma visita técnica ao imóvel objeto da obra para conhecimento e levantamento das condições existentes, visando a subsidiar a elaboração da proposta para sua execução, sendo que a não realização desta visita não exime a empresa de assumir a responsabilidade pela correta elaboração da proposta, levando em consideração as condições existentes do imóvel localizado na Avenida Goiás,

esquina com Ruas 4 e 20, Jardim Atlântico, Palmeiras de Goiás – GO.

2.1.5 Declaração assinada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo 2, indicando do seu quadro permanente, no mínimo, 01 (um) responsável técnico, habilitado como engenheiro ou arquiteto, para acompanhar a execução da obra objeto desta licitação e que dispõe em seu quadro técnico de, pelo menos, um profissional capacitado para elaborar o plano de execução da obra, conforme as exigências do item 4 ou, em não possuindo, se compromete a contratá-lo para a execução desta tarefa.

2.1.6 Declaração de que dispõe de pessoal técnico capacitado para execução dos serviços, estando os técnicos devidamente registrados no CREA ou CAU, nos casos exigidos em lei;

2.1.7 Relação das instalações de canteiro, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado (engenheiro e/ou arquiteto) necessários à execução da obra objeto desta licitação;

2.1.8 Declaração expressa de que as instalações de canteiro, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado relacionados conforme subitem 2.1.7 estarão disponíveis para a execução da obra objeto da licitação.

2.2 As visitas ao local de execução dos serviços, quando realizadas, deverão ocorrer de forma individualizada, com cada um dos interessados, em datas e horários estabelecidos antecipadamente, evitando-se o conhecimento prévio da participação de outras empresas.

3. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

3.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA e CAU locais;
b) Acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente as referentes aos adicionais de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades.

3.2. A CONTRATADA responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública. Responsabilizar-se-á, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

3.3 A obra não poderá ser iniciada antes da reunião de partida, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço e se realizará no edifício Anexo I do TRE-GO na sala da Seção de Obras e Projetos. Deverão estar presentes o representante da empresa contratada e o Responsável Técnico pela execução da obra. Nesta reunião será definida a data para início dos serviços, a ser informada à Administração do TRE-GO para a emissão da Ordem de Serviço. Deverá ser fornecida e instalada a placa da obra, conforme especificado no memorial descritivo, com antecedência mínima de um dia do efetivo início da obra. A Contratada será responsabilizada por qualquer notificação e/ou multa que vier a ser aplicada sobre algum dos responsáveis pela elaboração dos projetos e equipe de fiscalização da obra pela falta de afixação da placa de obra antes de seu início.

3.4. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no dia da reunião de partida, o recolhimento junto ao CREA/CAU da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de execução da obra.

3.5 O CONTRATANTE poderá manter na obra engenheiros, arquitetos e prepostos seus, adiante designados FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, gerenciamento, controle e fiscalização da obra.

3.6 As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

3.7 Será a CONTRATADA obrigada a facilitar metódico controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra. Obrigar-se-á, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à reforma.

3.8 O CONTRATANTE, por meio da FISCALIZAÇÃO, poderá não aceitar serviços em cuja execução não tenham sido observados os princípios da boa técnica e os preceitos estabelecidos nos projetos e memoriais descritivos, e fará demolir, por conta e risco da CONTRATADA, no todo ou em parte, os referidos serviços mal executados.

3.9 No caso de não-atendimento, dentro do prazo de 48 horas, de qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou material posto na obra, terá a FISCALIZAÇÃO, pelas normas aqui estabelecidas, plena autoridade para suspender total ou parcialmente os serviços da obra, sempre que julgar conveniente, por razões técnicas, disciplinares ou outras, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que tenha direito a qualquer indenização.

3.10 Será a CONTRATADA obrigada a retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, justificadamente ou não, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

3.11 Em caso de divergência entre os elementos dos projetos, deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) Divergências entre os espaços/desenhos de escalas diferentes, prevalecerão os de maior escala;
- b) Divergências entre cotas assinaladas e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras;
- c) Divergências entre elementos não assinalados nos itens anteriores, prevalecerão o critério e a interpretação da FISCALIZAÇÃO, em cada caso;
- d) Divergências entre memorial descritivo e o projeto prevalecerá o primeiro;
- e) Toda e qualquer divergência observada deverá ser comunicada à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da execução do serviço.

3.12 Todos os casos omissos nas especificações ou projeto serão esclarecidos e resolvidos formalmente de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

3.13 O CONTRATANTE se reservará o direito de reduzir, suprimir ou aumentar os serviços a serem executados, na ocorrência de fatos supervenientes, obedecendo aos preços unitários constantes da planilha orçamentária da proposta apresentada pela CONTRATADA por ocasião da licitação, até o limite dos percentuais estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

3.14 A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a disposição final dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19/01/2010.

3.15 Todos os serviços deverão ser executados conforme os projetos, especificações técnicas e de acordo com as práticas de projeto, construção e manutenção de edifícios públicos federais e atos convocatórios da licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo TRE-GO.

3.16 Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas estabelecidas nas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e no cronograma físico-financeiro, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo TRE-GO, com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços.

4. PROGRAMAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

4.1. A CONTRATADA deverá planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro vigente. A contagem do prazo contratual iniciar-se-á imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

4.2. O cronograma físico-financeiro do TRE-GO poderá ser modificado pela CONTRATADA em função de proposta de reprogramação da obra, desde que aprovado pelo CONTRATANTE, mantendo-se o prazo máximo estabelecido no subitem 4.9.12 para conclusão da obra, bem como os percentuais de execução acumulados mensais. Caberá à FISCALIZAÇÃO, com lastro no interesse público e embasada nas melhores práticas da engenharia, aprovar ou não a programação proposta para a execução da obra. Caso não haja entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA em relação à programação proposta, prevalecerá o cronograma físico-financeiro da licitação.

4.3. A obra será executada de acordo com os planos de execução firmados entre a FISCALIZAÇÃO e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro.

4.4. O cronograma físico-financeiro apresentado na licitação funcionará como o plano inicial de execução da obra, podendo ser modificado, após a assinatura do contrato, por solicitação da CONTRATADA, mediante apresentação de proposta de modificação a ser aprovada pela equipe de fiscalização.

4.5. Quanto às modificações do plano de execução da obra (cronograma) deverá ser observado que:

- 4.5.1. Serão pagos somente serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO baseados em medições e averiguações técnicas, atribuindo sempre os valores e unidades constantes na planilha de preços original proposta na licitação para cada serviço;
- 4.5.2. As medições serão apresentadas a partir da planilha orçamentária fornecida à época da licitação, relacionando serviços, percentuais e valores, observado o estado em que se encontra a obra, pautando-se sempre pelo seu bom andamento e sob o jugo das melhores práticas de engenharia;
- 4.5.3. Não serão modificados os preços da proposta vencedora;
- 4.5.4. As modificações no cronograma serão restritas à ordem de execução dos serviços e ao parcelamento, não sendo possível alterar os percentuais de execução acumulados mensais, nem ampliar o prazo total de execução da obra e o seu preço global;
- 4.5.5. Nas reprogramações da obra deverão constar, sem quaisquer modificações, as etapas/parcelas que já tenham sido executadas e pagas;
- 4.6. Deverá ser assegurada a correspondência direta e exata dos preços dos serviços e quantidades constantes em cada parcela/etapa com o respectivo valor a ser pago pela parcela.
- 4.7. Caso a FISCALIZAÇÃO não aprove alguma proposta de modificação do plano vigente de execução da obra, prevalecerá o último planejamento estabelecido.
- 4.8. As reprogramações do plano de execução não acarretarão quaisquer alterações no valor global da obra.

4.9 ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DA OBRA

- 4.9.1 A disponibilização de materiais no canteiro de obras não implicará na possibilidade de pagamento correspondente por parte do TRE-GO.
- 4.9.2 A CONTRATADA deverá apresentar sua planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro também em meio digital (além da versão impressa da licitação), via e-mail, à equipe de fiscalização.
- 4.9.3 Iniciada a obra, deverá a CONTRATADA executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes.
- 4.9.4 Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços referidos no Projeto, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnico/administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.
- 4.9.5 A direção geral da obra ficará a cargo de um ENGENHEIRO ou ARQUITETO, com a respectiva qualificação exigida em 2.1.2, devidamente registrado no respectivo conselho profissional, auxiliado por um Encarregado Geral de Obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
- 4.9.6 DIÁRIO DE OBRA - O responsável técnico pela execução da obra deverá manter devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra. O cumprimento deste encargo será verificado pela FISCALIZAÇÃO a cada visita, quando todas as folhas ainda não visitadas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período. Deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes. Caso a CONTRATADA não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 4.9.7 SUBEMPREENHEIRAS – Em nenhuma hipótese será admitida a subcontratação de todos os serviços. Os serviços da planilha orçamentária poderão, mediante autorização prévia da Administração, ser parcialmente subcontratados até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor global da obra. Os serviços a cargo de diferentes firmas contratadas serão articulados entre si, de modo a proporcionar o andamento mais harmonioso para a obra em seu conjunto, sob a coordenação da CONTRATADA, que se responsabilizará por todos os serviços.
- 4.9.8 A CONTRATADA responderá por todo e qualquer serviço subcontratado, sendo toda controvérsia relativa a essa subcontratação resolvida entre as duas empresas.
- 4.9.9 A CONTRATADA deverá fornecer ao TRE-GO a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como meios de localização do Responsável Técnico, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados.
- 4.9.10 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus subcontratados, bem como responderá ao CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.9.11 Os pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. Todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.
- 4.9.12 O prazo para execução da obra será de 105 (cento e cinco) dias corridos, contados a partir da data de início estabelecida na Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.
- 4.9.13 As parcelas a serem pagas à CONTRATADA obedecerão às cláusulas contratuais e ao cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação.
- 4.9.14 O cronograma físico-financeiro poderá ser reformulado em função de motivos técnicos supervenientes devidamente justificados pela FISCALIZAÇÃO, vedada a antecipação de qualquer pagamento sem a respectiva execução do serviço.
- 4.9.15 Evento natural como “chuva”, ocorrendo em períodos previsíveis para a região geográfica em que a obra será executada, não se configura como justificativa para prorrogação do prazo previsto para execução dos serviços contratados.
- 4.9.16 Dificuldade na contratação de mão de obra também não se configura como justificativa para prorrogação do prazo previsto para execução dos serviços contratados, uma vez que a empresa assume, no momento da licitação, que possui pessoal qualificado e em número suficiente para a perfeita execução da obra.
- 4.9.17 Havendo antecipação do prazo de conclusão de cada etapa, a CONTRATADA poderá apresentar a fatura correspondente para o devido pagamento.
- 4.9.18 A CONTRATADA só pode iniciar os serviços compreendidos no Projeto Básico após a data estabelecida na Ordem de Serviço emitida pelo TRE-GO.
- 4.9.19 A apresentação dos projetos e especificações por parte do CONTRATANTE não exige a CONTRATADA da execução de todos os serviços dentro da melhor técnica de construção, devendo eventuais necessidades de adequação serem submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço.
- 4.9.20 Imediatamente após a assinatura do Contrato, deverão reunir-se a FISCALIZAÇÃO, os projetistas e a CONTRATADA para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memorial descritivo. Não será admitido atraso na obra sob a alegação de falhas nos projetos.
- 4.9.21 À CONTRATADA caberá registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

5. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

- 5.1. Para a obra aqui descrita, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em contrato.
- 5.2. A CONTRATADA somente empregará na obra profissionais competentes, hábeis e disciplinados. Qualquer pessoa considerada incapaz ou inconveniente na realização dos serviços da obra será apontada pela FISCALIZAÇÃO, justificadamente ou não, e deverá ser imediatamente afastada dos serviços.
- 5.3. Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade e todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios da boa técnica. Os serviços e materiais deverão satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras e às especificações contidas nas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.
- 5.4. PRODUTOS EQUIVALENTES: Poderá ser admitida, a critério da FISCALIZAÇÃO, a utilização de materiais equivalentes aos especificados nos projetos e no memorial descritivo.
- 5.5. A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da FISCALIZAÇÃO, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência da realização do respectivo serviço,

amostras dos protótipos, materiais e/ou acabamentos a serem aplicados, as quais poderão ser danificadas no processo de verificação. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. A CONTRATADA somente poderá utilizar-se de qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO, a quem caberá aprovar ou, quando em desacordo com as especificações, impugnar seu emprego.

5.7. Poderá ser solicitada a demolição ou substituição com o refazimento do serviço às expensas da CONTRATADA, de qualquer peça, material ou equipamento empregado na obra sem a autorização da FISCALIZAÇÃO.

5.8. Cada lote ou partida de material deverá, além de outras constatações, ser entregue de acordo com a respectiva amostra previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

5.9. As amostras e protótipos deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO e, caso aprovados, ficarão retidos para conferência posterior.

5.10. Será expressamente proibido manter no recinto da obra quaisquer materiais que não satisfaçam às especificações.

5.11. Obriga-se a CONTRATADA a retirar do recinto da obra os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da anotação correspondente no Diário de Obra.

5.12. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir nota fiscal dos materiais a serem utilizados na obra para fins de verificação.

5.13. MEDIDAS DE CONTROLE E SISTEMAS PREVENTIVOS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - É obrigação da CONTRATADA manter os operários devidamente munidos de equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à sua segurança, tais como: botas, óculos, capacetes e luvas, dentre outros, e também a instalação de adequados sistemas de proteção coletiva, bem como atender às normas de segurança do Ministério do Trabalho, em especial às NR 9, NR 10, NR 18 e NR 35.

5.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar vagas para presos, egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas, quando da execução do contrato, nas seguintes proporções:

I. 5% (cinco por cento) das vagas quando da contratação de vinte ou mais trabalhadores;

II. Uma vaga, quando da contratação de seis a dezenove trabalhadores, facultada a disponibilização de vaga para as contratações de até 5 (cinco) trabalhadores.

5.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar as vagas no Portal de Oportunidades do Projeto Começar de Novo, no sítio do CNJ, na rede mundial de computadores.

6. PAGAMENTOS, APRESENTAÇÃO DAS FATURAS E DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE

6.1. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a CONTRATADA apresentar à FISCALIZAÇÃO, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

6.1.1. EM TODAS AS FATURAS

6.1.1.1. Comprovantes de regularidade fiscal/previdenciária e do FGTS da Contratada;

6.1.1.2. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.1.1.3. Extrato comprobatório de recolhimento das contribuições previdenciárias;

6.1.1.4. Extrato comprobatório de depósito do FGTS;

6.1.1.5. Guia de recolhimento do FGTS quitada;

6.1.1.6. Guia de recolhimento das contribuições previdenciárias quitada;

6.1.1.7. Folha de pagamento;

6.1.1.8. Comprovante de quitação dos salários (contracheque ou depósito), bem como de férias e 13º salário;

6.1.1.9. 2ª via das folhas do Diário de Obra (recolhidas pela Fiscalização no dia da medição).

6.1.2. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA

6.1.2.1. ART ou RRT do responsável técnico pela execução da obra. Se houver substituição do profissional no decorrer da obra, a ART/RRT também deverá ser substituída com o correspondente cancelamento da anterior no conselho profissional;

6.1.2.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Obras - CNO.

6.1.3. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA

6.1.3.1. Projeto "as built" quando existirem alterações de projeto durante a obra.

7. ACEITAÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA

7.1. Os serviços que, a critério da FISCALIZAÇÃO, forem rejeitados por ocasião da vistoria para o recebimento provisório deverão ser refeitos em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, ficando, durante este período, suspenso o prazo contratual de execução até a sua conclusão em conformidade com os projetos e especificações. O Termo de Recebimento Provisório será emitido somente após a inexistência de pendências;

7.2. Para garantia do cumprimento das obrigações atinentes ao saneamento de vícios eventualmente encontrados após o recebimento provisório, será subtraída da última parcela o valor referente ao percentual de 5% do Contrato, a ser pago no recebimento definitivo.

7.3. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra ficará condicionada ao saneamento de vícios que porventura surjam após o Recebimento Provisório e à entrega do "as built" da obra (quando existirem alterações de projeto durante a execução da obra).

7.4. A aceitação final da obra não acarretará, de modo algum, a exoneração da CONTRATADA e de seus técnicos em relação às responsabilidades civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relativos à execução dos serviços contratados dados como aceitos.

8. GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a garantir os serviços objeto da obra pelos prazos estipulados pela Norma NBR 15575/2013, contando-se estes prazos a partir da data de entrega da obra consignada no Termo de Recebimento Definitivo.

8.2. Durante o período de garantia de que trata o subitem anterior, a Contratada deverá, sob pena de sofrer as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, atender os chamados da Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial.

9. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES A SEREM ATENDIDAS:

- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- Normas da ABNT e do INMETRO;
- Capítulo V, título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Normas Regulamentadoras - NR's, em especial NR18 e NR 35;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA;
- Instruções e Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça.

Goiânia, 30 de setembro de 2021.

Eng. Civil Katherine da Silva e Silva
 CREA - 1019007931D-GO
 Chefe da Seção de Obras e Projetos

ANEXO 1 (do Projeto Básico)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação na presente licitação com vistas à contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reforma do prédio do Cartório da 20ª Zona Eleitoral de Goiás, situado na Avenida Goiás, esquina com Ruas 4 e 20, Jardim Atlântico, em Palmeiras de Goiás que:

- está ciente de que é facultativa, mas recomendável uma visita técnica ao imóvel objeto da obra para conhecimento e levantamento das condições existentes, visando a subsidiar a elaboração de proposta para execução da obra, sendo que a não realização desta visita não exime a empresa de assumir a responsabilidade pela correta elaboração da proposta, levando em consideração as condições existentes do imóvel localizado na Avenida Goiás, esquina com Ruas 4 e 20, Jardim Atlântico, em Palmeiras de Goiás -GO;

- os documentos que compõem o edital foram colocados à sua disposição e tomou conhecimento de todas as informações, projetos, condições do imóvel e grau de dificuldade da obra a ser executada.

Goiânia, ____ de _____ de _____.

Assinatura e nome do representante legal da empresa.

ANEXO 2 (do Projeto Básico)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação na presente licitação com vistas à contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma do prédio do Cartório da 20ª Zona Eleitoral de Goiás, situado na Avenida Goiás, esquina com Ruas 4 e 20, Jardim Atlântico, em Palmeiras de Goiás-GO que:

- possui em seu quadro técnico pelo menos um profissional capacitado para elaborar o plano de execução da obra, conforme as exigências item 4 ou, em não possuindo, se compromete a contratá-lo para execução desta tarefa;

- possui em seu quadro permanente pelo menos um responsável técnico, habilitado como engenheiro ou arquiteto, para acompanhar a execução da obra, objeto desta licitação.

Goiânia, ____ de _____ de _____.

Assinatura e nome do representante legal da empresa.

ANEXO II
 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA :		REFORMA PALMEIRAS DE GOIÁS -								Taxa: LS: 49,81% / BDI: 24,4%	
ORÇAMENTO :		Reforma do Cartório Eleitoral de Palmeiras de Goiás/GO									
LOCAL :											
CÓDIGO		DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MAT. (UNIT.)(R\$)	PREÇO MAT. (TOT.)(R\$)	PREÇO M.O. (UNIT.)(R\$)	PREÇO M.O. (TOT.)(R\$)	PREÇO FINAL (UNIT.)(R\$)	PREÇO FINAL (TOT.)(R\$)
	1	SERVIÇOS INICIAIS E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					8.930,06		31.664,82		40.594,88
	01.01	SERVIÇOS INICIAIS					8.930,06		140,25		9.070,31
030105/AGETOP	01.01.01	Locação de caçamba estacionária para transporte de entulho, por até 15 dias, incluso carga manual	SER.CG	M3	25,00	58,06	1.451,50	5,61	140,25	63,67	1.591,75
10527D	01.01.02	Locação de andaime tubular de encaixe, tipo torre, para serviços gerais em altura em toda a obra	MAT.	MXMES	105,00	13,68	1.436,40	0,00	0,00	13,68	1.436,40

4813	01.01.03	Placa de obra em chapa galvanizada conforme exigências do CREA-GO	MAT.	M2	1,00	391,86	391,86	0,00	0,00	391,86	391,86
AGETOP 271500+271502	01.01.04	Despesas de alimentação	SER.CG	UN	385,00	13,92	5.359,20	0,00	0,00	13,92	5.359,20
CREA-GO Ato Administrativo N° 01/2017 - CREA-GO	01.01.05	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) Execução	VERBA	UN	1,00	291,10	291,10	0,00	0,00	291,10	291,10
	1.2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					0,00		31.524,57		31.524,57
2707D	01.02.01	Engenheiro civil	M.O.	H	175,00	0,00	0,00	84,96	14.868,00	84,96	14.868,00
40818D	01.02.02	Encarregado geral de obra	M.O.	MÊS	3,50	0,00	0,00	4.759,02	16.656,57	4.759,02	16.656,57
	2	ETAPA 1 - TELHADOS					46.485,42		9.018,71		55.504,17
	2.1	ESTRUTURAS METÁLICA E MADEIRA					9.533,11		2.295,37		11.828,49
100719U	02.01.01	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	SER.CG	M2	27,00	7,32	197,64	0,94	25,38	8,26	223,02
100729U	02.01.02	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	SER.CG	M2	27,00	14,55	392,85	1,01	27,27	15,56	420,12
11964D	02.01.03	Parafuso de aço tipo chumbador parabol, diâmetro 3/8", comprimento 75mm	MAT.	UN	24,00	1,57	37,68	0,00	0,00	1,57	37,68
43692D1	02.01.04	Perfil de aço chapa dobrada U simples, ST 93X30 #2,00	MAT.	KG	48,30	14,87	718,22	0,00	0,00	14,87	718,22
43692D2	02.01.05	Perfil de aço chapa dobrada U simples, ST 100X40 #2,00	MAT.	KG	65,28	14,87	970,71	0,00	0,00	14,87	970,71
43692D3	02.01.06	Perfil de aço chapa dobrada U enrijecido ST 100x50x17 #2,00	MAT.	KG	187,38	14,87	2.786,34	0,00	0,00	14,87	2.786,34
43692D5	02.01.07	Perfil de aço tipo L 40x40 #3,00	MAT.	KG	21,24	14,87	315,83	0,00	0,00	14,87	315,83
43692D6	02.01.08	Tubo industrial 40x40 #1,20	MAT.	KG	18,00	14,87	267,66	0,00	0,00	14,87	267,66
43692D8	02.01.09	Chapa de aço #3,00mm	MAT.	KG	8,47	14,87	125,94	0,00	0,00	14,87	125,94
43692D9	02.01.10	Chapa de aço #4,00mm	MAT.	KG	3,20	14,87	47,58	0,00	0,00	14,87	47,58
88240U	02.01.11	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	30,00	4,59	137,70	14,11	423,30	18,70	561,00
88315U	02.01.12	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	30,00	7,76	232,80	14,78	443,40	22,54	676,20
92566UD adaptado	02.01.13	Adaptação da estrutura pontaleada de madeira existente - inclui desmontagem, aumento da inclinação de 5% para 9% (levantamento das cumeeiras), cortes de peças onde necessário, fornecimento de peças adicionais e demais montagens para atender aos requisitos de apoio das telhas (vão máximo de 1,76m entre os apoios)	SER.CG	M2	493,20	5,39	2.658,34	2,79	1.376,02	8,18	4.034,37
Cálculo SEOPR 1DD	02.01.14	Itens complementares - eletrodos, thinner, discos de corte, furos em estrutura de concreto, içamento das peças, etc.	MAT.	un	1,00	643,82	643,82	0,00	0,00	643,82	643,82
	2.2	COBERTURA					36.952,31		6.723,34		43.675,68
88309 88316 38783 87290 100480	02.02.01	Enchimento das calhas com tijolos e argamassa, acabamento final com camada de 2 cm de argamassa de cimento e areia traço 1:3 com aditivo impermeabilizante, cantos abaulados	SER.CG	UN	1,00	2.294,19	2.294,19	1.054,01	1.054,01	3.348,20	3.348,20
89578UD	02.02.02	Retirada de Tubo PVC, água pluvial, 100mm - telhado	SER.CG	M	48,00	0,79	37,92	1,16	55,68	1,95	93,60

94210U	02.02.03	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e=6mm, recobrimento lateral de 1 1/4 de onda, inc. 9% - sem reaproveitamento de telhas	SER.CG	M2	443,15	49,76	22.051,14	3,49	1.546,59	53,25	23.597,73
94210UD adaptado	02.02.04	Telhamento (região da marquise) com telha ondulada de fibrocimento e=6mm, recobrimento lateral de 1 1/4 de onda, inc. 9% - com reaproveitamento de até 90% das telhas existentes	SER.CG	M2	71,45	10,76	768,80	3,49	249,36	14,25	1.018,16
94223U	02.02.05	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2016	SER.CG	M	27,44	61,24	1.680,42	2,62	71,89	63,86	1.752,31
94229UDD adaptado	02.02.06	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 120 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	SER.CG	M	11,78	116,34	1.370,48	15,15	178,46	131,49	1.548,95
97647U	02.02.07	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SER.CG	M2	510,32	1,12	571,55	1,72	877,75	2,84	1.449,30
98546UD adaptado	02.02.08	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	SER.CG	M2	67,21	70,61	4.745,69	17,58	1.181,55	88,19	5.927,24
100435U	02.02.09	RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCETO CONTRARRUFO. AF_07/2019	SER.CG	M	9,10	29,49	268,35	3,53	32,12	33,02	300,48
Goinfra 160602	02.02.10	Rufo de chapa galvanizada 40 cm	SER.CG	M	123,20	25,68	3.163,77	11,98	1.475,93	37,66	4.639,71
	3	ETAPA 2 - BLOCO PRINCIPAL - CARTÓRIO E ATENDIMENTO					171.596,13		54.580,20		226.176,70
	03.01	Demolições e retiradas em geral					2.623,09		4.609,67		7.232,82
02.002.000045.SERD	03.01.01	Demolição de reboco para execução de impermeabilização em alvenaria, esp. até 5cm	SER.CG	M2	51,31	0,00	0,00	10,78	553,12	10,78	553,12
102191U	03.01.02	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_01/2021	SER.CG	M2	4,20	7,39	31,03	11,10	46,62	18,49	77,65
20117D/AGETOPCIVIL	03.01.03	Demolição de reboco de laje e áreas adjacentes, c/ transporte até caçamba e carga	SER.CG	M2	5,00	0,00	0,00	6,47	32,35	6,47	32,35
20151/AGETOPCIVILD	03.01.04	Demolição de divisória de granito, com transporte até caçamba e carga	SER.CG	M2	9,22	0,00	0,00	4,66	42,96	4,66	42,96
4750+6127	03.01.05	Retirada de caixilhos de ar condicionado de janela	SER.CG	UN	4,00	0,00	0,00	11,75	47,00	11,75	47,00
6127DD	03.01.06	Retirada de eletrocalhas de parede - Mão de obra de ajudante de pedreiro	M.O.	H	8,00	0,00	0,00	9,62	76,96	9,62	76,96
85334UD	03.01.07	Retirada de esquadria de alumínio e vidro	SER.CG	M2	7,29	7,62	55,54	9,48	69,10	17,10	124,65
97622U	03.01.08	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SER.CG	M3	0,94	19,47	18,30	25,39	23,86	44,86	42,16
97624UD	03.01.09	Demolição de alvenaria de tijolo de vidro sem reaproveitamento	SER.CG	M3	0,27	36,60	9,88	47,72	12,88	84,32	22,76
97632UD	03.01.10	Demolição de rodapé cerâmico	SER.CG	M	225,18	0,86	193,65	1,22	274,71	2,08	468,37
97633UD1	03.01.11	Demolição de revestimento cerâmico de parede, de forma manual, sem reaproveitamento	SER.CG	M2	44,61	3,25	144,98	4,59	204,75	7,84	349,74

97634UD	03.01.12	Demolição de revestimento cerâmico incluindo apicoamento do contrapiso, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento	SER.CG	M2	320,37	4,03	1.291,09	5,98	1.915,81	10,01	3.206,90
97634UDD	03.01.13	Demolição de piso cimentado e lastro de concreto, de forma mecanizada com martelete	SER.CG	M2	127,20	3,72	473,18	4,89	622,00	8,61	1.095,19
97638U adapt	03.01.14	REMOÇÃO DE PAREDES DE GESSO ACARTONADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	SER.CG	M2	53,83	5,13	276,14	9,10	489,85	14,23	766,00
97644U	03.01.15	Retirada de porta de madeira incluindo portal, de forma manual, sem reaproveitamento	SER.CG	M2	17,01	2,99	50,85	4,41	75,01	7,40	125,87
97645UD	03.01.16	Retirada de portas de alumínio que serão substituídas, incluídos os contramarcos	SER.CG	M2	4,54	9,40	42,67	12,21	55,43	21,61	98,10
97663UD	03.01.17	Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento	SER.CG	UN	5,00	3,89	19,45	5,88	29,40	9,77	48,85
97663UDD	03.01.18	Remoção de louças, de forma manual, com reaproveitamento	SER.CG	UN	1,00	7,93	7,93	11,98	11,98	19,91	19,91
97664UD	03.01.19	Remoção de acessórios, de forma manual, sem reaproveitamento	SER.CG	UN	8,00	0,49	3,92	0,73	5,84	1,22	9,76
97664UDD	03.01.20	Remoção de acessórios, de forma manual, com reaproveitamento	SER.CG	UN	4,00	1,12	4,48	1,69	6,76	2,81	11,24
AGETOP 20139	03.01.21	Demolição de bancada de granito	SER.CG	M2	3,63	0,00	0,00	3,66	13,28	3,66	13,28
	03.02	Paredes e instalações diversas					15.927,40		4.051,63		19.979,10
102166UD	03.02.01	SUBSTITUIÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021(borracha EPDM inclusa em item específico)	SER.CG	M2	4,20	288,08	1.209,93	9,29	39,01	297,37	1.248,95
10489 Alucentro	03.02.02	Substituição de borrachas EPDM	SER.CG	M	428,00	2,19	937,32	0,67	286,76	2,86	1.224,08
200102 AGETOP	03.02.03	Costura de trincas em alvenaria de tijolo, com grampo em Z diam. 8,0mm	SER.CG	M	10,00	5,77	57,70	6,74	67,40	12,51	125,10
200103/AGETOPCIVILD	03.02.04	ENCHIMENTO DE ALVENARIA (calhas elétricas retiradas)	SER.CG	M	88,06	0,20	17,61	8,05	708,88	8,25	726,49
271305DD/AGETOPD	03.02.05	Complemento de alvenaria p/ fechamento de vão de portas e de suporte ACJ, incluso emboço, encunhamento e verga de concreto armado, se necessário.	SER.CG	M2	3,10	89,77	278,28	63,23	196,01	153,00	474,30
4750D5	03.02.06	Mão de obra para abertura de trincas de reboco e aplicação de produto selante	M.O.	H	16,00	0,00	0,00	13,21	211,36	13,21	211,36
87548UD3	03.02.07	Fechamento da parede - reboco esp. 1cm, traço 1:2:8, preparo manual	SER.CG	M2	5,44	16,60	90,30	8,72	47,43	25,32	137,74
87548UDDD	03.02.08	Requadramento - Reboco traço 1:2:8, preparo manual, para requadramento de parede para instalação de porta de vidro temperado/madeira	SER.CG	M2	2,36	16,60	39,17	8,72	20,57	25,32	59,75
87878UD	03.02.09	Chapisco traço 1:3, preparo e lançamento manual	SER.CG	M2	7,80	2,65	20,67	1,54	12,01	4,19	32,68
93205UD	03.02.10	INCREMENTO DAS PLATIBANDAS - Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco com utilização de canaletas de concreto e aço 8 mm	SER.CG	M	74,60	34,81	2.596,82	7,81	582,62	42,62	3.179,45
96358D3	03.02.11	Parede em gesso acartonado, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, esp. final = 10cm	SER.CG	M2	73,21	80,84	5.918,29	12,05	882,18	92,89	6.800,47
96360UD	03.02.12	Parede em gesso acartonado (em placa verde RU), com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, esp. final = 16,5cm	SER.CG	M2	15,59	133,53	2.081,73	15,26	237,90	148,79	2.319,63
COMP.SEOPR-18	03.02.13	Abertura e preenchimento de trincas em parede ou teto, com material selante monocomponente de poliuretano, incluso emassamento acrílico	SER.CG	M	6,28	6,30	39,56	21,20	133,13	27,50	172,70

COT.MERC-LUZ.06	03.02.14	Chapim ou capa de muro pré-moldado de concreto, tipo encaixe, largura interna até 25cm	SER.CG	M	115,20	19,32	2.225,66	4,57	526,46	23,89	2.752,12
COT.MERC-LUZ.15	03.02.15	Colocação de perfil de alumínio, cantoneira de abas iguais de 15mm, cor branca, em quinas de parede	SER.CG	M	27,30	9,71	265,08	3,66	99,91	13,37	365,00
Imperflex - 3210-1188	03.02.16	Sikacryll-203 ou equivalente para aplicação em trincas de reboco	MAT.	GL	2,00	74,64	149,28	0,00	0,00	74,64	149,28
	03.03	Impermeabilização interna - áreas afetadas por infiltração/umidade, com revestimento apodrecido - teto e parede					3.072,18		1.709,33		4.781,54
87879UD	03.03.01	Chapisco aplicado em alvenarias, com colher de pedreiro, argamassa com aditivo impermeabilizante preparada em betoneira	SER.CG	M2	51,31	2,91	149,31	1,61	82,60	4,52	231,92
87884UD	03.03.02	Chapisco aplicado em teto, região da marquise circular e áreas demolidas por infiltração	SER.CG	M2	5,00	6,63	33,15	0,86	4,30	7,49	37,45
90407U	03.03.03	Reboco 1:2:8 aplicado em teto, esp. 2cm - região da marquise circular e áreas demolidas por infiltração	SER.CG	M2	5,00	31,12	155,60	18,56	92,80	49,68	248,40
98555UD	03.03.04	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica, revestimento bicomponente semi flexível, em TRÊS demãos cruzadas (Sikatop 100, Viaplus 1000 ou equivalente)	SER.CG	M2	56,31	15,46	870,55	9,87	555,77	25,33	1.426,33
98561UD	03.03.05	Reboco de paredes com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, espessura até 5cm	SER.CG	M2	51,31	36,32	1.863,57	18,98	973,86	55,30	2.837,44
	03.04	Impermeabilização externa					357,15		117,78		474,94
4750D9	03.04.01	Mão de obra para preparo e aplicação de manta líquida no topo da platibanda da marquise circular	M.O.	H	3,50	0,00	0,00	13,21	46,23	13,21	46,23
98555UD	03.04.02	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica, revestimento bicomponente semi flexível, em TRÊS demãos cruzadas (Sikatop 100, Viaplus 1000 ou equivalente)	SER.CG	M2	7,25	15,46	112,08	9,87	71,55	25,33	183,64
Imperflex 3210-1288.	03.04.03	Manta líquida Sikafill a ser aplicada no topo da platibanda da marquise circular, incluindo também a laje de cobertura da casa de gás	MAT.	BALDE 14KG	1,00	245,07	245,07	0,00	0,00	245,07	245,07
	03.05	Revestimentos de Piso					38.409,05		17.364,00		55.773,10
221102 - GOINFRA-ADAP.	03.05.01	Rodapé de granitina 8,0cm na cor preta	SER.CG	ML	191,87	10,07	1.932,13	5,28	1.013,07	15,35	2.945,20
38181D	03.05.02	Piso podotátil de borracha ou PVC colorido, 25x25cm, esp. 5mm, para cola	MAT.	M2	3,06	159,92	489,35	0,00	0,00	159,92	489,35
84191UD	03.05.03	Execução de piso em granitina em áreas demarcadas em projeto, inclusive tabeiras	SER.CG	M2	435,10	51,72	22.503,37	27,11	11.795,56	78,83	34.298,93
84666UD	03.05.04	Polimento e aplicação de resina acrílica em piso de granitina	SER.CG	M2	435,10	8,14	3.541,71	6,26	2.723,72	14,40	6.265,44
87262UD	03.05.05	Piso em porcelanato 63x63cm, esmaltado e retificado, marca Biancogres, linha Cimento grigio, acabamento acetinado, ou equivalente	SER.CG	M2	12,47	76,67	956,07	12,93	161,23	89,60	1.117,31
87301U	03.05.06	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	SER.CG	M3	8,90	536,30	4.773,07	138,51	1.232,73	674,81	6.005,80
98685U-1D	03.05.07	Rodapé em granito cinza andorinha, h=8,0 cm	SER.CG	M	51,81	59,01	3.057,30	5,76	298,42	64,77	3.355,73
98685U-1DD	03.05.08	Rodapé em granito cinza andorinha, h=20,0 cm	SER.CG	M	4,73	59,42	281,05	5,76	27,24	65,18	308,30
98689U	03.05.09	SOLEIRA EM GRANITO CINZA, LARGURA ATÉ 16 CM, ESPESSURA 2,0 CM.	SER.CG	M	10,65	82,16	875,00	10,52	112,03	92,68	987,04
	03.06	Revestimentos de Parede					3.774,42		1.342,28		5.116,72

86895UD	03.06.01	Rodamão em granito cinza andorinha polido, altura de 20cm, fornecido e instalado em paredes indicadas em projeto	SER.CG	M	4,60	122,31	562,62	10,39	47,79	132,70	610,42
87262U - MO	03.06.02	Retirada de rejunte velho e execução de novo rejunte.	SER.CG	M2	9,82	4,09	40,16	4,45	43,69	8,54	83,86
87273UD	03.06.03	Revestimento cerâmico, marca Biancogrês, linha Originale Bianco, dimensões de 32x60, acabamento acetinado, ou equivalente	SER.CG	M2	37,48	58,17	2.180,21	13,19	494,36	71,36	2.674,57
87879UD	03.06.04	Chapisco aplicado em alvenarias, com colher de pedreiro, argamassa com aditivo impermeabilizante preparada em betoneira	SER.CG	M2	37,30	2,91	108,54	1,61	60,05	4,52	168,59
98561UD3	03.06.05	Reboco de platibandas com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante (incremento)	SER.CG	M2	37,30	23,67	882,89	18,67	696,39	42,34	1.579,28
	03.07	Pintura					24.586,32		9.297,16		33.883,55
3779D	03.07.01	Lona plástica preta largura 8m, esp=150 micra	MAT.	M	40,00	10,36	414,40	0,00	0,00	10,36	414,40
40905UD e Leroy Merlin	03.07.02	Aplicação de seladora em portas de madeira	SER.CG	M2	29,82	8,37	249,59	8,77	261,52	17,14	511,11
72125UD	03.07.03	Raspagem de pintura texturizada em estado de descolamento ou esfrelamento	SER.CG	M2	24,00	4,02	96,48	4,74	113,76	8,76	210,24
72125UD1	03.07.04	Raspagem de revestimento de pintura em teto/laje rebocada danificado por umidade	SER.CG	M2	62,30	4,02	250,44	4,74	295,30	8,76	545,74
73924/1UD10	03.07.05	Pintura dos painéis metálicos PA1/PA2 cor platina, com esmalte sintético acabamento acetinado, DUAS DEMÃOS	SER.CG	M2	7,52	13,53	101,74	10,25	77,08	23,78	178,82
73924/1UD5	03.07.06	Pintura de portas metálicas com esmalte sintético, DUAS DEMÃOS	SER.CG	M2	5,77	13,53	78,06	10,25	59,14	23,78	137,21
73924/1UD5D	03.07.07	Pintura de grades metálicas de barra chata e cantoneiras, DUAS DEMÃOS (G1, G2, G3, G4, G5, G6, G7 e G8)	SER.CG	M2	121,08	13,53	1.638,21	10,25	1.241,07	23,78	2.879,28
73924/1UD5DD	03.07.08	Pintura de grades metálicas de barra chata e cantoneiras do galpão de urnas, DUAS DEMÃOS	SER.CG	M2	39,84	13,53	539,03	10,25	408,36	23,78	947,39
88415U adaptado	03.07.09	Aplicação de fundo preparador acrílico à base d'água em paredes externas, onde não couber impermeabilização e tenha sido raspada a textura - 2 demãos	SER.CG	M2	24,00	5,83	139,92	4,25	102,00	10,08	241,92
88423UD	03.07.10	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica, em paredes externas, marca Suvinil, Coral ou outra equivalente	SER.CG	M2	480,98	17,26	8.301,71	3,03	1.457,36	20,29	9.759,08
88423UD2	03.07.11	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica, marca Suvinil, Coral ou outra equivalente no lado interno das platibandas	SER.CG	M2	108,87	12,52	1.363,05	3,03	329,87	15,55	1.692,92
88484U	03.07.12	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO	SER.CG	M2	5,00	2,05	10,25	0,94	4,70	2,99	14,95
88485U	03.07.13	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO	SER.CG	M2	130,62	2,04	266,46	0,93	121,47	2,97	387,94
88486UDDD	03.07.14	Pintura de teto, superfície em laje rebocada e emassada, com tinta latex PVA 2 demãos	SER.CG	M2	330,15	9,78	3.228,86	3,11	1.026,76	12,89	4.255,63
88488U	03.07.15	Aplicação manual de pintura com tinta acrílica em teto, laje rebocada, DUAS DEMÃOS.	SER.CG	M2	114,71	12,35	1.416,66	4,46	511,60	16,81	1.928,27
88489UD1	03.07.16	Pintura com tinta látex acrílica cor branco gelo em paredes internas - 2 DEMÃOS	SER.CG	M2	317,89	11,68	3.712,95	3,43	1.090,36	15,11	4.803,31
88489UDD	03.07.17	Pintura de chapins com duas demão de tinta látex acrílica	SER.CG	M2	26,50	11,68	309,52	3,43	90,89	15,11	400,41
88494UD massa acril	03.07.18	Aplicação e lixamento de massa acrílica em teto, laje rebocada (marquise circular interna e externa e marquises laterais e posterior)	SER.CG	M2	114,71	9,71	1.113,83	9,22	1.057,62	18,93	2.171,46

88495 adaptado	03.07.19	Lixamento de paredes internas para repintura	SER.CG	M2	187,27	0,68	127,34	0,82	153,56	1,50	280,90
88497UD	03.07.20	Aplicação e lixamento de massa acrílica em paredes, DUAS demãos (paredes gesso e alvenarias novas, locais impermeab. e correção trincas/fissuras)	SER.CG	M2	130,62	9,40	1.227,82	6,85	894,74	16,25	2.122,57
	03.08	Sanitários - Adaptações de acessibilidade					7.017,26		476,00		7.493,26
100849	03.08.01	Assento sanitário convencional branco - Fornecimento e Instalação	SER.CG	UN	3,00	36,64	109,92	2,74	8,22	39,38	118,14
100871UD	03.08.02	Barra de apoio reta, em alumínio, cor branca, comprimento 70cm, fixada na parede - Fornecimento e Instalação	SER.CG	UN	2,00	191,36	382,72	19,58	39,16	210,94	421,88
100871UD adapt	03.08.03	Barra de apoio reta, em alumínio, cor branca, comprimento 40cm, fixada na parede - Fornecimento e Instalação	SER.CG	UN	4,00	113,24	452,96	19,58	78,32	132,82	531,28
100872UD	03.08.04	Barra de apoio reta, em alumínio, cor branca, comprimento 80cm, fixada na parede - Fornecimento e Instalação	SER.CG	UN	4,00	205,36	821,44	19,58	78,32	224,94	899,76
100874UD1 - inst.	03.08.05	Barra de Apoio em alumínio escovado (Puxador), comprimento 40cm, fixado na porta de madeira - SOMENTE Instalação	SER.CG	UN	2,00	20,07	40,14	19,58	39,16	39,65	79,30
271608D/AGETOPCIVIL	03.08.06	Bancada em Granito cinza andorinha, polido e impermeabilizado	SER.CG	M2	0,88	271,98	239,34	32,22	28,35	304,20	267,69
85005UD	03.08.07	Espelho cristal, espessura de 4mm, bisote de 2,5cm, fixado com cola, dimensões conforme projeto	SER.CG	M2	2,24	315,88	707,57	30,95	69,32	346,83	776,89
86877UD	03.08.08	Válvula em metal cromado 1.1/2" x 1.1/2" para tanque ou lavatório - Fornecimento e instalação	SER.CG	UN	3,00	26,23	78,69	3,00	9,00	29,23	87,69
86881UD	03.08.09	Sifão do tipo garrafa em metal cromado 1"x1.1/2" - Fornecimento e instalação	SER.CG	UN	3,00	145,95	437,85	4,87	14,61	150,82	452,46
86887UD	03.08.10	Engate Flexível em inox, 1/2" x 40cm - Fornecimento e Instalação	SER.CG	UN	3,00	37,45	112,35	2,70	8,10	40,15	120,45
86901UDD	03.08.11	CUBA DE EMBUTIR OVAL, DECA, L37, BRANCO, 16X48,5X37,5CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SER.CG	UN	2,00	179,49	358,98	14,89	29,78	194,38	388,76
86915UD	03.08.12	Torneira com acionamento automático, tipo alavanca, temporizada, fechamento automático, DECA ou equivalente, REF. 1173C. CONF - Fornecimento e Instalação	SER.CG	UN	2,00	729,51	1.459,02	1,77	3,54	731,28	1.462,56
86915UD-instal	03.08.13	Torneira cromada de mesa com fechamento automático, para lavatório (reaproveitada ou fornecida pelo TRE) - Somente Instalação	SER.CG	UN	1,00	10,41	10,41	1,77	1,77	12,18	12,18
89710UD adapt	03.08.14	Grelha quadrada aço inox 15cm com porta grelha cromada - Fornecimento e substituição	SER.CG	UN	2,00	41,54	83,08	1,78	3,56	43,32	86,64
89710UD1 adapt	03.08.15	Grelha redonda aço inox 15cm com porta grelha cromada - Fornecimento e substituição	SER.CG	UN	4,00	58,50	234,00	1,78	7,12	60,28	241,12
95472UD	03.08.16	Bacia sanitária conforto (Vaso sanitário sifonado para PCD), SEM ABERTURA FRONTAL, linha acesso confort, marca CELITE, altura de 43 CM, Ref.: 31310, incluso conjunto de ligação - Fornecimento e Instalação	SER.CG	UN	2,00	548,32	1.096,64	15,76	31,52	564,08	1.128,16
95544UD	03.08.17	Porta papel toalha ou papel higiênico, marca Premisse ou equivalente, linha Urban - Fornecimento e Fixação	SER.CG	UN	2,00	42,26	84,52	2,65	5,30	44,91	89,82

95545UD	03.08.18	Saboneteira, marca Premisse linha Urban ou equivalente, cor branca - Fornecimento e Fixação	SER.CG	UN	2,00	38,53	77,06	2,65	5,30	41,18	82,36
98685UD	03.08.19	Rodamão em granito cinza andorinha, polido e impermeabilizado, altura de 10cm	SER.CG	M	2,70	59,42	160,43	5,76	15,55	65,18	175,98
COT.MERC-LUZ.28	03.08.20	Porta Grelha redondo 15 Cm (cromado)	MAT.	M	2,00	35,07	70,14	0,00	0,00	35,07	70,14
	03.09	Portas e painéis de vidro temperado					2.544,57		268,94		2.813,51
72120 84885 84886DDD	03.09.01	Porta de vidro temperado 125x275 cm, incolor, com fita adesiva 50 e 100 mm azul, incluindo-se ferragens completas, conforme projeto e mola de piso.	SER.CG	UN	1,00	2.544,57	2.544,57	268,94	268,94	2.813,51	2.813,51
	03.10	Grades e portas de aço					7.453,00		2.066,94		9.519,95
180311D/AGETOPCIVIL	03.10.01	Painéis metálico PA1 e PA2, requadro em perfil industrial quadrado 50x50#1,5mm e vedação em perfil 20x20#1,5mm, fixação com chapa e parabol	SER.CG	M2	3,76	456,45	1.716,25	15,98	60,08	472,43	1.776,33
180490/AGETOPCIVILDD	03.10.02	Porta de abrir-P5, 94x275cm (folha de 90cm), em perfil industrial (metalon), requadro de 90x30mm, vedação em chapa frisada, com frisos de 1x1cm, portal/batente em perfil requadro 14cm, com dobradiças (seguir projeto)	SER.CG	M2	2,58	345,29	890,84	28,68	73,99	373,97	964,84
90830UD2	03.10.03	Conjunto maçaneta e fechadura Arouca, linha nova perfil metálico, cód 160975-Z, ou equivalente, acabamento inox	SER.CG	UN	1,00	117,58	117,58	24,51	24,51	142,09	142,09
Perfinasa e SEOPR G1	03.10.04	Grade G1 em barra chata e cantoneira de aço, incluso cadeado 40mm	SER.CG	UN	2,00	692,02	1.384,04	258,99	517,98	951,01	1.902,02
Perfinasa e SEOPR G2	03.10.05	Grade G2 em barra chata e cantoneira de aço	SER.CG	UN	2,00	282,36	564,72	126,06	252,12	408,42	816,84
Perfinasa e SEOPR G3	03.10.06	Grade G3 em barra chata e cantoneira de aço	SER.CG	UN	2,00	145,31	290,62	67,45	134,90	212,76	425,52
Perfinasa e SEOPR G4	03.10.07	Grade G4 em barra chata e cantoneira de aço	SER.CG	UN	2,00	282,36	564,72	126,06	252,12	408,42	816,84
Perfinasa e SEOPR GJ1	03.10.08	Grade G5 em cantoneira e barra chata de aço	SER.CG	UN	2,00	450,30	900,60	174,38	348,76	624,68	1.249,36
Perfinasa e SEOPR GJ2	03.10.09	Grade G6 em cantoneira e barra chata de aço	SER.CG	UN	2,00	255,16	510,32	106,20	212,40	361,36	722,72
Perfinasa/SEOPR GJ1D	03.10.10	Grade G7 em cantoneira e barra chata de aço	SER.CG	UN	1,00	450,30	450,30	174,38	174,38	624,68	624,68
Perfinasa/SEOPRGJ5D	03.10.11	Grade G8 em cantoneira e barra chata de aço	SER.CG	UN	1,00	63,01	63,01	15,70	15,70	78,71	78,71
	03.11	Portas de madeira					6.992,63		1.631,79		8.624,43
100659UD	03.11.01	Alizar em angelim pedra l=7cm, jogo completo (lado interno e externo)	SER.CG	M	81,40	13,07	1.063,89	1,66	135,12	14,73	1.199,02
90816UD	03.11.02	Portal de madeira angelim para porta de 80 ou 90 CM (conjunto), fixado com argamassa, largura de até 18 cm, na mesma tonalidade das portas.	SER.CG	UN	8,00	218,35	1.746,80	118,42	947,36	336,77	2.694,16
90830UD	03.11.03	Conjunto maçaneta e fechadura IMAB Duna, cód. MA0915, ou PAPAIZ linha Standard cód. 2270, acabamento cromo acetinado	SER.CG	UN	8,00	179,28	1.434,24	24,51	196,08	203,79	1.630,32
91011U	03.11.04	Porta de abrir em madeira, 80x210cm, semi oca, padrão curupixá, espessura 35mm, incluso dobradiças, para acabamento em verniz	SER.CG	UN	1,00	299,98	299,98	37,82	37,82	337,80	337,80
91012U	03.11.05	Porta de abrir em madeira, 90x210cm, semi oca, padrão curupixá, espessura 35mm, incluso dobradiças, para acabamento em verniz	SER.CG	UN	7,00	330,94	2.316,58	41,05	287,35	371,99	2.603,93
COMP.SEOPR-01	03.11.06	Placa anti impacto em alumínio escovado, 90x40cm, fixada na parte interna e externa das portas de madeira	SER.CG	M2	1,44	91,07	131,14	19,49	28,06	110,56	159,20
	03.12	Instalações Elétricas (BLOCO ADMINISTRATIVO E BLOCO DE SERVIÇOS)					43.188,03		6.239,89		49.427,92

100860	03.12.01	Chuveiro Elétrico comum corpo plástico, tipo ducha, 3 temperaturas 5500W, marca Lorenzetti ou equivalente, com braço - Fornecimento e Instalação	SER.CG	UN	1,00	71,57	71,57	7,97	7,97	79,54	79,54
101882U+Cot. Merc	03.12.02	Quadro TTA NBR IEC 60439, com certificação, sobrepor, IN=100A, separação interna: forma 1, I _{lew} =16 kA, U _{imp} =12kV, IP43 ou superior, entrada disj. trif. caixa moldada: 100A, capacidade de interrupção de 16kA, 5 saídas disj. trif: 70A (caixa moldada), 50A (mini-disjuntor), 40A (mini-disjuntor) e 2 reservas de 40A (mini-disjuntor), multimetedor de grandezas elétricas (incluir TCs, modelo Alpha-SIEMENS ou equivalente)	SER.CG	UN	1,00	10.532,43	10.532,43	17,88	17,88	10.550,31	10.550,31
11046D	03.12.03	Barreira de proteção, chapa de aço galvanizada GSG 18, e=1,25mm (10kg/m2), p/ inst. de espelhos dentro dos quadros montados.	MAT.	KG	8,00	21,61	172,88	0,00	0,00	21,61	172,88
11976	03.12.04	CHUMBADOR, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	MAT.	UN	27,00	1,03	27,81	0,00	0,00	1,03	27,81
12124-E	03.12.05	TE HORIZONTAL 90°, PARA ELETROCALHA PERFURADA OU LISA, 100X50MM, PRE-ZINCADA	MAT.	UN	2,00	29,13	58,26	0,00	0,00	29,13	58,26
1539	03.12.06	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 16 MM2	MAT.	UN	10,00	8,33	83,30	0,00	0,00	8,33	83,30
2488D	03.12.07	CONECTOR BOX RETO, DN = 20mm	MAT.	UN	22,00	2,28	50,16	0,00	0,00	2,28	50,16
2527D	03.12.08	CONECTOR BOX RETO, DN=40MM	MAT.	UN	8,00	8,92	71,36	0,00	0,00	8,92	71,36
39385D	03.12.09	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR, COR BRANCO FRIO (6500K), BIVOLT 12/13 W, D = 22,5 CM	MAT.	UN	55,00	25,44	1.399,20	0,00	0,00	25,44	1.399,20
39385DD	03.12.10	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO, EMBUTIR, COR BRANCO FRIO (6500K), BIVOLT 12/13 W, D = 22,5 CM	MAT.	UN	2,00	25,44	50,88	0,00	0,00	25,44	50,88
39387D	03.12.11	Lâmpada LED tubular T8, 18W, comprimento = 1200mm, temperatura de cor = 4.000K, Branca Neutra, 2.000Lm, 100-240V, 50/60Hz, Base G13, conexão unilateral, Fator de Pot. 0,92, IRC 80, ângulo de abertura = 150°, th = 25.000h, selo INMETRO, 3 anos de garantia – Led Superstar – Osram ou similar	MAT.	UN	78,00	21,22	1.655,16	0,00	0,00	21,22	1.655,16
39445	03.12.12	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 mA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	MAT.	UN	2,00	194,92	389,84	0,00	0,00	194,92	389,84
39469	03.12.13	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	MAT.	UN	6,00	98,70	592,20	0,00	0,00	98,70	592,20
39996	03.12.14	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4 " (6,3 MM)	MAT.	M	31,00	4,59	142,29	0,00	0,00	4,59	142,29
88247U	03.12.15	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	40,00	7,76	310,40	10,29	411,60	18,05	722,00
88264U	03.12.16	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	40,00	7,76	310,40	14,65	586,00	22,41	896,40
91840U+2502	03.12.17	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 40 MM (1 1/4"), TIPO SEALTUBO - INSTALADO EM FORRO	SER.CG	M	4,00	22,66	90,64	3,95	15,80	26,61	106,44

91855U+2504	03.12.18	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 25 MM (3/4"), TIPO SEALTUBO INSTALADO	SER.CG	M	11,00	11,20	123,20	3,59	39,49	14,79	162,69
91856U	03.12.19	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	M	31,00	7,64	236,84	4,09	126,79	11,73	363,63
91856UD	03.12.20	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	M	150,00	4,15	622,50	4,09	613,50	8,24	1.236,00
91928U-1	03.12.21	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM² (AZUL), ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	M	350,00	6,65	2.327,50	1,00	350,00	7,65	2.677,50
91928U-2	03.12.22	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM² (VERMELHO), ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	M	350,00	6,65	2.327,50	1,00	350,00	7,65	2.677,50
91928U-3	03.12.23	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM² (VERDE), ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	M	143,00	6,65	950,95	1,00	143,00	7,65	1.093,95
91930U-1	03.12.24	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM² (AZUL), ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	M	200,00	9,22	1.844,00	1,30	260,00	10,52	2.104,00
91930U-2	03.12.25	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM² (VERMELHO), ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	M	200,00	9,22	1.844,00	1,30	260,00	10,52	2.104,00
91930U-3	03.12.26	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM² (VERDE), ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	M	131,00	9,22	1.207,82	1,30	170,30	10,52	1.378,12
91941U	03.12.27	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	75,00	4,34	325,50	3,69	276,75	8,03	602,25
91944U	03.12.28	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	38,00	6,42	243,96	4,24	161,12	10,66	405,08
91953U	03.12.29	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	26,00	12,76	331,76	7,43	193,18	20,19	524,94
91955U	03.12.30	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	2,00	15,59	31,18	9,50	19,00	25,09	50,18
91992UD	03.12.31	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS),	SER.CG	UN	8,00	23,62	188,96	12,13	97,04	35,75	286,00

		2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015									
92004UD	03.12.32	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	18,00	21,12	380,16	15,66	281,88	36,78	662,04
92009UD	03.12.33	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	74,00	18,08	1.337,92	10,99	813,26	29,07	2.151,18
92009UDD	03.12.34	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	5,00	20,20	101,00	14,18	70,90	34,38	171,90
93654U	03.12.35	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SER.CG	UN	26,00	14,20	369,20	1,20	31,20	15,40	400,40
93656U	03.12.36	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SER.CG	UN	5,00	14,78	73,90	1,65	8,25	16,43	82,15
93657U	03.12.37	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SER.CG	UN	7,00	15,56	108,92	2,27	15,89	17,83	124,81
93672U	03.12.38	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SER.CG	UN	2,00	99,40	198,80	10,12	20,24	109,52	219,04
93673U	03.12.39	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SER.CG	UN	2,00	102,92	205,84	14,16	28,32	117,08	234,16
96971U-98463	03.12.40	CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	SER.CG	M	10,00	21,08	210,80	2,39	23,90	23,47	234,70
97586UD	03.12.41	Luminária de sobrepor, aletas parabólicas duplas, aleta central entre lâmpadas compatível com 2 x T8, soquete G13, corpo em chapa de aço fina frio, pintura eletrostática com tinta poliester branca, soquete T8 antivibratório	SER.CG	UN	39,00	115,88	4.519,32	7,85	306,15	123,73	4.825,47
97660U	03.12.42	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SER.CG	UN	132,00	0,22	29,04	0,32	42,24	0,54	71,28
97661U	03.12.43	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SER.CG	M	1.374,00	0,22	302,28	0,32	439,68	0,54	741,96
97665UD	03.12.44	Remoção de luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento	SER.CG	UN	96,00	0,42	40,32	0,61	58,56	1,03	98,88
COT.MERC.PAL.26	03.12.45	Redução concêntrica 100x50mm p/ 50x50mm	MAT.	PÇ	6,00	12,32	73,92	0,00	0,00	12,32	73,92
COT.MERC.PAL.21	03.12.46	Tala reforçada p/ eletrocalha H=100mm	MAT.	PÇ	8,00	4,83	38,64	0,00	0,00	4,83	38,64
COT.MERC.PAL.25	03.12.47	Tala reforçada p/ eletrocalha H=50mm	MAT.	PÇ	20,00	3,15	63,00	0,00	0,00	3,15	63,00
COT.MERC.PAL-10	03.12.48	Caixa metálica para montagem de quadros - 80x60x25cm	MAT.	UN	1,00	865,82	865,82	0,00	0,00	865,82	865,82
COT.MERC.PAL-11	03.12.49	Caixa metálica para montagem de quadros - 40x40x25cm	MAT.	UN	2,00	327,17	654,34	0,00	0,00	327,17	654,34
COT.MERC.PAL12	03.12.50	Isoladores em epoxi	MAT.	UN	10,00	9,34	93,40	0,00	0,00	9,34	93,40
COT.MERC.PAL-13	03.12.51	Pente de distribuição trifásico 12 elementos	MAT.	UN	5,00	40,18	200,90	0,00	0,00	40,18	200,90

COT.MERC.PAL-14	03.12.52	Canaleta de PVC, 30X80mm, cinza	MAT.	M	7,00	65,93	461,51	0,00	0,00	65,93	461,51
COT.MERC.PAL-15	03.12.53	Bornes de passagem, 4mm2	MAT.	PC	30,00	3,02	90,60	0,00	0,00	3,02	90,60
COT.MERC.PAL-16	03.12.54	Bornes de passagem, 6mm2	MAT.	PC	12,00	5,26	63,12	0,00	0,00	5,26	63,12
COT.MERC.PAL-17	03.12.55	Conector genérico de alimentação	MAT.	UN	15,00	8,88	133,20	0,00	0,00	8,88	133,20
COT.MERC.PAL-18	03.12.56	Eletrocalha perfurada C 100x50mm, galvanizada a fogo, chapa #18	MAT.	M	11,00	18,81	206,91	0,00	0,00	18,81	206,91
COT.MERC.PAL-19	03.12.57	Eletrocalha perfurada C 50x50mm, galvanizada a fogo, chapa #18	MAT.	M	28,00	22,62	633,36	0,00	0,00	22,62	633,36
COT.MERC.PAL-22	03.12.58	Suporte vertical p/ eletrocalha L=50mm	MAT.	PÇ	19,00	3,56	67,64	0,00	0,00	3,56	67,64
COT.MERC.PAL-23	03.12.59	Suporte vertical p/ eletrocalha L=100mm	MAT.	PÇ	8,00	4,22	33,76	0,00	0,00	4,22	33,76
COT.MERC.PAL-24	03.12.60	Terminal de fechamento p/ eletrocalha 50x50mm	MAT.	PÇ	6,00	5,77	34,62	0,00	0,00	5,77	34,62
COT.MERC.-PAL27	03.12.61	Saída horizontal intermediária p/ eletroduto DN=20mm	MAT.	PÇ	11,00	4,35	47,85	0,00	0,00	4,35	47,85
COT.MERC.-PAL28	03.12.62	Saída horizontal intermediária p/ eletroduto DN=40mm	MAT.	PÇ	4,00	2,67	10,68	0,00	0,00	2,67	10,68
COT.MERC.PAL-28	03.12.63	Curva inversa 90 graus, 100x50mm	MAT.	PÇ	4,00	28,21	112,84	0,00	0,00	28,21	112,84
COT.MERC.PAL36	03.12.64	CRUZETA HORIZONTAL, 90°, PARA ELETROCALHA PERFURADA OU LISA, 100X50MM, PRE-ZINCA DA	MAT.	UN	1,00	27,87	27,87	0,00	0,00	27,87	27,87
COT.MERC.PAL-5	03.12.65	DISJUNTOR TRIFÁSICO, CAIXA MOLDADA, 100A, Icu=8kA, SIEMENS OU EQUIVALENTE	MAT.	UN	1,00	719,92	719,92	0,00	0,00	719,92	719,92
COT.MERC.PAL-6	03.12.66	DISJUNTOR TRIFÁSICO, CAIXA MOLDADA, 70A, Icu=8kA, SIEMENS OU EQUIVALENTE	MAT.	UN	2,00	813,58	1.627,16	0,00	0,00	813,58	1.627,16
COT.MERC.PAL-8	03.12.67	Barramento de cobre com isolador /Neutro/Terra, capacidade 36 circuitos - 100A	MAT.	UN	2,00	99,52	199,04	0,00	0,00	99,52	199,04
COT.MERC.PAL-9	03.12.68	Barramento de cobre com isolador /Neutro/Terra, capacidade 12 circuitos - 100A	MAT.	UN	4,00	31,10	124,40	0,00	0,00	31,10	124,40
COT.MERCADO - PAL3	03.12.69	Emenda Unidut reto, DN = 20mm	MAT.	UN	22,00	3,37	74,14	0,00	0,00	3,37	74,14
COT.MERCADO - PAL4	03.12.70	Emenda Unidut reto, DN=40mm	MAT.	UN	8,00	4,68	37,44	0,00	0,00	4,68	37,44
	03.13	Instalações de Cabeamento Estruturado (BLOCO ADMINISTRATIVO E BLOCO DE SERVIÇOS)					10.937,47		2.726,53		13.664,00
11976	03.13.01	CHUMBADOR, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	MAT.	UN	25,00	1,03	25,75	0,00	0,00	1,03	25,75
12124-E	03.13.02	TE HORIZONTAL 90°, PARA ELETROCALHA PERFURADA OU LISA, 100X50MM, PRE-ZINCADA	MAT.	UN	2,00	29,13	58,26	0,00	0,00	29,13	58,26
2436	03.13.03	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	M.O.	H	24,00	0,00	0,00	14,65	351,60	14,65	351,60
247	03.13.04	AUXILIAR DE ELETRICISTA	M.O.	H	24,00	0,00	0,00	10,29	246,96	10,29	246,96
2526D	03.13.05	CONECTOR BOX RETO, DN=32mm	MAT.	UN	26,00	5,71	148,46	0,00	0,00	5,71	148,46
38095	03.13.06	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	MAT.	UN	36,00	3,78	136,08	0,00	0,00	3,78	136,08
39996	03.13.07	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4 " (6,3 MM)	MAT.	M	30,00	4,59	137,70	0,00	0,00	4,59	137,70
70772-GOINFRA	03.13.08	Certificação de ponto de rede, categoria 5E	EMPRE	UN	58,00	18,40	1.067,20	0,00	0,00	18,40	1.067,20
91837U+2501	03.13.09	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 32 MM (1"), TIPO SEALTUBO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SER.CG	M	13,00	15,72	204,36	3,37	43,81	19,09	248,17

91856U	03.13.10	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	M	48,00	7,64	366,72	4,09	196,32	11,73	563,04
91857U	03.13.11	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	M	39,00	7,64	297,96	4,09	159,51	11,73	457,47
91941U	03.13.12	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	52,00	4,34	225,68	3,69	191,88	8,03	417,56
91944U	03.13.13	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	36,00	6,42	231,12	4,24	152,64	10,66	383,76
97660UD	03.13.14	REMOÇÃO DE TOMADAS LÓGICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SER.CG	UN	52,00	0,22	11,44	0,32	16,64	0,54	28,08
97661UD	03.13.15	REMOÇÃO DE CABOS LÓGICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SER.CG	M	1.313,00	0,22	288,86	0,32	420,16	0,54	709,02
98295U+Cot. Merc.	03.13.16	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SER.CG	M	1.313,00	2,36	3.098,68	0,07	91,91	2,43	3.190,59
98301U	03.13.17	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 5E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SER.CG	UN	4,00	332,99	1.331,96	154,62	618,48	487,61	1.950,44
98307UDDD	03.13.18	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO + 2 MÓDULOS CEGOS)	SER.CG	UN	52,00	30,31	1.576,12	4,11	213,72	34,42	1.789,84
98400U	03.13.19	CABO TELEFÔNICO CTP-APL-50 10 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SER.CG	M	10,00	11,13	111,30	2,29	22,90	13,42	134,20
COT.MERC.PAL 26	03.13.20	Redução concêntrica 100x50mm p/ 50x50mm	MAT.	PÇ	6,00	12,32	73,92	0,00	0,00	12,32	73,92
COT.MERC.PAL.21	03.13.21	Tala reforçada p/ eletrocalha H=100mm	MAT.	PÇ	8,00	4,83	38,64	0,00	0,00	4,83	38,64
COT.MERC.PAL.25	03.13.22	Tala reforçada p/ eletrocalha H=50mm	MAT.	PÇ	20,00	3,15	63,00	0,00	0,00	3,15	63,00
COT.MERC.PAL-18	03.13.23	Eletrocalha perfurada C 100x50mm, galvanizada a fogo, chapa #18	MAT.	M	10,00	18,81	188,10	0,00	0,00	18,81	188,10
COT.MERC.PAL-19	03.13.24	Eletrocalha perfurada C 50x50mm, galvanizada a fogo, chapa #18	MAT.	M	26,00	22,62	588,12	0,00	0,00	22,62	588,12
COT.MERC.PAL-22	03.13.25	Suporte vertical p/ eletrocalha L=50mm	MAT.	PÇ	18,00	3,56	64,08	0,00	0,00	3,56	64,08
COT.MERC.PAL-23	03.13.26	Suporte vertical p/ eletrocalha L=100mm	MAT.	PÇ	7,00	4,22	29,54	0,00	0,00	4,22	29,54
COT.MERC.PAL-24	03.13.27	Terminal de fechamento p/ eletrocalha 50x50mm	MAT.	PÇ	6,00	5,77	34,62	0,00	0,00	5,77	34,62
COT.MERC.PAL-28	03.13.28	Curva inversa 90 graus, 100x50mm	MAT.	PÇ	4,00	28,21	112,84	0,00	0,00	28,21	112,84
COT.MERC.PAL-30	03.13.29	Eletrocalha perfurada C 200x50mm, galvanizada a fogo, chapa #18	MAT.	M	3,00	45,26	135,78	0,00	0,00	45,26	135,78
COT.MERC.-PAL31	03.13.30	Saída horizontal p/ eletroduto DN=32mm	MAT.	PÇ	13,00	4,35	56,55	0,00	0,00	4,35	56,55
COT.MERC.PAL32	03.13.31	Conector fêmea RJ-45, cat. 5E, módulo para tomada	MAT.	UN	6,00	14,18	85,08	0,00	0,00	14,18	85,08

COT.MERC.PAL36	03.13.32	CRUZETA HORIZONTAL, 90°, PARA ELETROCALH A PERFURADA OU LISA, 100X50MM, PRE-ZINCA DA	MAT.	UN	1,00	27,87	27,87	0,00	0,00	27,87	27,87
COT.MERCADO - PAL34	03.13.33	Emenda Unidut reto, DN=32mm	MAT.	UN	26,00	4,68	121,68	0,00	0,00	4,68	121,68
	03.14	Instalações hidrossanitárias					3.732,41		1.921,28		5.653,71
081825/AGETOPCIVILD	03.14.01	Caixa de esgoto de alvenaria dim.internas 50x50cm prof=60cm	SER.CG	UN	2,00	128,43	256,86	170,11	340,22	298,54	597,08
21071	03.14.02	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE, CLASSE A15 CARGA MAX 1,5 T, 400 X 400 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO /ELETRICA	MAT.	UN	3,00	300,87	902,61	0,00	0,00	300,87	902,61
21071D	03.14.03	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE, CLASSE A15 CARGA MAX 1,5 T, 400 X 400 MM, PARA A CAIXA DE GORDURA	MAT.	UN	1,00	300,87	300,87	0,00	0,00	300,87	300,87
3904	03.14.04	LUVA PVC SOLDÁVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	MAT.	UN	9,00	1,27	11,43	0,00	0,00	1,27	11,43
89356U	03.14.05	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SER.CG	M	54,00	11,32	611,28	9,37	505,98	20,69	1.117,26
89362U	03.14.06	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SER.CG	UN	15,00	4,42	66,30	3,81	57,15	8,23	123,45
89366U	03.14.07	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SER.CG	UN	2,00	15,06	30,12	3,81	7,62	18,87	37,74
89378U	03.14.08	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SER.CG	UN	4,00	3,90	15,60	2,54	10,16	6,44	25,76
89380U	03.14.09	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SER.CG	UN	2,00	8,58	17,16	2,54	5,08	11,12	22,24
89383U	03.14.10	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SER.CG	UN	4,00	3,92	15,68	2,54	10,16	6,46	25,84
89395U	03.14.11	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SER.CG	UN	1,00	6,71	6,71	5,08	5,08	11,79	11,79
89398U	03.14.12	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SER.CG	UN	2,00	12,53	25,06	6,04	12,08	18,57	37,14
89431U	03.14.13	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SER.CG	UN	2,00	5,66	11,32	1,80	3,60	7,46	14,92
89575U	03.14.14	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SER.CG	UN	2,00	11,41	22,82	1,83	3,66	13,24	26,48
89707U	03.14.15	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL	SER.CG	UN	2,00	27,74	55,48	6,35	12,70	34,09	68,18

		DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014									
89711U	03.14.16	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SER.CG	M	3,00	12,78	38,34	7,62	22,86	20,40	61,20
89712U	03.14.17	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SER.CG	M	6,00	21,72	130,32	9,65	57,90	31,37	188,22
89714U	03.14.18	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	SER.CG	M	12,00	36,87	442,44	18,79	225,48	55,66	667,92
89724U	03.14.19	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SER.CG	UN	4,00	8,72	34,88	2,54	10,16	11,26	45,04
89726U	03.14.20	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SER.CG	UN	2,00	4,83	9,66	2,54	5,08	7,37	14,74
89731U	03.14.21	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SER.CG	UN	3,00	8,29	24,87	3,30	9,90	11,59	34,77
89732U	03.14.22	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SER.CG	UN	1,00	9,21	9,21	3,30	3,30	12,51	12,51
89744U	03.14.23	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SER.CG	UN	2,00	18,85	37,70	6,35	12,70	25,20	50,40
89778U	03.14.24	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SER.CG	UN	2,00	16,92	33,84	4,32	8,64	21,24	42,48
89784U	03.14.25	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SER.CG	UN	3,00	18,36	55,08	4,32	12,96	22,68	68,04
89987U	03.14.26	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	SER.CG	UN	2,00	79,18	158,36	6,88	13,76	86,06	172,12
90443U	03.14.27	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SER.CG	M	31,60	3,74	118,18	7,41	234,15	11,15	352,34

90444U	03.14.28	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SER.CG	M	21,90	8,06	176,51	15,11	330,90	23,17	507,42
Leroy Merlin 1	03.14.29	Cap PVC marrom 50mm	MAT.	UN	2,00	10,08	20,16	0,00	0,00	10,08	20,16
Leroy Merlin 2	03.14.30	Cap PVC marrom 32mm	MAT.	UN	2,00	3,36	6,72	0,00	0,00	3,36	6,72
Leroy Merlin 3	03.14.31	Anel de vedação para vaso sanitário	MAT.	UN	2,00	43,42	86,84	0,00	0,00	43,42	86,84
	03.15	Diversos					981,15		756,98		1.738,15
72840UD	03.15.01	Transporte comercial com caminhão carroceria 9T, rodovia pavimentada	SER.CG	TXKM	337,20	0,69	232,66	0,09	30,34	0,78	263,01
9537UD	03.15.02	Limpeza geral da obra, inclui lavação de janelas, portas, pisos, revestimentos de parede e espelhos.	SER.CG	M2	546,35	1,37	748,49	1,33	726,64	2,70	1.475,14
	4	ETAPA 3 - BLOCO DE SERVIÇOS					28.614,78		8.155,16		36.770,06
	04.01	Demolições e retiradas					661,21		1.002,37		1.663,61
02.002.000045.SERD	04.01.01	Demolição de reboco para execução de impermeabilização em alvenaria, esp. até 5cm	SER.CG	M2	4,69	0,00	0,00	10,78	50,55	10,78	50,55
97632UD	04.01.02	Demolição de rodapé cerâmico	SER.CG	M	18,21	0,86	15,66	1,22	22,21	2,08	37,87
97633UD1	04.01.03	Demolição de revestimento cerâmico de parede, de forma manual, sem reaproveitamento	SER.CG	M2	6,80	3,25	22,10	4,59	31,21	7,84	53,31
97634UD	04.01.04	Demolição de revestimento cerâmico incluindo apicoamento do contrapiso, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento	SER.CG	M2	22,04	4,03	88,82	5,98	131,79	10,01	220,62
97634UDD	04.01.05	Demolição de piso cimentado e lastro de concreto, de forma mecanizada com martelete	SER.CG	M2	39,45	3,72	146,75	4,89	192,91	8,61	339,66
97634UDDD	04.01.06	Demolição de ladrilho hidráulico, incluindo contrapiso, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento	SER.CG	M2	47,21	5,89	278,06	8,66	408,83	14,55	686,90
97644D	04.01.07	Retirada de portas de madeira instaladas em alvenaria, incluindo o portal	SER.CG	M2	7,56	2,99	22,60	4,41	33,33	7,40	55,94
97663UD	04.01.08	Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento	SER.CG	UN	1,00	3,89	3,89	5,88	5,88	9,77	9,77
97663UDD	04.01.09	Remoção de louças, de forma manual, com reaproveitamento	SER.CG	UN	5,00	7,93	39,65	11,98	59,90	19,91	99,55
97664UD	04.01.10	Remoção de acessórios, de forma manual, sem reaproveitamento	SER.CG	UN	8,00	0,49	3,92	0,73	5,84	1,22	9,76
97666UD	04.01.11	Remoção de metais sanitários, de forma manual, sem reaproveitamento	SER.CG	UN	14,00	2,84	39,76	4,28	59,92	7,12	99,68
	04.02	Impermeabilizações					352,67		225,33		578,02
72125 D3	04.02.01	Raspagem de textura ou pintura em paredes infiltradas (pés de parede e topo de platibanda)	SER.CG	M2	3,70	4,02	14,87	4,74	17,53	8,76	32,41
72125UD1	04.02.02	Raspagem de revestimento de pintura em teto/laje rebocada danificada por umidade	SER.CG	M2	6,00	4,02	24,12	4,74	28,44	8,76	52,56
87879UD	04.02.03	Chapisco aplicado em alvenarias, com colher de pedreiro, argamassa com aditivo impermeabilizante preparada em betoneira	SER.CG	M2	4,69	2,91	13,64	1,61	7,55	4,52	21,19
98555UD	04.02.04	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica, revestimento bicomponente semi flexível, em TRÊS demãos cruzadas (Sikatop 100, Viaplus 1000 ou equivalente)	SER.CG	M2	8,39	15,46	129,70	9,87	82,80	25,33	212,51
98561UD	04.02.05	Reboco de paredes com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, espessura até 5cm	SER.CG	M2	4,69	36,32	170,34	18,98	89,01	55,30	259,35
	04.03	Piso					17.309,45		4.930,35		22.239,82
22.009.000002.SER adapt 2	04.03.01	Piso em concreto pré-moldado, 40x40cm, esp. 3cm, linha Terratzo antiderrapante, Taco Rústico Natural, Goiarte ou equivalente	SER.CG	M2	39,45	71,21	2.809,23	22,10	871,84	93,31	3.681,07

221102 - GOINFRA-ADAP.	04.03.02	Rodapé de granitina 8,0cm na cor preta	SER.CG	ML	8,61	10,07	86,70	5,28	45,46	15,35	132,16
87262U - MO	04.03.03	Retirada de rejunte velho e execução de novo rejunte.	SER.CG	M2	95,92	4,09	392,31	4,45	426,84	8,54	819,15
87262UD	04.03.04	Piso em porcelanato 63x63cm, esmaltado e retificado, marca Biancogres, linha Cimento grigio, acabamento acetinado, ou equivalente	SER.CG	M2	22,04	76,67	1.689,80	12,93	284,97	89,60	1.974,78
87301U	04.03.05	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	SER.CG	M3	6,07	536,30	3.255,34	138,51	840,75	674,81	4.096,09
98670UDDD	04.03.06	Piso em Ladrilho hidráulico 20x20cm, cor natural, padrão Quadros, marca Goiarte ou equivalente (instalação ou complementação)	SER.CG	M2	47,21	128,60	6.071,20	32,66	1.541,87	161,26	7.613,08
98685U-1DD	04.03.07	Rodapé em granito cinza andorinha, h=20,0 cm	SER.CG	M	34,00	59,42	2.020,28	5,76	195,84	65,18	2.216,12
98686UD	04.03.08	RODAPÉ EM LADRILHO HIDRÁULICO, ALTURA 8 CM	SER.CG	M	9,60	17,75	170,40	16,06	154,17	33,81	324,57
98686UDD	04.03.09	RODAPÉ EM PISO PRE-MOLDADO DE CONCRETO, ALTURA 8 CM	SER.CG	M	33,31	16,55	551,28	16,06	534,95	32,61	1.086,23
98689U	04.03.10	SOLEIRA EM GRANITO CINZA, LARGURA ATÉ 16 CM, ESPESSURA 2,0 CM.	SER.CG	M	3,20	82,16	262,91	10,52	33,66	92,68	296,57
	04.04	Portas e Grades					3.505,98		576,28		4.082,27
100705	04.04.01	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO, marca Vouga, Imab ou equivalente	SER.CG	UN	5,00	56,18	280,90	23,36	116,80	79,54	397,70
180490/AGETOPCIVD	04.04.02	Porta de abrir-P6, 86x210cm (folha de 80cm), em perfil industrial (metalon), requadro de 90x30mm, vedação em chapa frisada, com frisos de 1x1cm, portal/batente em perfil requadro 14cm, com dobradiças (seguir projeto)	SER.CG	M2	6,72	345,29	2.320,34	28,68	192,72	373,97	2.513,07
90830UD2	04.04.03	Conjunto maçaneta e fechadura Arouca, linha nova perfil metálico, cód 160975-Z, ou equivalente, acabamento inox	SER.CG	UN	4,00	117,58	470,32	24,51	98,04	142,09	568,36
Perfinasa/SEOPR GJ5	04.04.04	Grade G10 em cantoneira e barra chata de aço	SER.CG	UN	4,00	65,66	262,64	31,39	125,56	97,05	388,20
Perfinasa/SEOPR GJ5D	04.04.05	Grade G9 em cantoneira e barra chata de aço	SER.CG	UN	1,00	171,78	171,78	43,16	43,16	214,94	214,94
	04.05	Pintura					2.500,99		782,46		3.283,48
73924/1UD1	04.05.01	Pintura das mãos francesas sob bancada com esmalte sintético brilhante, DUAS demãos	SER.CG	M2	1,90	13,53	25,70	10,25	19,47	23,78	45,18
73924/1UD5DDD	04.05.02	Pintura de grades metálicas de barra chata e cantoneiras, DUAS DEMÃOS (G9 e G10)	SER.CG	M2	7,68	13,53	103,91	10,25	78,72	23,78	182,63
73924/1UD8D	04.05.03	Pintura das portas metálicas do bloco de serviços - P6	SER.CG	M2	16,44	13,53	222,43	10,25	168,51	23,78	390,94
88423UD2	04.05.04	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica, marca Suvinil, Coral ou outra equivalente no lado interno das platibandas	SER.CG	M2	11,40	12,52	142,72	3,03	34,54	15,55	177,27
88423UDD	04.05.05	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica, em paredes externas do bloco de apoio/serviços, marca Suvinil, Coral ou equivalente	SER.CG	M2	71,76	17,26	1.238,57	3,03	217,43	20,29	1.456,01
88486UDDD	04.05.06	Pintura de teto, superfície em laje rebocada e emassada, com tinta latex PVA 2 demãos	SER.CG	M2	22,04	9,78	215,55	3,11	68,54	12,89	284,09
88488U	04.05.07	Aplicação manual de pintura com tinta acrílica em teto, laje rebocada, DUAS DEMÃOS.	SER.CG	M2	39,75	12,35	490,91	4,46	177,28	16,81	668,19
88489UDD	04.05.08	Pintura de chapins com duas demão de tinta látex acrílica	SER.CG	M2	5,24	11,68	61,20	3,43	17,97	15,11	79,17
	04.06	Louças, metais e acessórios					3.619,65		276,34		3.895,99
100849	04.06.01	Assento sanitário convencional branco - Fornecimento e Instalação	SER.CG	UN	4,00	36,64	146,56	2,74	10,96	39,38	157,52

80572/AGETOP instal	04.06.02	Instalação de Torneira de mesa com fechamento automático temporizado para lavatório (retirada do sanitário de público)	SER.CG	UN	3,00	0,16	0,48	4,70	14,10	4,86	14,58
85005UD	04.06.03	Espelho cristal, espessura de 4mm, bisote de 2,5cm, fixado com cola, dimensões conforme projeto	SER.CG	M2	2,08	315,88	657,03	30,95	64,37	346,83	721,40
86877UD	04.06.04	Válvula em metal cromado 1.1/2" x 1.1/2" para tanque ou lavatório - Fornecimento e instalação	SER.CG	UN	3,00	26,23	78,69	3,00	9,00	29,23	87,69
86878UD	04.06.05	Válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2" X 1.1/2" para pia - Fornecimento e instalação	SER.CG	UN	1,00	50,77	50,77	3,11	3,11	53,88	53,88
86881UD	04.06.06	Sifão do tipo garrafa em metal cromado 1"x1.1/2" - Fornecimento e instalação	SER.CG	UN	2,00	145,95	291,90	4,87	9,74	150,82	301,64
86887UD	04.06.07	Engate Flexível em inox, 1/2" x 40cm - Fornecimento e Instalação	SER.CG	UN	3,00	37,45	112,35	2,70	8,10	40,15	120,45
86903U - INSTD	04.06.08	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - SOMENTE INSTALAÇÃO. AF_12/2013	SER.CG	UN	1,00	84,11	84,11	28,01	28,01	112,12	112,12
86910UD	04.06.09	Torneira de parede para cozinha, cromada, marca DOCOL ou equivalente, linha Docol primor, cód. 00673306	SER.CG	UN	1,00	185,90	185,90	2,08	2,08	187,98	187,98
86914UDDD	04.06.10	TORNEIRA para TANQUE, linha Trio 1130, cod. 00534406, DOCOL ou equivalente - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SER.CG	UN	1,00	132,44	132,44	2,70	2,70	135,14	135,14
86919D2 adapt.	04.06.11	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, 40L 33x60x50cm, DECA TQ.03.17, INCLUSO SIFÃO CROMADO FLEX. SANF., VÁLVULA METÁLICA CROMADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SER.CG	UN	1,00	884,86	884,86	45,04	45,04	929,90	929,90
89710UD adapt	04.06.12	Grelha quadrada aço inox 15cm com porta grelha cromada - Fornecimento e substituição	SER.CG	UN	1,00	41,54	41,54	1,78	1,78	43,32	43,32
89710UD1 adapt	04.06.13	Grelha redonda aço inox 15cm com porta grelha cromada - Fornecimento e substituição	SER.CG	UN	4,00	58,50	234,00	1,78	7,12	60,28	241,12
95471UDD	04.06.14	REINSTALAÇÃO VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL, INCLUSO NOVO TUBO DE LIGAÇÃO E PARAFUSOS - AF_10/2016	SER.CG	UN	4,00	88,29	353,16	12,92	51,68	101,21	404,84
95544UD	04.06.15	Porta papel toalha ou papel higiênico, marca Premisse ou equivalente, linha Urban - Fornecimento e Fixação	SER.CG	UN	5,00	42,26	211,30	2,65	13,25	44,91	224,55
95545UD	04.06.16	Saboneteira, marca Premisse linha Urban ou equivalente, cor branca - Fornecimento e Fixação	SER.CG	UN	2,00	38,53	77,06	2,65	5,30	41,18	82,36
cotação mercado	04.06.17	Grelha redonda 10cm - Moldenox com porta grelha	MAT.	UN	2,00	38,75	77,50	0,00	0,00	38,75	77,50
	04.07	Diversos					664,83		362,03		1.026,87
200102 AGETOP	04.07.01	Costura de trincas em alvenaria de tijolo, com grampo em Z diam. 8,0mm	SER.CGM	M	6,00	5,77	34,62	6,74	40,44	12,51	75,06
4750D5	04.07.02	Mão de obra para abertura de trincas de reboco e aplicação de produto selante	M.O.	H	8,00	0,00	0,00	13,21	105,68	13,21	105,68
9537UD	04.07.03	Limpeza geral da obra, inclui lavação de janelas, portas, pisos, revestimentos de parede e espelhos.	SER.CG	M2	84,00	1,37	115,08	1,33	111,72	2,70	226,80
COT.MERC-LUZ.06	04.07.04	Chapim ou capa de muro pré-moldado de concreto, tipo encaixe, largura interna até 25cm	SER.CGM	M	22,80	19,32	440,49	4,57	104,19	23,89	544,69
Imperflex - 3210-1188	04.07.05	Sikacryll-203 ou equivalente para aplicação em trincas de reboco	MAT.	GL	1,00	74,64	74,64	0,00	0,00	74,64	74,64
	5	ETAPA 4 - IMPLANTAÇÃO					94.503,64		31.874,14		126.377,97

	05.01	Modificações/Reparos nos gradis metálicos e muretas sob gradis					7.102,38		1.285,54		8.387,94
02.002.000045.SERD	05.01.01	Demolição de reboco para execução de impermeabilização em alvenaria, esp. até 5cm	SER.CG	M2	17,59	0,00	0,00	10,78	189,62	10,78	189,62
180311D1/AGETOPD	05.01.02	Pilaretes de gradil metálico em perfil 100x100#2mm	SER.CG	M	40,00	123,39	4.935,60	4,79	191,60	128,18	5.127,20
72075UDDD	05.01.03	Impermeabilização de superfície com revestimento bicomponente semi flexível tipo sika top 100 ou equivalente em três demãos cruzadas - muretas sob gradil	SER.CG	M2	97,11	8,40	815,72	3,93	381,64	12,33	1.197,36
87506UDDD	05.01.04	Alvenaria de tijolos cerâmicos furados - mureta sob gradil	SER.CG	M2	7,78	59,91	466,09	23,14	180,02	83,05	646,12
87548 adaptado imper2	05.01.05	Reboco com argamassa impermeabilizada a ser aplicado no topo e faces laterais das muretas sob o gradil	SER.CG	M2	19,54	17,73	346,44	8,72	170,38	26,45	516,83
87878 adaptado imper2	05.01.06	Chapisco com argamassa impermeabilizada para muretas na base dos gradis	SER.CG	M2	19,54	2,89	56,47	1,54	30,09	4,43	86,56
92718UD adapt	05.01.07	Concreto fck=20 MPa, preparo mecânico, para preenchimento dos postes novos do gradil - Confecção e lançamento	SER.CG	M3	0,40	489,88	195,95	79,99	31,99	569,87	227,94
95676UD	05.01.08	SUBSTITUIÇÃO CAIXA METÁLICA PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	SER.CG	UN	1,00	204,54	204,54	5,51	5,51	210,05	210,05
97626UD	05.01.09	Demolição de montantes de gradil de aço preenchidos com concreto	SER.CG	M3	0,40	203,93	81,57	261,73	104,69	465,66	186,26
	05.02	Adaptações nos passeios internos e externos e jardins					37.867,90		14.278,14		52.146,13
02.002.000024.SERD	05.02.01	Demolição de piso de concreto desempenado incluindo retirada e transporte até o container	SER.CG	M2	270,00	0,00	0,00	9,45	2.551,50	9,45	2.551,50
221126/AGETOP	05.02.02	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COLORIDO MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) SEM LASTRO	SER.CG	M2	4,25	55,86	237,40	16,87	71,69	72,73	309,10
271305D1/AGETOPD	05.02.03	Guia de balizamento 5x10cm, rebocada	SER.CG	M	9,16	25,41	232,75	9,43	86,37	34,84	319,13
6171UD adaptada	05.02.04	Tampa de concreto 60x60 cm, esp. 7cm, com malha de aço diam. 5mm a cada 8x8 cm, na parte inferior da tampa	SER.CG	UN	3,00	30,07	90,21	5,61	16,83	35,68	107,04
6171UD2 adaptada	05.02.05	Tampa de concreto 1,10x1,10 cm, esp. 7cm, com malha de aço diam. 5mm a cada 8x8 cm, na parte inferior da tampa	SER.CG	UN	1,00	89,15	89,15	16,30	16,30	105,45	105,45
87301U	05.02.06	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	SER.CG	M3	1,84	536,30	986,79	138,51	254,85	674,81	1.241,65
88309 87548 87506 88316	05.02.07	Recuperação de caixas de inspeção existentes no fundo do lote	SER.CG	UN	1,00	55,34	55,34	47,72	47,72	103,06	103,06
92396 adaptadoD	05.02.08	Piso intertravado de concreto pré-moldado aproveitando peças existentes retiradas de áreas internas	SER.CG	M2	51,11	16,80	858,64	9,32	476,34	26,12	1.334,99
94265UD	05.02.09	Meio fio de concreto, moldado in loco em trecho reto, 15cm de base e 30cm de altura	SER.CG	M	79,32	28,64	2.271,72	9,28	736,08	37,92	3.007,81
94990UD	05.02.10	Piso em concreto 20 MPa, acabamento desempenado e sarrafeado, esp. 7cm (rampa de acesso)	SER.CG	M3	21,00	593,26	12.458,46	191,67	4.025,07	784,93	16.483,53
94990UD1	05.02.11	Piso em concreto 20 MPa (calçamento externo), preparo mecânico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatação	SER.CG	M3	13,55	611,45	8.285,14	191,67	2.597,12	803,12	10.882,27
94994UDD	05.02.12	Execução de passeio (calçada) em concreto com acabamento vassourado, espessura 7cm, armado com tela de aço soldada, nervurada, CA-60, Q-196 (3,11Kg/m²), diâmetro do fio 5,0mm, malha 10x10cm	SER.CG	M2	29,32	95,11	2.788,62	17,69	518,67	112,80	3.307,29

97634UDD	05.02.13	Demolição de piso cimentado e lastro de concreto, de forma mecanizada com martelete	SER.CG	M2	27,03	3,72	100,55	4,89	132,17	8,61	232,72
97635	05.02.14	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SER.CG	M2	118,80	4,77	566,67	7,92	940,89	12,69	1.507,57
97655UD	05.02.15	REMOÇÃO DE TELA IMPERMEÁVEL PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SER.CG	M2	37,50	4,63	173,62	6,69	250,87	11,32	424,50
97655UDD	05.02.16	TELA PREMIUM DE ALTA RESISTÊNCIA PARA COBERTURA, IMPERMEÁVEL, CINZA, SOMBRALIGHT OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2017	SER.CG	M2	37,50	109,40	4.102,50	8,30	311,25	117,70	4.413,75
98670UDDD	05.02.17	Piso em Ladrilho hidráulico 20x20cm, cor natural, padrão Quadros, marca Goiate ou equivalente (instalação ou complementação)	SER.CG	M2	23,27	128,60	2.992,52	32,66	759,99	161,26	3.752,52
99855UD	05.02.18	Corrimão duplo, diâmetro externo de 1.1/2", em aço galvanizado, conforme detalhes do projeto de arquitetura	SER.CG	UN	1,00	921,95	921,95	90,48	90,48	1.012,43	1.012,43
Cálculo SEOPR 2DD	05.02.19	Retirada de placa de sinalização ou totem metálico, para posterior reinstalação	SER.CG	UN	1,00	0,72	0,72	23,97	23,97	24,69	24,69
Cálculo SEOPR 3D	05.02.20	Reinstalação de Placa de estacionamento (PE14), existente, sinalização vertical, 50x70cm, inclui tubo de aço galvanizado 2"	SER.CG	UN	1,00	56,46	56,46	75,44	75,44	131,90	131,90
COMP.SEOPR-14	05.02.21	Lixeira em aço fixada até a profundidade de 50cm, modelo definido em projeto - Fornecimento e instalação	SER.CG	UN	1,00	314,46	314,46	137,83	137,83	452,29	452,29
Sinapi 252-6110Perf	05.02.22	Bicicletário de aço tubular redondo chapa 14 conforme projeto - fornecimento de material, montagem e instalação	SER.CG	UN	1,00	284,23	284,23	156,71	156,71	440,94	440,94
	05.03	Modificações nos portões de acesso de pedestres e de veículos					3.339,90		606,76		3.946,68
180311D3/AGETOPD	05.03.01	PT1-1,60x2,30m - Portão duas folhas, perfil industrial tubular, seções quadrada e retangular, peças dimensões 30x50x1,5 e 25x25x1,5mm, fixados a postes de 100x100x2mm - SOMENTE COMPLEMENTO INFERIOR.	SER.CG	UN	1,00	284,14	284,14	31,88	31,88	316,02	316,02
180311D4/AGETOPD	05.03.02	PT2=4,10x2,10m-Portão a ser composto pelas duas folhas do portão existente e complementado com novas peças em perfil industrial tubular, seções retangular e quadrada, dimensões de 30x50x1,5mm e 25x25x1,5mm. Trilho em ferro cantoneira 1"x1/8", perfil guia UPE-02 40x25x10mm e cremalheira para portão eletrônico deslizante	SER.CG	UN	1,00	1.535,26	1.535,26	31,88	31,88	1.567,14	1.567,14
74156/3UD	05.03.03	Fundação em estaca escavada, diam=20cm prof. 1,20 para gradil	SER.CG	M	4,80	29,90	143,52	25,34	121,63	55,24	265,15
90830UD2	05.03.04	Conjunto maçaneta e fechadura Arouca, linha nova perfil metálico, cód 160975-Z, ou equivalente, acabamento inox	SER.CG	UN	1,00	117,58	117,58	24,51	24,51	142,09	142,09
92775U	05.03.05	Armação de fundação/pilarete - aço CA-60 de 5,0mm	SER.CG	KG	8,00	11,09	88,72	6,74	53,92	17,83	142,64
92776UD	05.03.06	Armação de fundação/pilarete - aço CA-50 de 6,3mm/8,0mm	SER.CG	KG	26,92	17,58	473,25	5,53	148,86	23,11	622,12
94964UD	05.03.07	Concreto fck 20 MPa para viga de apoio e base do motor	SER.CG	M3	0,49	412,45	202,10	85,23	41,76	497,68	243,86
96527U	05.03.08	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA	SER.CG	M3	0,49	42,86	21,00	60,96	29,87	103,82	50,87

		BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017									
96533UD	05.03.09	Forma para viga de apoio e base para o motor	SER.CG	M2	4,92	96,41	474,33	24,89	122,45	121,30	596,79
	05.04	Pinturas					11.862,06		7.258,53		19.120,61
73924/1UD	05.04.01	Pintura esmalte sintético duas demãos - bicicletário, postes de iluminação, mastros, estrutura sombrite	SER.CG	M2	51,03	13,53	690,43	10,25	523,05	23,78	1.213,49
73924/1UD9	05.04.02	Pintura de grades e portões metálicos de divisa com esmalte sintético	SER.CG	M2	513,34	13,53	6.945,49	10,25	5.261,73	23,78	12.207,22
74245/1UDD	05.04.03	Pintura acrílica em piso cimentado na cor concreto, DUAS demãos	SER.CG	M2	21,00	8,34	175,14	7,56	158,76	15,90	333,90
84665U	05.04.04	Pintura acrílica para sinalização horizontal - pictogramas e indicação de idoso	SER.CG	M2	5,16	12,82	66,15	10,54	54,38	23,36	120,53
88423UD3	05.04.05	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica, marca Suvinil, Coral ou equivalente nas muretas sob gradil e muretas diversas	SER.CG	M2	97,11	17,26	1.676,11	3,03	294,24	20,29	1.970,36
88423UD6	05.04.06	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica, marca Suvinil, Coral ou equivalente nas guias de balizamento e nos meios fios.	SER.CG	M2	34,02	17,26	587,18	3,03	103,08	20,29	690,26
88493UDD	05.04.07	Aplicação mecânica de pintura com tinta látex acrílica, marca Suvinil, Coral ou equivalente no muro de divisa (parte interna lateral), DUAS DEMÃOS	SER.CG	M2	126,00	13,18	1.660,68	0,83	104,58	14,01	1.765,26
PINI TCPO 24.004.000002.SER	05.04.08	Pintura com tinta acrílica em piso, para faixas de demarcação, com faixas de 10 cm de largura, aplicada com trincha	SER.CG	M	76,10	0,80	60,88	9,97	758,71	10,77	819,59
	05.05	Drenagem de águas pluviais					27.337,33		6.953,37		34.290,71
102264U	05.05.01	TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	SER.CG	M	168,00	21,06	3.538,08	2,44	409,92	23,50	3.948,00
11235	05.05.02	GRELHA FOFO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MÁXIMA 1,5 T, 150 X 1000 MM, E= *15* MM	MAT.	UN	14,00	277,72	3.888,08	0,00	0,00	277,72	3.888,08
3899	05.05.03	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	MAT.	UN	17,00	9,43	160,31	0,00	0,00	9,43	160,31
546 e 88315	05.05.04	Grelha de ferro chato ST 7/8 x 3/16 pol com requadro cantoneira 1 x 1/8 pol	SER.CG	UN	2,00	497,11	994,22	205,94	411,88	703,05	1.406,10
87500U	05.05.05	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÁMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SER.CG	M2	24,50	75,82	1.857,59	54,56	1.336,72	130,38	3.194,31
87548MODIFREBIMPER	05.05.06	Reboco esp 1cm com argamassa impermeabilizada sem plastificante	SER.CG	M2	59,00	17,73	1.046,07	8,72	514,48	26,45	1.560,55
87878U	05.05.07	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SER.CG	M2	59,00	2,65	156,35	1,54	90,86	4,19	247,21
89512UD	05.05.08	Tubo PVC, série R, água pluvial, 100mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento até a sarjeta	SER.CG	M	45,20	60,86	2.750,87	11,30	510,76	72,16	3.261,63

89591UD adaptado	05.05.09	Joelho 45° PVC branco, 200mm fornecido e instalado em rede coletora de águas pluviais	SER.CG	UN	18,00	167,41	3.013,38	4,32	77,76	171,73	3.091,14
89859UD adaptado	05.05.10	Luva de correr, PVC, branco, esgoto pluvial, 200mm	SER.CG	UN	4,00	130,95	523,80	5,59	22,36	136,54	546,16
90696U	05.05.11	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	SER.CG	M	18,00	157,69	2.838,42	3,33	59,94	161,02	2.898,36
92396 adaptado	05.05.12	Piso intertravado de concreto pré-moldado aproveitando peças existentes retiradas	SER.CG	M2	14,00	16,80	235,20	9,32	130,48	26,12	365,68
93358UD	05.05.13	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	SER.CG	M3	14,94	30,16	450,59	37,49	560,10	67,65	1.010,69
93382U	05.05.14	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	SER.CG	M3	14,94	13,67	204,22	11,43	170,76	25,10	374,99
95693UDD adaptado	05.05.15	Luva simples, PVC branco 200mm, fornecido e instalado em rede pluvial	SER.CG	UN	13,00	79,45	1.032,85	5,59	72,67	85,04	1.105,52
97635D	05.05.16	Retirada de piso intertravado de concreto para reaproveitamento	SER.CG	M2	14,00	4,77	66,78	7,92	110,88	12,69	177,66
99253UDDD adaptado	05.05.17	Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas 0,50x0,50x0,60 para rede de drenagem	SER.CG	UN	14,00	327,18	4.580,52	176,70	2.473,80	503,88	7.054,32
	05.06	Paisagismo					2.903,54		1.035,50		3.939,04
98504UDDDD	05.06.01	Plantio de grama São Carlos em placas com fornecimento, aplicação de calcário e adubação	SER.CG	M2	145,00	16,70	2.421,50	4,74	687,30	21,44	3.108,80
98510UDD	05.06.02	Plantio de Alpinia com fornecimento, altura mínima, h=70cm	SER.CG	UN	8,00	25,61	204,88	9,48	75,84	35,09	280,72
98527UD	05.06.03	Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 40cm e menor que 60cm	SER.CG	UN	2,00	96,26	192,52	70,98	141,96	167,24	334,48
98530UD	05.06.04	Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 40cm e menor que 60cm	SER.CG	UN	2,00	42,32	84,64	65,20	130,40	107,52	215,04
	05.07	Adaptações do sistema de combate a incêndio					4.090,53		456,30		4.546,86
41595UDD	05.07.01	Sinalização horizontal de piso com fita adesiva amarela, largura 15cm - Extintores (conforme projeto)	SER.CG	M	27,20	5,21	141,71	2,48	67,45	7,69	209,16
4750D9D	05.07.02	Mão de obra para preparo e aplicação de manta líquida na laje de cobertura da casa de gás	M.O.	H	2,00	0,00	0,00	13,21	26,42	13,21	26,42
73924/1UD3	05.07.03	Pintura portinhola em tela artística da central de gás	SER.CG	M2	1,74	15,05	26,18	12,15	21,14	27,20	47,32
73964/6U	05.07.04	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	SER.CG	M3	0,24	22,87	5,48	28,43	6,82	51,30	12,31
84665UD	05.07.05	Pintura para sinalização horizontal do piso (fundo vermelho) - extintores (conforme projeto)	SER.CG	M2	3,92	12,82	50,25	10,54	41,31	23,36	91,57
87500; 87373; 22; 94964; 87878;	05.07.06	Abrigo botijões GLP conforme projeto	SER.CG	UN	1,00	332,49	332,49	129,64	129,64	462,13	462,13
88423UD4	05.07.07	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica, marca Suvinil, Coral ou equivalente na central de gás, interna e externa	SER.CG	M2	5,14	19,03	97,81	3,03	15,57	22,06	113,38
90443U+90466	05.07.08	Rasgo em paredes para passagem de tubulação de gás, chumbamento linear de tubulação e enchimento de rasgo	SER.CG	M	1,00	8,54	8,54	16,18	16,18	24,72	24,72
93358UD	05.07.09	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	SER.CG	M3	0,24	30,16	7,23	37,49	8,99	67,65	16,23
COMP.SEOPR-09	05.07.10	PA1- Placas em ACM branco (40x30cm). Textos e pictogramas nas cores indicadas (pintura UV) - Fornecimento e instalação	SER.CG	UN	1,00	42,13	42,13	3,66	3,66	45,79	45,79

COMP.SEOPR-10	05.07.11	PA2- Placas em ACM branco (diam. 25cm).Textos e pictogramas nas cores indicadas (pintura UV) - Fornecimento e instalação	SER.CG	UN	1,00	51,52	51,52	3,66	3,66	55,18	55,18
COMP.SEOPR-21	05.07.12	S1/S2/S3- Placas para rota de fuga (24x12 cm), fundo verde, pictograma fotoluminescente - Fornecimento e instalação	SER.CG	UN	8,00	20,42	163,36	3,66	29,28	24,08	192,64
COMP.SEOPR-22	05.07.13	Placa de identificação e fixação de extintores, em piso ou parede	SER.CG	UN	8,00	27,16	217,28	3,66	29,28	30,82	246,56
COT.MERC-VAL.10	05.07.14	Execução de rede de gás por empresa especializada com tubo multicamada 16x2mm, incluso conexões, registro, coletor, mangueira de gás p/ fogão, laudo e ensaio de estanqueidade e ART - Fornecimento e instalação	EMPRE	UN	1,00	2.711,92	2.711,92	0,00	0,00	2.711,92	2.711,92
Perfinasa e 10952D	05.07.15	Portinhola abrigo de botijões GLP 100x87cm em cantoneira e tela artística, incluso cadeado 2 chaves, conforme projeto	SER.CG	UN	1,00	234,63	234,63	56,90	56,90	291,53	291,53
TOTAL GERAL:							350.130,75	135.293,03		485.423,78	
O preço do material refere-se à soma de todos os insumos que não são mão-de-obra.											
Volare 21 - PINI											

Declaramos, em relação à planilha orçamentária apresentada, haver compatibilidade entre quantitativos e custos constantes na referida planilha com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI ou do previsto no Art. 2º da Resolução nº 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Goiânia, 05 de outubro de 2021.

Eng.º Civil Marcos Paulo Barbosa
Analista Judiciário da SEOPR
CREA 10148/D-GO

Eng.ª Civil Katherine da Silva e Silva
Analista Judiciário da SEOPR
CREA: 1019007931D-GO

ANEXO III
PLANILHA DEMONSTRATIVA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

DISCRIMINAÇÃO		% INCIDENTE
1	ADMINISTRACAO CENTRAL (AC)	
1.1	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS	
1.1.1	Diretoria incl. secretarias	0,25%
1.1.2	Depto. de Suprimentos e Compras	0,35%
1.1.3	Depto. Finan. incl. tesouraria/contabilidade	0,35%
1.1.4	Depto. Jurídico	0,25%
1.1.5	Depto. Planejamento e Orcamento	0,35%
1.1.6	Depto. Administrativo	0,70%
1.2	INSTALACOES E DESPESAS DIVERSAS	
1.2.1	Taxa de condominio do predio do escritorio	0,02%

1.2.2	Seguro do escritorio do deposito	0,04%
1.2.3	Moveis e Utensilios	0,04%
1.2.4	Taxas e licencas de funcionamento	0,04%
1.2.5	Material de consumo (Escrit./limpeza/higiene)	0,04%
1.2.6	Consumo de energia	0,04%
1.2.7	Despesas com telefone	0,05%
	SUB-TOTAL (AC)	2,52%
2	DESPESAS DIVERSAS	
2.1	Riscos e Imprevistos (R)	0,90%
2.2	Garantia de obra (G)	0,35%
2.3	Seguros (S)	0,35%
	SUB-TOTAL.....	1,60%
3	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	
3.1	Despesas financeira	1,00%
	SUB-TOTAL.....	1,00%
4	IMPOSTOS E TAXAS (I)	
4.1	PIS	0,65%
4.2	COFINS	3,00%
4.3	Imposto sobre serviços - ISS	1,40%
4.4	CPRB (conf. Acórdão TCU nº 2293/2013-Plenário)	4,50%
	SUB-TOTAL (I)	9,55%
5	LUCRO OU BONIFICACAO (L)	
5.1	Remuneração bruta do construtor	7,00%
	SUB-TOTAL.....	7,00%
	TOTAL DO BDI (BONIFICACÕES E DESPESAS INDIRETAS)	24,40%

Goiânia, 05 de outubro de 2021.

Eng^o Civil Katherine da Silva e Silva
Analista Judiciário da SEOPR
CREA: 1019007931D-GO

ANEXO IV
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Nº Item	SERVIÇOS	Valor do item	30 DIAS - 1ª Parcela		60 DIAS - 2ª Parcela		90 DIAS - 3ª Parcela		105 DIAS - Rec. Prov.		135 DIAS - Rec. Def.	
			%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
01	SERVIÇOS INICIAIS E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	40.594,88										
01.01	Serviços Iniciais	9.070,31	25,00%	2.267,58	35,00%	3.174,61	25,00%	2.267,58	15,00%	1.360,55		
01.02	Administração da obra	31.524,57	18,00%	5.674,42	33,00%	10.403,11	34,00%	10.718,35	15,00%	4.728,69		
02	ETAPA 1 - TELHADOS	55.504,17										

02.01	Estruturas Metálica e de Madeira	11.828,49	25,00%	2.957,12	75,00%	8.871,37							
02.02	Cobertura	43.675,68	15,00%	6.551,35	85,00%	37.124,33							
03	ETAPA 2 - BLOCO ADMINISTRATIVO - CARTÓRIO E ATENDIMENTO	226.176,70											
03.01	Demolições e retiradas em geral	7.232,82	100,00%	7.232,82									
03.02	Paredes e instalações diversas	19.979,10	30,00%	5.993,73	55,00%	10.988,51	15,00%	2.996,87					
03.03	Impermeabilização interna de áreas afetadas por infiltração/umidade com revestimento apodrecido - teto e parede	4.781,54	25,00%	1.195,39	75,00%	3.586,16							
03.04	Impermeabilização externa	474,94			100,00%	474,94							
03.05	Revestimentos de piso	55.773,10			75,00%	41.829,83	25,00%	13.943,28					
03.06	Revestimentos de parede	5.116,72			25,00%	1.279,18	75,00%	3.837,54					
03.07	Pintura	33.883,55			10,00%	3.388,36	50,00%	16.941,78	40,00%	13.553,42			
03.08	Sanitários - adaptações de acessibilidade	7.493,26					40,00%	2.997,30	60,00%	4.495,96			
03.09	Portas e painéis de vidro temperado	2.813,51					100,00%	2.813,51					
03.10	Gradês e portas de aço	9.519,95			30,00%	2.855,99	70,00%	6.663,97					
03.11	Portas de madeira	8.624,43					100,00%	8.624,43					
03.12	Sinalização visual	49.427,92							100,00%	49.427,92			
03.13	Instalações elétricas (blocos administrativo e de serviços)	13.664,00	10,00%	1.366,40	30,00%	4.099,20	45,00%	6.148,80	15,00%	2.049,60			
03.14	Instalações de cabeamento estruturado (blocos administrativo e de serviços)	5.653,71	10,00%	565,37	30,00%	1.696,11	45,00%	2.544,17	15,00%	848,06			
03.15	Diversos	1.738,15			10,00%	173,82			90,00%	1.564,34			
04	ETAPA 3 - BLOCO DE SERVIÇOS	36.770,06											
04.01	Demolições e retiradas	1.663,61	100,00%	1.663,61									
04.02	Impermeabilizações	578,02			100,00%	578,02							
04.03	Piso	22.239,82			20,00%	4.447,96	80,00%	17.791,86					
04.04	Portas e Gradês	4.082,27					100,00%	4.082,27					
04.05	Pintura	3.283,48					60,00%	1.970,09	40,00%	1.313,39			
04.06	Louças, metais e acessórios	3.895,99					80,00%	3.116,79	20,00%	779,20			
04.07	Diversos	1.026,87			15,00%	154,03	70,00%	718,81	15,00%	154,03			
05	ETAPA 4 - IMPLANTAÇÃO	126.377,97											
05.01	Modificações/Reparos nos gradis metálicos e muretas sob gradis	8.387,94	10,00%	838,79	50,00%	4.193,97	40,00%	3.355,18					
05.02	Adaptações nos passeios internos e externos, muro e jardins	52.146,13	20,00%	10.429,23	55,00%	28.680,37	25,00%	13.036,53					
05.03	Modificações nos portões de pedestre e de veículos	3.946,68			50,00%	1.973,34	50,00%	1.973,34					
05.04	Pinturas	19.120,61			15,00%	2.868,09	85,00%	16.252,52					
05.05	Drenagem de águas pluviais	34.290,71			20,00%	6.858,14	80,00%	27.432,57					
05.06	Paisagismo	3.939,04							100,00%	3.939,04			
05.07	Adaptações do sistema de combate a incêndio	4.546,86					80,00%	3.637,49	20,00%	909,37			
	Somatório	R\$ 485.423,78	9,63%	46.735,81	37,02%	179.699,41	35,82%	173.865,00	12,54%	60.852,36	5,00%	24.271,19	
	Acumulado		9,63%	46.735,81	46,65%	226.435,23	82,46%	400.300,23	95,00%	461.152,59	100,00%	485.423,78	

Goiânia, 05 de outubro de 2021

Engº Civil Katherine da Silva e Silva

Analista Judiciário da SEOPR

CREA: 1019007931D-GO

ANEXO V

CURVA ABC DE INSUMOS E SERVIÇOS

CURVA ABC DE INSUMOS

OBRA :	REFORMA PALMEIRAS DE GOIÁS -							
ORÇAMENTO :	Reforma do Cartório Eleitoral de Palmeiras de Goiás/GO							
LOCAL :								
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PR.UNIT(R\$)	PR.TOTAL(R\$)	PART.(%)	PART.ACUM.(%)
6111	SERVENTE	M.O.	H	3.011,66	9,32	28.063,15	5,78	5,78
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	MAT.	KG	34.481,80	0,62	21.447,68	4,42	10,20
7194	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	MAT.	M2	608,50	31,03	18.878,92	3,89	14,09
4750	Pedreiro	M.O.	H	1.195,75	14,65	17.515,58	3,61	17,70
40818D	Encarregado geral de obra	M.O.	MÊS	3,50	4.759,02	16.656,57	3,43	21,13
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	MAT.	M3	104,77	149,28	15.639,73	3,22	24,35
2707D	Engenheiro civil	M.O.	H	175,00	84,96	14.868,56	3,06	27,41
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MAT.	H	6.900,65	2,02	13.906,75	2,87	30,28
4783	PINTOR	M.O.	H	875,77	14,65	12.828,48	2,64	32,92
38877	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	MAT.	KG	1.342,85	8,82	11.843,90	2,44	35,36
COT.MERC.PAL-7	Quadro TTA NBR IEC 60439, com certificação, sobrepor, IN= 100A, separação interna: forma 1, I _{lew} =16 kA, U _{imp} =12kV, IP43 ou superior, entrada disj. trif. caixa moldada: 100A, capacidade de interrupção de 16kA, 5 saídas disj. trif: 70A (caixa moldada), 50A (mini-disjuntor), 40A (mini-disjuntor) e 2 reservas de 40A (mini-disjuntor) - modelo Alpha-SIEMENS ou equivalente	MAT.	UN	1,00	10.511,80	10.511,80	2,17	37,53
37371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MAT.	H	6.900,65	1,02	7.039,22	1,45	38,98
4824	GRANILHA/ GRANA/ PEDRISCO OU AGREGADO EM MARMORE/ GRANITO/ QUARTZO E CALCARIO, PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO	MAT.	KG	11.018,40	0,58	6.442,24	1,33	40,31
COT.MERC.PAL40	LADRILHO HIDRÁULICO, 20X20CM, COR NATURAL, PADRÃO QUADROS, MARCA GOIARTE OU EQUIVALENTE, ESPESSURA = 3CM	MAT.	M	72,59	88,64	6.434,40	1,33	41,63
7356	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	MAT.	L	221,79	28,66	6.356,88	1,31	42,94
2436	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	M.O.	H	364,19	14,65	5.334,68	1,10	44,04
981	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	MAT.	M	1.003,17	5,04	5.054,17	1,04	45,08
20231	RODAPE OU RODABANCADA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, H= 10 CM, E= *2,0* CM	MAT.	M	96,97	51,84	5.026,66	1,04	46,12
COTAÇÃO/MERCADO	Tubo metalon quadrado 100x100mm, chapa 14(2mm), barra 6m	MAT.	UN	7,20	671,08	4.831,75	1,00	47,11
37372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MAT.	H	6.900,65	0,68	4.721,43	0,97	48,08
982	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	MAT.	M	631,89	7,04	4.449,16	0,92	49,00
37666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR	M.O.	H	245,79	17,69	4.346,98	0,90	49,90

3799	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE *36* W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADAS E REATOR INCLUSOS)	MAT.	UN	31,20	139,15	4.341,60	0,89	50,79
4760	AZULEJISTA OU LADRILHISTA	M.O.	H	294,19	14,65	4.309,41	0,89	51,68
AGETOP 271502	Cantina - alimentação	VERBA	UN	385,00	11,17	4.300,88	0,89	52,57
COT. MERCADO SET/21	TELA PREMIUM ALTA RESISTÊNCIA, IMPERMEÁVEL, CINZA - SOMBRALIGHT	MAT.	M2	37,50	104,00	3.899,94	0,80	53,37
11235	GRELHA FOFO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MAXIMA 1,5 T, 150 X 1000 MM, E= *15* MM	MAT.	UN	14,00	277,72	3.888,12	0,80	54,17
7292	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	MAT.	L	122,61	28,55	3.500,62	0,72	54,89
Perfinasa Perfilados tel 3237-1414	Cantoneira aço carbono, abas iguais, 1"x1" chapa esp. 1/8"	MAT.	KG	259,30	13,42	3.480,52	0,72	55,61
43491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MAT.	H	2.743,86	1,26	3.447,50	0,71	56,32
9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	MAT.	M	189,00	17,94	3.390,37	0,70	57,02
Imperflex Gnia 3210-1288	Manta asfáltica elastomérica em poliéster 3mm, tipo III, classe B, aluminizada (NBR 9952)	MAT.	M2	75,61	42,30	3.198,05	0,66	57,68
2379 Goinfra	Rufo de chapa galvanizada 40 cm	MAT.	M	135,52	23,14	3.135,72	0,65	58,32
GOINFRA-2	Cabo UTP, 4 pares, 24AWG, cat. 5E, isolamento PVC, CMX, Sohoplus ou similar	MAT.	M	1.313,00	2,31	3.038,07	0,63	58,95
247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	M.O.	H	294,77	10,29	3.032,37	0,62	59,57
37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII	MAT.	KG	1.493,55	1,90	2.842,70	0,59	60,16
41930	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 200 MM (NBR 7362)	MAT.	M	18,90	148,32	2.803,29	0,58	60,74
43692D3	Perfil de aço chapa dobrada U enrijecido ST 100x50x17 #2,00	MAT.	KG	187,38	14,87	2.785,55	0,57	61,31
7345	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	MAT.	L	116,22	23,51	2.732,58	0,56	61,87
39413	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	MAT.	M2	154,18	17,66	2.723,56	0,56	62,43
COT.MERC-VAL.10	Execução de rede de gás por empresa especializada com tubo multicamada 16x2mm, incluso conexões, registro, coletor, mangueira de gás p/ fogão, laudo e ensaio de estanqueidade e ART - Fornecimento e instalação	EMPRE	UN	1,00	2.711,92	2.711,92	0,56	62,99
Casa Iracema 3295-1966 C	Joelho 45° branco esgoto 200mm	MAT.	UN	18,00	147,29	2.651,21	0,55	63,54
4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	MAT.	M3	27,19	97,23	2.643,72	0,54	64,08
569	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 3/4" X 1/8" (L X E)	MAT.	KG	179,65	14,52	2.608,09	0,54	64,62
4302	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	MAT.	UN	763,64	3,20	2.441,43	0,50	65,12
37623	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MISTURADOR (COLETADO CAIXA)	M.O.	H	247,43	9,84	2.434,76	0,50	65,62
39422	PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	MAT.	M	207,84	11,15	2.316,62	0,48	66,10
01.026.000001.MOD	Servente	M.O.	H	351,10	6,26	2.198,52	0,45	66,55
6110	Serralheiro	M.O.	H	148,43	14,65	2.174,16	0,45	67,00
36146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	MAT.	UN	8,44	253,78	2.140,99	0,44	67,44
9841	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	MAT.	M	47,01	44,27	2.081,23	0,43	67,87
COT.MERC-LUZ.05	Chapim ou capa de muro tipo encaixe pré-moldado de concreto, largura interna de 20cm ou 25cm	MAT.	M	149,04	13,68	2.039,46	0,42	68,29

43489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MAT.	H	1.701,10	1,18	2.010,36	0,41	68,71
7258	TUJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	MAT.	UN	2.341,69	0,85	1.980,89	0,41	69,11
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	M.O.	H	132,31	14,65	1.938,12	0,40	69,51
COT.MERC.JAT-01mat	PISO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, 40X40CM, ESP. 3CM, LINHA TERRATZO ANTIDERRAPANTE, MODELO TACO RUSTICO NA COR NATURAL, GOIARTE	MAT.	M2	42,61	44,78	1.908,07	0,39	69,91
12869	TELHADISTA	M.O.	H	116,04	15,99	1.855,44	0,38	70,29
COT.MERC - 03	REVESTIMENTO PORCELANATO 63x63, esmaltado e retificado, BIANCOGRÊS, linha cimento grigio, acabamento acetinado.	MAT.	M2	37,27	48,39	1.803,59	0,37	70,66
34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	MAT.	M3	4,41	391,86	1.726,54	0,36	71,02
COT.MERC - 01	REVESTIMENTO CERAMICO 32x60, BIANCOGRÊS, linha Originalo Bianco, acabamento acetinado	MAT.	M2	40,48	42,30	1.712,07	0,35	71,37
1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	M.O.	H	114,29	14,65	1.674,08	0,34	71,71
39387D	Lâmpada LED tubular T8, 18W, comprimento = 1200mm, temperatura de cor = 4.000K, Branca Neutra, 2.000Lm, 100-240V, 50/60Hz, Base G13, conexão unilateral, Fator de Pot. 0,92, IRC 80, ângulo de abertura = 150°, th = 25.000h, selo INMETRO, 3 anos de garantia – Led Superstar – Osram ou similar	MAT.	UN	78,00	21,22	1.655,37	0,34	72,06
12873	IMPERMEABILIZADOR	M.O.	H	103,74	15,80	1.639,41	0,34	72,39
4987	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	MAT.	UN	7,00	233,85	1.636,93	0,34	72,73
COT.MERC.PAL-6	DISJUNTOR TRIFÁSICO, CAIXA MOLDADA, 70A, Icu=8kA, SIEMENS OU EQUIVALENTE	MAT.	UN	2,00	813,58	1.627,15	0,34	73,07
7156	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	MAT.	M2	32,91	45,69	1.503,67	0,31	73,38
3671	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	MAT.	M	1.516,56	0,98	1.490,41	0,31	73,68
1214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS	M.O.	H	76,21	19,49	1.485,60	0,31	73,99
20232	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM	MAT.	M	20,06	73,38	1.472,07	0,30	74,29
36153	TALABARTE DE SEGURANCA, 2 MOSQUETÕES TRAVA DUPLA *53* MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	MAT.	UN	7,31	199,66	1.459,97	0,30	74,59
36791/COT.MERC-01	TORNEIRA CROMADA DE MESA, FECH AUTOM. TEMPORIZADA, DECA (REF 1173C-CONF)	MAT.	UN	2,00	728,40	1.456,80	0,30	74,89
2691/AGETOPCIVIL	TRANSPORTE DE ENTULHO C/CACAMBA ESTACIONARIA	MAT.	M3	25,00	58,06	1.451,44	0,30	75,19
7353	RESINA ACRILICA BASE AGUA - COR BRANCA	MAT.	L	43,51	33,20	1.444,63	0,30	75,49
10527D	Locação de andaime tubular de encaixe, tipo torre, para serviços gerais em altura em toda a obra	MAT.	MXMES	105,00	13,68	1.436,82	0,30	75,79
38783	BLOCO CERAMICO DE VEDACAO COM FUROS NA HORIZONTAL, 11,5 X 19 X 19 CM - 4,5 MPA (NBR 15270)	MAT.	UN	1.077,35	1,32	1.420,64	0,29	76,08

1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	MAT.	KG	1.219,36	1,16	1.410,70	0,29	76,37
43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MAT.	H	2.743,86	0,51	1.399,48	0,29	76,66
39385D	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR, COR BRANCO FRIO (6500K), BIVOLT 12/13 W, D = 22,5 CM	MAT.	UN	55,00	25,44	1.399,19	0,29	76,95
43490	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MAT.	H	843,12	1,65	1.394,96	0,29	77,23
38083	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	MAT.	UN	52,00	26,37	1.371,39	0,28	77,51
3322	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	MAT.	M2	145,00	9,33	1.352,85	0,28	77,79
COT.MERC-LUZ.07	Conjunto maçaneta e fechadura IMAB Duna, cód. MA0915, ou PAPAIZ linha Standard cód. 2270, acabamento cromo acetinado	MAT.	UN	8,00	167,82	1.342,52	0,28	78,07
43466	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MAT.	H	843,12	1,58	1.332,03	0,27	78,34
11186/COT.MERC-01	ESPELHO CRISTAL e=4 MM, bisotado	MAT.	M2	4,32	297,32	1.284,41	0,26	78,61
36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	MAT.	UN	758,34	1,67	1.264,12	0,26	78,87
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	MAT.	PAR	93,42	13,44	1.255,16	0,26	79,13
25957	MONTADOR DE ESTRUTURA METALICA	M.O.	H	64,01	19,57	1.252,54	0,26	79,39
7219	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 210 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	MAT.	UN	28,24	44,07	1.244,49	0,26	79,64
43465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MAT.	H	1.702,10	0,72	1.228,10	0,25	79,90
COT.MERC.PAL-19	Eletrocalha perfurada C 50x50mm, galvanizada a fogo, chapa #18	MAT.	M	54,00	22,62	1.221,26	0,25	80,15
4759	CALCETEIRO	M.O.	H	87,66	13,85	1.213,78	0,25	80,40
5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	MAT.	KG	59,37	20,12	1.194,30	0,25	80,64
10491	VIDRO LISO INCOLOR 6 MM - SEM COLOCACAO	MAT.	M2	4,20	281,97	1.184,25	0,24	80,89
4758	CALAFETADOR / CALAFATE	M.O.	H	65,93	17,84	1.175,87	0,24	81,13
183	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, *60 CM A 120* CM X *210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	MAT.	JG	8,00	142,18	1.137,41	0,23	81,36
4460	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MAT.	M	93,71	12,03	1.127,22	0,23	81,60
70772-GOINFRA	Certificação de ponto de rede, categoria 5E	EMPRE	UN	58,00	18,40	1.067,13	0,22	81,82
AGETOP 271500	Café da manhã	VERBA	UN	385,00	2,75	1.058,46	0,22	82,03
40871	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM (COLETADO CAIXA)	MAT.	M	14,84	71,09	1.055,24	0,22	82,25
659	CANAleta CONCRETO 14 X 19 X 19 CM (CLASSE D - NBR 6136)	MAT.	UN	398,36	2,64	1.050,60	0,22	82,47
10507	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM, SEM COLOCACAO	MAT.	M2	3,45	304,34	1.049,99	0,22	82,68
4257	OPERADOR DE MARTELETE OU MARTELETEIRO	M.O.	H	77,94	13,44	1.047,32	0,22	82,90

2924/AGETOPCIVIL	FABRICAÇÃO / MONTAGEM	MAT.	UN	9,30	110,65	1.029,08	0,21	83,11
Madeira Pau da Mata Rio Verde-GO 64-36116556	Alizar em angelim pedra l=7cm, jogo completo (lado interno e externo)	MAT.	JG	9,36	105,74	989,83	0,20	83,32
43692D2	Perfil de aço chapa dobrada U simples, ST 100X40 #2,00	MAT.	KG	65,28	14,87	970,44	0,20	83,52
Inovatec 3285-3700	Mola hidráulica de piso Dorma completa	MAT.	UN	1,00	970,32	970,32	0,20	83,72
36520/COT.MERC-01	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, MARCA CELITE, LINHA ACESSO CONFORT	MAT.	UN	2,00	476,45	952,90	0,20	83,91
39594	PATCH PANEL, 24 PORTAS, CATEGORIA 5E, COM RACKS DE 19" E 1 U DE ALTURA	MAT.	UN	4,00	236,76	947,03	0,20	84,11
33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	MAT.	KG	71,66	13,10	938,65	0,19	84,30
COT.MERC.PAL38	Borracha EPDM	MAT.	M	470,80	1,99	937,08	0,19	84,49
252D	Ajudante de serralheiro	M.O.	H	91,95	9,88	908,22	0,19	84,68
21071	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE, CLASSE A15 CARGA MAX 1,5 T, 400 X 400 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO/ELETRICA	MAT.	UN	3,00	300,87	902,62	0,19	84,87
39417	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE (RU), COR VERDE, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	MAT.	M2	32,83	26,45	868,34	0,18	85,05
COT.MERC.PAL-10	Caixa metálica para montagem de quadros - 80x60x25cm	MAT.	UN	1,00	865,82	865,82	0,18	85,22
36149	TRAVA-QUEDAS EM ACO PARA CORDA DE 12 MM, EXTENSOR DE 25 X 300 MM, COM MOSQUETAO TIPO GANCHO TRAVA DUPLA	MAT.	UN	4,90	175,40	859,03	0,18	85,40
7267	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA VEDACAO), 6 FUIROS, DE 9 X 14 X 19 CM	MAT.	UN	964,52	0,88	851,90	0,18	85,58
5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	MAT.	L	56,59	15,05	851,84	0,18	85,75
2372/AGETOPCIVIL	CHAPA PERFILADA No. 18	MAT.	KG	126,02	6,74	849,72	0,18	85,93
Perfinasa Perfilados tel. 32371414	Barra chata aço ST 1/8"x5/8"	MAT.	KG	382,57	2,20	842,37	0,17	86,10
2705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	MAT.	KW/H	774,67	1,07	828,78	0,17	86,27
246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	M.O.	H	79,36	10,38	823,76	0,17	86,44
3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	MAT.	UN	459,80	1,79	823,67	0,17	86,61
Casa Iracema 3295-1966 A	Luva simples branca esgoto 200mm	MAT.	un	13,00	62,82	816,69	0,17	86,78
21012	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	MAT.	M	10,56	77,02	813,29	0,17	86,95
511	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO	MAT.	L	41,33	19,44	803,69	0,17	87,11
36150	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M	MAT.	UN	18,00	44,34	798,06	0,16	87,28
12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	MAT.	PAR	10,89	71,65	780,32	0,16	87,44
39419	PERFIL GUIA, FORMATO U, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	MAT.	M	79,38	9,83	780,11	0,16	87,60
2711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	MAT.	UN	4,30	180,32	774,75	0,16	87,76
135	ARGAMASSA POLIMERICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXIVEL, BICOMPONENTE (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ACRILICA)	MAT.	KG	230,24	3,28	756,15	0,16	87,91
36080	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	MAT.	UN	4,00	185,29	741,18	0,15	88,07

COT.MERC.PAL-5	DISJUNTOR TRIFÁSICO, CAIXA MOLDADA, 100A, Icu=8kA, SIEMENS OU EQUIVALENTE	MAT.	UN	1,00	719,92	719,92	0,15	88,21
43692D1	Perfil de aço chapa dobrada U simples, ST 93X30 #2,00	MAT.	KG	48,30	14,87	718,02	0,15	88,36
6136	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	MAT.	UN	5,00	143,06	715,30	0,15	88,51
4425	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	MAT.	M	19,73	36,05	711,22	0,15	88,66
COT.MERC-LUZ.12	TANQUE LOUCA BRANCA SEM COLUNA 40L, DECA TQ.03.17	MAT.	UN	1,00	708,96	708,96	0,15	88,80
43484	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MAT.	H	610,96	1,13	691,63	0,14	88,94
2806/AGETOPCIVIL	CHAPA VINCADA Nº 20 TIPO BANDEJA (CORTADA/DOBRADA)	MAT.	KG	60,63	10,89	660,00	0,14	89,08
COT.MERC.PAL-11	Caixa metálica para montagem de quadros - 40x40x25cm	MAT.	UN	2,00	327,17	654,34	0,13	89,22
Cálculo SEOPR IDD	Itens complementares - eletrodos, thinner, discos de corte, furos em estrutura de concreto, içamento das peças, etc.	MAT.	un	1,00	643,82	643,82	0,13	89,35
4056	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO!MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR	MAT.	GL	32,66	19,61	640,22	0,13	89,48
COT.MERC-VAL.01	Fechadura externa, Arouca linha Nova perfil metálico, cód. 160975-Z, ou equivalente, acabamento cromo acetinado	MAT.	UN	6,00	106,11	636,68	0,13	89,61
10	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	MAT.	UN	51,83	11,84	613,82	0,13	89,74
2432	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	MAT.	UN	24,00	25,55	613,24	0,13	89,86
39245	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 32 MM, PARA LAJES E PISOS	MAT.	M	120,01	5,01	601,63	0,12	89,99
39469	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	MAT.	UN	6,00	98,70	592,19	0,12	90,11
116	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE SEMI-FLEXIVEL BI-COMPONENTE	MAT.	KG	116,53	5,08	591,46	0,12	90,23
4755	MARMORISTA / GRANITEIRO	M.O.	H	40,11	14,33	574,84	0,12	90,35
123	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO	MAT.	L	75,99	7,17	544,49	0,11	90,46
38125	FERTILIZANTE ORGANICO COMPOSTO, CLASSE A	MAT.	KG	362,50	1,48	536,63	0,11	90,57
10489	VIDRACEIRO	M.O.	H	39,94	13,42	535,93	0,11	90,68
Cálculo margem SEOPR	Itens complementares - thinner, zarcão, discos de corte, etc.	MAT.	UN	428,70	1,24	533,30	0,11	90,79
12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	MAT.	UN	60,53	8,77	530,89	0,11	90,90
6117	AUXILIAR DE CARPINTEIRO	M.O.	H	46,01	11,54	530,75	0,11	91,01
37373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MAT.	H	6.900,65	0,07	515,06	0,11	91,12
38102	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	MAT.	UN	74,00	6,78	501,71	0,10	91,22
11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	MAT.	KG	22,51	22,09	497,36	0,10	91,32
2805/AGETOPCIVIL	CHAPA LISA Nº 20 TIPO BANDEJA (CORTADA/DOBRADA)	MAT.	KG	45,07	10,89	490,63	0,10	91,42
38181D	Piso podotátil de borracha ou PVC colorido, 25x25cm, esp. 5mm, para cola	MAT.	M2	3,06	159,92	489,34	0,10	91,53
34653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	MAT.	UN	38,00	12,48	474,14	0,10	91,62
43460	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MAT.	H	610,96	0,77	471,22	0,10	91,72

COT.MERC.PAL-14	Canaleta de PVC, 30X80mm, cinza	MAT.	M	7,00	65,93	461,52	0,10	91,82
Casa Iracema 3295-1966 B	Luva de correr branca esgoto 200mm	MAT.	UN	4,00	114,32	457,29	0,09	91,91
43483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MAT.	H	347,56	1,31	453,98	0,09	92,00
25954	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANCA TELESCOPICA 40 M, CAPACIDADE MAXIMA 60 T, POTENCIA 260 KW, TRACAO 6 X 6	MAT.	UN	0,00	1.960.623,64	447,02	0,09	92,10
38476	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	MAT.	UN	1,33	335,72	446,45	0,09	92,19
11359	ESMERILHADEIRA ANGULAR ELETRICA, DIAMETRO DO DISCO 7 (180 MM), ROTACAO 8500 RPM, POTENCIA 2400 W	MAT.	UN	0,44	1.013,86	443,74	0,09	92,28
4750D5	Mão de obra para abertura de trincas de reboco e aplicação de produto selante	M.O.	H	33,42	13,21	441,58	0,09	92,37
546	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA (QUALQUER DIMENSAO)	MAT.	KG	32,20	13,30	428,21	0,09	92,46
4052	MASSA ACRILICA	MAT.	18L	3,82	111,82	426,77	0,09	92,55
6189	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	MAT.	M	12,07	35,14	424,30	0,09	92,63
25958	AJUDANTE DE ESTRUTURAS METALICAS	M.O.	H	30,25	14,00	423,32	0,09	92,72
0005/AGETOPCIVIL	SERVENTE	M.O.	H	48,17	8,63	415,61	0,09	92,81
3779D	Lona plástica preta largura 8m, esp=150 micra	MAT.	M	40,00	10,36	414,50	0,09	92,89
25964	JARDINEIRO	M.O.	H	28,84	14,16	408,52	0,08	92,98
34466	AJUDANTE DE PINTOR	M.O.	H	38,05	10,57	402,07	0,08	93,06
38412	INVERSOR DE SOLDA MONOFASICO DE 160 A, POTENCIA DE 5400 W, TENSAO DE 220 V, TURBO VENTILADO, PROTECAO POR FUSIVEL TERMICO, PARA ELETRODOS DE 2,0 A 4,0 MM	MAT.	UN	0,26	1.555,00	398,11	0,08	93,14
COT.MERC.PAL-18	Eletrocalha perfurada C 100x50mm, galvanizada a fogo, chapa #18	MAT.	M	21,00	18,81	394,99	0,08	93,22
4813	Placa de obra em chapa galvanizada conforme exigências do CREA-GO	MAT.	M2	1,00	391,86	391,86	0,08	93,30
38399	BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS *50 X 35 X 25* CM	MAT.	UN	1,75	222,81	390,07	0,08	93,38
39445	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 mA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	MAT.	UN	2,00	194,92	389,84	0,08	93,46
378	ARMADOR	M.O.	H	25,66	14,65	375,90	0,08	93,54
32	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	MAT.	KG	28,80	13,02	375,17	0,08	93,62
COT.MERC-07	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COR BRANCA, COMPRIMENTO 40CM	MAT.	UN	4,00	93,18	372,70	0,08	93,69
0004/AGETOPCIVIL	PEDREIRO	M.O.	H	25,96	13,75	357,06	0,07	93,77
01.021.000001.MOD	Pedreiro	M.O.	H	35,25	10,06	354,74	0,07	93,84
34709	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	MAT.	UN	4,00	87,69	350,76	0,07	93,91
COT.MERC-LUZ.28	Porta Grelha redondo 15 Cm (cromado)	MAT.	M	10,00	35,07	350,68	0,07	93,99
242	AJUDANTE ESPECIALIZADO	M.O.	H	28,79	12,08	347,71	0,07	94,06
36220	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	MAT.	UN	2,00	171,30	342,60	0,07	94,13
2899/AGETOPCIVIL	FABRICAÇÃO / MONTAGEM	MAT.	UN	7,76	43,61	338,45	0,07	94,20
38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	MAT.	UN	9,77	34,48	336,96	0,07	94,27
40331	ASSENTADOR DE MANILHAS	M.O.	H	14,67	22,62	331,98	0,07	94,34
7304	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA	MAT.	L	5,60	58,90	330,01	0,07	94,40
39434	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (COM ADICAO DE AGUA)	MAT.	KG	91,70	3,51	321,70	0,07	94,47

43692D5	Perfil de aço tipo L 40x40 #3,00	MAT.	KG	21,24	14,87	315,75	0,07	94,54
9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	MAT.	M	57,29	5,41	310,04	0,06	94,60
20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	MAT.	UN	4,52	67,72	306,34	0,06	94,66
ATUAL.MONET-01	Atualização monetária, serviço de confecção de gardes	SER.MO	UN	4.483,46	0,07	303,97	0,06	94,72
21071D	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE, CLASSE A15 CARGA MAX 1,5 T, 400 X 400 MM, PARA A CAIXA DE GORDURA	MAT.	UN	1,00	300,87	300,87	0,06	94,79
13954	POLIDORA DE PISO (POLITRIZ) ELETRICA, MOTOR MONOFASICO DE 4 HP, PESO DE 100 KG, DIAMETRO DO TRABALHO DE 450 MM	MAT.	UN	0,04	8.009,56	300,29	0,06	94,85
20269/COT.MERC-21	Cuba de Embutir Cerâmica Redonda L41.17 14,5x36x36cm Branca Deca	MAT.	UN	2,00	149,16	298,31	0,06	94,91
38413	LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7 " (180 MM), POTENCIA DE 2.200 W, *5.000* RPM, 220 V	MAT.	UN	0,29	1.045,28	298,01	0,06	94,97
CREA-GO Ato Administrativo N° 01/2017 - CREA-GO	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) Execução	VERBA	UN	1,00	291,10	291,10	0,06	95,03
11703/COT.MERC-03	PORTA PAPEL TOALHA/PAPEL HIGIÊNICO, MARCA PREMISSE LINHA URBAN	MAT.	UN	7,00	40,93	286,49	0,06	95,09
38094	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	MAT.	UN	133,00	2,14	284,58	0,06	95,15
300	ANEL BORRACHA, DN 150 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	MAT.	UN	18,00	15,67	282,14	0,06	95,21
39996	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4 " (6,3 MM)	MAT.	M	61,00	4,59	280,01	0,06	95,26
43488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MAT.	H	353,71	0,78	277,21	0,06	95,32
252	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	M.O.	H	25,26	10,96	276,81	0,06	95,38
13279	CHUMBADOR DE ACO TIPO PARABOLT, * 5/8" X 200* MM, COM PORCA E ARRUELA	MAT.	KG	15,25	17,84	272,06	0,06	95,43
38477	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	MAT.	UN	0,29	950,76	271,06	0,06	95,49
43692D6	Tubo industrial 40x40 #1,20	MAT.	KG	18,00	14,87	267,58	0,06	95,55
Perfinasa 32371400	Perfil de aço ST redonda diam 1 1/2" chapa 14 (2mm)	MAT.	BARRA 6 M	3,00	84,59	253,78	0,05	95,60
7237	RUFO PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA *260* MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	MAT.	UN	9,10	27,28	248,26	0,05	95,65
377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	MAT.	UN	7,00	35,17	246,18	0,05	95,70
Imperflex 3210-1288.	Manta líquida Sikafill a ser aplicada no topo da platibanda da marquise circular, incluindo também a laje de cobertura da casa de gás	MAT.	BALDE 14KG	1,00	245,07	245,07	0,05	95,75
2689	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	MAT.	M	152,55	1,58	241,01	0,05	95,80
4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	MAT.	L	42,45	5,66	240,27	0,05	95,85
1873	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	MAT.	UN	74,00	3,23	239,35	0,05	95,90
4517	PECA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 2,5 X 7,0 CM (SARRAFO-P/FORMA)	MAT.	M	85,32	2,80	238,82	0,05	95,95
COT.MERC.PAL.37	Módulo cego s/ placa - TRAMONTINA ou similar	MAT.	UN	314,00	0,76	238,28	0,05	96,00
1421/AGETOPCIVIL	GRANITO POLIDO P/BANCADA 2 CM	MAT.	M2	1,06	223,92	236,46	0,05	96,05
41898	MARTELO DEMOLIDOR PNEUMATICO MANUAL, PESO DE 28 KG, COM SILENCIADOR	MAT.	UN	0,01	23.351,73	234,75	0,05	96,09

4384	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	MAT.	UN	12,00	19,38	232,58	0,05	96,14
11457	TARJETA TIPO LIVRE / OCUPADO, CROMADA, PARA PORTA DE BANHEIRO	MAT.	UN	5,00	45,72	228,59	0,05	96,19
COT.MERC.PAL-28	Curva inversa 90 graus, 100x50mm	MAT.	PÇ	8,00	28,21	225,71	0,05	96,24
305	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 150 MM (NBR 7362)	MAT.	UN	17,00	13,26	225,44	0,05	96,28
Imperflex - 3210-1188	Sikacryll-203 ou equivalente para aplicação em trincas de reboco	MAT.	GL	3,00	74,64	223,92	0,05	96,33
122	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	MAT.	UN	2,86	77,99	223,38	0,05	96,37
2799/AGETOPCIVIL	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COLORIDO MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL)	MAT.	M2	4,46	49,76	222,05	0,05	96,42
6127	AJUDANTE DE PEDREIRO	M.O.	H	24,68	8,85	218,47	0,05	96,47
11684	ENGATE / RABICHO FLEXÍVEL INOX 1/2 " X 40 CM	MAT.	UN	6,00	35,90	215,41	0,04	96,51
367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	MAT.	M3	1,43	149,28	212,87	0,04	96,55
1872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	MAT.	UN	127,00	1,63	206,96	0,04	96,60
43485	EPI - FAMÍLIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MAT.	H	207,34	1,00	206,35	0,04	96,64
4992	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MÉDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NÚCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	MAT.	UN	1,00	204,40	204,40	0,04	96,68
39432	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORÇO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	MAT.	M	77,32	2,61	202,00	0,04	96,72
38382	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	MAT.	UN	17,65	11,44	201,99	0,04	96,76
COT.MERC.PAL35	CAIXA METÁLICA PARA ABRIGO HIDRÔMETRO PADRÃO SANEAGO	MAT.	UN	1,00	201,42	201,42	0,04	96,81
COT.MERC.PAL-13	Pente de distribuição trifásico 12 elementos	MAT.	UN	5,00	40,18	200,91	0,04	96,85
COT.MERC.PAL-8	Barramento de cobre com isolador /Neutro/Terra, capacidade 36 circuitos - 100A	MAT.	UN	2,00	99,52	199,04	0,04	96,89
857	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO	MAT.	M	10,50	18,66	195,93	0,04	96,93
25966	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	MAT.	L	9,77	20,03	195,71	0,04	96,97
6085	SELADOR ACRÍLICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	MAT.	L	21,70	8,99	195,17	0,04	97,01
3	ÁCIDO MURIÁTICO, DILUIÇÃO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	MAT.	L	31,52	6,06	190,94	0,04	97,05
COT.MERC.PAL.39	PISO CONCRETO ANTIDERRAPANTE, LINHA TERRATZO, TACO RÚSTICO, COR NATURAL, 40X40CM	MAT.	M2	3,33	55,98	186,47	0,04	97,09
11773/COT.MERC-VAL.03	Torneira de parede para cozinha, marca DOCOL, linha Docol primor, cód. 00673306;	MAT.	UN	1,00	184,67	184,67	0,04	97,12
3899	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	MAT.	UN	19,00	9,43	179,16	0,04	97,16
34357	REJUNTE COLORIDO, CIMENTÍCIO	MAT.	KG	48,44	3,64	176,57	0,04	97,20
11046D	Barreira de proteção, chapa de aço galvanizada GSG 18, e=1,25mm (10kg/m2), p/ inst. de espelhos dentro dos quadros montados.	MAT.	KG	8,00	21,61	172,87	0,04	97,23
COT.MERC-LUZ.29	Grelha Redonda 15cm Aço Inox 430 S/caixilho	MAT.	M	8,00	21,50	171,97	0,04	97,27

37588	VALVULA EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/2 " SEM LADRAO	MAT.	UN	7,00	24,42	170,94	0,04	97,30
3104	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS P/ PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTA: DOBRADICA SUPERIOR (101) E INFERIOR (103), TRINCO (502), FECHADURA (520), CONTRA FECHADURA (531), COM CAPUCHINHO	MAT.	CJ	1,00	169,62	169,62	0,03	97,34
2501	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 32 MM (1"), TIPO SEALTUBO	MAT.	M	14,30	11,77	168,29	0,03	97,37
43459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MAT.	H	347,56	0,47	164,30	0,03	97,41
1607	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	MAT.	CJ	763,64	0,21	161,50	0,03	97,44
38396	SELADOR HORIZONTAL PARA FITA DE ACO 1 "	MAT.	UN	0,35	456,19	159,84	0,03	97,47
7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	MAT.	L	5,15	30,79	158,61	0,03	97,51
38101	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	MAT.	UN	23,00	6,78	155,94	0,03	97,54
1381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	MAT.	KG	249,25	0,62	155,03	0,03	97,57
39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	MAT.	UN	6,83	22,70	154,95	0,03	97,60
39435	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	MAT.	UN	1.776,68	0,09	154,71	0,03	97,63
38393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	MAT.	UN	9,77	15,55	151,95	0,03	97,67
4226	GAS DE COZINHA - GLP	MAT.	KG	17,47	8,67	151,52	0,03	97,70
2033/AGETOPCIVIL	TIJOLO COMUM MACIÇO (4,5x9x19cm)	MAT.	UN	403,20	0,37	150,47	0,03	97,73
COT.MERC-VAL.08	Roldana canal "V" 3"	MAT.	UN	3,00	50,15	150,44	0,03	97,76
6005	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	MAT.	UN	2,00	75,11	150,23	0,03	97,79
COT. MERCADO01	Muda de alpinia, altura mínima de 70cm	MAT.	UN	8,00	18,66	149,28	0,03	97,82
11757/COT.MERC-02	SABONETEIRA, MARCA PREMISSE LINHA URBAN, COR BRANCA	MAT.	UN	4,00	37,20	148,78	0,03	97,85
2526D	CONECTOR BOX RETO, DN= 32mm	MAT.	UN	26,00	5,71	148,46	0,03	97,88
COT.MERC-VAL.12	S1/S2/S3-Placas para rota de fuga, fundo verde, pictograma fotoluminescente (24x12 cm)	MAT.	UN	8,00	18,54	148,28	0,03	97,91
COT.MERC.PAL 26	Redução concêntrica 100x50mm p/ 50x50mm	MAT.	PÇ	12,00	12,32	147,79	0,03	97,94
38099	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	MAT.	UN	133,00	1,11	147,25	0,03	97,97
COT.MERC-VAL.14	Placa de identificação para extintor, símbolo quadrado, fundo vermelho, pictograma fotoluminescente	MAT.	UN	8,00	18,29	146,29	0,03	98,00
4351	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	MAT.	UN	10,00	14,37	143,68	0,03	98,03
303	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 100 MM (NBR 7362)	MAT.	UN	28,01	5,09	142,49	0,03	98,06
38168	PUXADOR TUBULAR RETO, DUPLO, EM ALUMINIO POLIDO, DIAMETRO APROX.DE 1", COMPRIMENTO APROX. DE 400 MM, PARA PORTAS DE MADEIRA OU VIDRO	MAT.	UN	1,00	141,38	141,38	0,03	98,09

37586	PINO DE ACO COM ARRUELA CONICA, DIAMETRO ARRUELA = *23* MM E COMP HASTE = *27* MM (ACAO INDIRETA)	MAT.	CENTO	2,54	55,53	140,87	0,03	98,12
10535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	MAT.	UN	0,02	6.095,60	136,57	0,03	98,15
38095	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	MAT.	UN	36,00	3,78	136,14	0,03	98,18
COT.MERC.PAL-30	Eletrocalha perfurada C 200x50mm, galvanizada a fogo, chapa #18	MAT.	M	3,00	45,26	135,77	0,03	98,20
COT.MERC.PAL-17	Conector genérico de alimentação	MAT.	UN	15,00	8,88	133,23	0,03	98,23
13388	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	MAT.	KG	1,18	112,00	131,93	0,03	98,26
38112	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	MAT.	UN	26,00	5,06	131,64	0,03	98,29
COT.MERC.PAL-22	Suporte vertical p/ eletrocalha L=50mm	MAT.	PÇ	37,00	3,56	131,64	0,03	98,31
86906UU	TORNEIRA para tanque, linha 1130 trio, cod. 00534406 - DOCOL	MAT.	UN	1,00	130,82	130,82	0,03	98,34
11122/COT.MERC-01	CHAPA ALUMINIO E=0,5mm, DIMENSÃO 2000x1000 mm	MAT.	UN	1,15	111,96	128,98	0,03	98,37
43692D8	Chapa de aço #3,00mm	MAT.	KG	8,47	14,87	125,91	0,03	98,39
COT.MERC.PAL.25	Tala reforçada p/ eletrocalha H=50mm	MAT.	PÇ	40,00	3,15	125,89	0,03	98,42
COT.MERC.PAL-9	Barramento de cobre com isolador /Neutro/Terra, capacidade 12 circuitos - 100A	MAT.	UN	4,00	31,10	124,40	0,03	98,44
COT.MERCADO - PAL34	Emenda Unidut reto, DN=32mm	MAT.	UN	26,00	4,68	121,61	0,03	98,47
4253	OPERADOR DE GUINCHO	M.O.	H	8,43	14,20	119,77	0,02	98,49
COT.MERC-LUZ.13	CADEADO SIMPLES, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 40 MM, HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	MAT.	UN	3,00	39,68	119,05	0,02	98,52
12124-E	TE HORIZONTAL 90°, PARA ELETROCALHA PERFURADA OU LISA, 100X50MM, PRE-ZINCADA	MAT.	UN	4,00	29,13	116,54	0,02	98,54
4823	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	MAT.	KG	2,82	41,14	116,11	0,02	98,57
39	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	MAT.	KG	18,74	6,13	114,93	0,02	98,59
9545 mat	Tubo de ligação ajustável para vaso sanitário - 25mm	MAT.	UN	4,00	28,61	114,45	0,02	98,61
34557	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	MAT.	M	28,23	4,04	114,14	0,02	98,64
20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	MAT.	UN	3,85	28,55	110,04	0,02	98,66
COT.MERC-LUZ.25	Perfil cantoneira abas iguais em aluminio 15x15mm	MAT.	M	29,48	3,73	110,03	0,02	98,68
Perfinasa 3237-1400 8	Cantoneira abas iguais 3x3cm espessura da chapa 3mm (chapa 11)	MAT.	BARRA 6 M	2,00	54,52	109,05	0,02	98,71
10952 barra 6m	Cantoneira abas iguais1" x 1" espessura 1/8" (3,1mm)	MAT.	BARRA 6 M	1,00	102,24	102,24	0,02	98,73
COT.MERC-VAL.15	Fita adesiva amarela 5cm x 30m	MAT.	M	81,60	1,23	100,50	0,02	98,75
2504	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 25 MM (3/4"), TIPO SEALTUBO	MAT.	M	11,00	8,97	98,66	0,02	98,77
11916	CABO TELEFONICO CTP - APL - 50, 10 PARES, USO EXTERNO	MAT.	M	10,50	9,24	97,05	0,02	98,79
4222	GASOLINA COMUM	MAT.	L	13,14	7,33	96,30	0,02	98,81
38075	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	MAT.	UN	8,00	11,74	93,95	0,02	98,83

COT.MERC.PAL12	Isoladores em epoxi	MAT.	UN	10,00	9,34	93,42	0,02	98,85
37329	REJUNTE EPOXI BRANCO	MAT.	KG	1,21	76,92	93,34	0,02	98,86
13294	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 80 MM	MAT.	UN	72,00	1,29	93,15	0,02	98,88
36	ACO CA-60, 4,2 MM, VERGALHAO	MAT.	KG	15,13	6,13	92,78	0,02	98,90
COT.MERC.PAL-15	Bornes de passagem, 4mm2	MAT.	PC	30,00	3,02	90,69	0,02	98,92
Leroy Merlin 3	Anel de vedação para vaso sanitário	MAT.	UN	2,00	43,42	86,83	0,02	98,94
COT.MERC.PAL32	Conector fêmea RJ-45, cat. 5E, módulo para tomada	MAT.	UN	6,00	14,18	85,09	0,02	98,96
9838	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	MAT.	M	6,30	13,36	84,17	0,02	98,97
36531	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 4, POTENCIA LIQUIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6674 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,26 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M	MAT.	UN	0,00	374.996,56	83,62	0,02	98,99
1539	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 16 MM2	MAT.	UN	10,00	8,33	83,35	0,02	99,01
4234	OPERADOR DE ESCAFADEIRA	M.O.	H	3,37	24,71	83,20	0,02	99,03
142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	MAT.	310ML	2,42	34,36	83,07	0,02	99,04
COT.MERC-VAL.09	Cremalheira para portão eletrônico	MAT.	M	5,00	16,59	82,97	0,02	99,06
Perfinasa 3237-1400 9	Pefil industrial tubular redondo diâmetro 2" espessura da chapa 1,5mm (chapa 16)	MAT.	BARRA 6 M	1,00	81,69	81,69	0,02	99,08
2502	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 40 MM (1 1/4"), TIPO SEALTUBO	MAT.	M	4,40	17,75	78,11	0,02	99,09
1265/AGETOPCIVIL	DOBRADIÇA FERRO POLIDO 3.1/2 x 3" C/PARAF.	MAT.	UN	18,98	4,11	77,91	0,02	99,11
cotação mercado	Grelha redonda 10cm - Moldenox com porta grelha	MAT.	UN	2,00	38,75	77,50	0,02	99,13
COT.MERC.PAL.21	Tala reforçada p/ eletrocalha H=100mm	MAT.	PÇ	16,00	4,83	77,23	0,02	99,14
6127DD	Retirada de eletrocalhas de parede - Mão de obra de ajudante de pedreiro	M.O.	H	8,00	9,62	76,93	0,02	99,16
COT.MERCADO - PAL3	Emenda Unidut reto, DN = 20mm	MAT.	UN	22,00	3,37	74,17	0,02	99,17
26018	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM)	MAT.	UN	3,36	21,63	72,59	0,02	99,19
43461	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MAT.	H	207,34	0,35	72,22	0,01	99,20
2527D	CONECTOR BOX RETO, DN=40MM	MAT.	UN	8,00	8,92	71,36	0,01	99,22
COT.MERC.PAL-24	Terminal de fechamento p/ eletrocalha 50x50mm	MAT.	PÇ	12,00	5,77	69,27	0,01	99,23
7348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	MAT.	L	3,57	19,12	68,26	0,01	99,25
1368	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	MAT.	UN	1,00	67,18	67,18	0,01	99,26
10498	MASSA PARA VIDRO	MAT.	KG	5,18	12,65	65,47	0,01	99,27
38122	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA	MAT.	L	4,32	15,10	65,24	0,01	99,29
3733	LADRILHO HIDRAULICO, *20 x 20* CM, E= 2 CM, PADRAO COPACABANA, 2 CORES (PRETO E BRANCO)	MAT.	M2	0,96	67,95	65,23	0,01	99,30
COT.MERC.PAL-23	Suporte vertical p/ eletrocalha L=100mm	MAT.	PÇ	15,00	4,22	63,26	0,01	99,31
COT.MERC.PAL-16	Bornes de passagem, 6mm2	MAT.	PC	12,00	5,26	63,15	0,01	99,33
COT.MERC-LUZ.26	Porta Grelha quadrado 15x15 Cm (cromado)	MAT.	M	3,00	21,02	63,07	0,01	99,34
2417/AGETOPCIVIL	MASSA PLASTICA	MAT.	KG	4,65	13,16	61,22	0,01	99,35
Hipertelas 3291-7878	Tela artística galvanizada malha 2,5cm fio 12 (2,75mm)	MAT.	M2	1,00	59,71	59,71	0,01	99,36

COT.MERC-VAL.13	Suporte de parede para extintor	MAT.	UN	8,00	7,46	59,71	0,01	99,38
Perfinasa 3237-1400 10	Perfil industrial retangular ST 20x50mm espessura da chapa 1,5mm (chapa 16)	MAT.	BARRA 6 M	1,00	59,41	59,41	0,01	99,39
13836	MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, COM MOTOR A DIESEL DE 14 CV	MAT.	UN	0,00	69.449,48	58,13	0,01	99,40
1215/AGETOPCIVIL	CIMENTO PORTLAND C.P. 32	MAT.	KG	119,60	0,49	58,03	0,01	99,41
COT.MERC.-PAL31	Saída horizontal p/ eletroduto DN=32mm	MAT.	PÇ	13,00	4,35	56,60	0,01	99,42
COT.MERC-LUZ.27	RALO QUADRADO GRANDE 15CM AÇO INOX ABRE/FECHA	MAT.	M	3,00	18,59	55,76	0,01	99,43
COT.MERC.PAL36	CRUZETA HORIZONTAL, 90°, PARA ELETROCALH A PERFURADA OU LISA, 100X50MM, PRE-ZINCA DA	MAT.	UN	2,00	27,87	55,73	0,01	99,45
37761	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA DE 10685 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,8M, POTENCIA 189 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	MAT.	UN	0,00	332.151,92	54,81	0,01	99,46
11976	CHUMBADOR, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	MAT.	UN	52,00	1,03	53,69	0,01	99,47
4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	MAT.	M3	0,48	112,26	53,46	0,01	99,48
21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	MAT.	UN	12,37	4,23	52,30	0,01	99,49
7343	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	MAT.	L	3,18	16,45	52,26	0,01	99,50
39385DD	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO, EMBUTIR, COR BRANCO FRIO (6500K), BIVOLT 12/13 W, D = 22,5 CM	MAT.	UN	2,00	25,44	50,88	0,01	99,51
5330	DILUENTE EPOXI	MAT.	L	1,12	45,33	50,79	0,01	99,52
2488D	CONECTOR BOX RETO, DN = 20mm	MAT.	UN	22,00	2,28	50,08	0,01	99,53
COT.MERC-LUZ.22	PA2-Placa em ACM (diám. 25cm)	MAT.	UN	1,00	49,64	49,64	0,01	99,54
6157	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 "	MAT.	UN	1,00	48,85	48,85	0,01	99,55
COT.MERC.-PAL27	Saída horizontal intermediária p/ eletroduto DN=20mm	MAT.	PÇ	11,00	4,35	47,89	0,01	99,56
43692D9	Chapa de aço #4,00mm	MAT.	KG	3,20	14,87	47,57	0,01	99,57
3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	MAT.	UN	111,67	0,42	47,23	0,01	99,58
11033	SUPORTE PARA CALHA DE 150 MM EM FERRO GALVANIZADO	MAT.	UN	8,00	5,86	46,87	0,01	99,59
4750D9	Mão de obra para preparo e aplicação de manta líquida no topo da platibanda da marquise circular	M.O.	H	3,50	13,21	46,25	0,01	99,60
3123	FERTILIZANTE NPK - 4: 14: 8	MAT.	KG	14,50	3,18	46,18	0,01	99,61
4491	PECA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	MAT.	M	5,74	8,00	45,89	0,01	99,62
4254	OPERADOR DE GUINDASTE	M.O.	H	2,26	20,02	45,32	0,01	99,63
39431	Fita telada	MAT.	M	222,24	0,20	44,23	0,01	99,64
21.004.000014.MAT	Tinta a base de emulsão acrílica para piso	MAT.	L	4,57	9,63	43,96	0,01	99,65
3777	LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA	MAT.	M2	33,07	1,32	43,61	0,01	99,66
0104/AGETOPCIVIL	AREIA MEDIA	MAT.	M3	0,42	103,07	42,95	0,01	99,67
38383	LIXA DAGUA EM FOLHA, GRAO 100	MAT.	UN	19,54	2,14	41,82	0,01	99,67
Leroy Merlin - site	Seladora Sayerlack	MAT.	GALÃO 3,6L	0,37	105,74	39,41	0,01	99,68
4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	MAT.	M3	0,42	91,84	38,87	0,01	99,69
6114	AJUDANTE DE ARMADOR	M.O.	H	3,73	10,21	38,05	0,01	99,70
11964D	Parafuso de aço tipo chumbador parabolt, diâmetro 3/8", comprimento 75mm	MAT.	UN	24,00	1,57	37,62	0,01	99,71
5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	MAT.	KG	1,89	19,78	37,47	0,01	99,71

COT.MERCADO - PAL4	Emenda Unidut reto, DN=40mm	MAT.	UN	8,00	4,68	37,42	0,01	99,72
5103	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	MAT.	UN	2,00	18,65	37,30	0,01	99,73
COT.MERC-LUZ.21	PA1-Placa em ACM (40x30cm)	MAT.	UN	1,00	37,20	37,20	0,01	99,74
H698/AGETOPCIVIL	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC CROMADO PARA LAVATORIO	MAT.	UN	1,00	36,08	36,08	0,01	99,74
4093	MOTORISTA DE CAMINHAO	M.O.	H	1,66	20,31	33,69	0,01	99,75
34356	REJUNTE BRANCO, CIMENTICIO	MAT.	KG	9,95	3,35	33,28	0,01	99,76
COT.MERC-LUZ.23	Fita dupla face 19mm x 20m	MAT.	M	7,05	4,70	33,15	0,01	99,76
Perfinasa 32371400 barra	Barra chata aço ST 1/8"x5/8" barra	MAT.	BARRA 6 M	1,00	32,99	32,99	0,01	99,77
7097	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	MAT.	UN	3,00	10,56	31,68	0,01	99,78
4512	PECA DE MADEIRA 3A/4A QUALIDADE 2,5 X 5CM NAO APARELHADA	MAT.	M	15,90	1,94	30,86	0,01	99,78
37552	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA CHAPISCO ROLADO	MAT.	KG	14,96	2,04	30,53	0,01	99,79
1221/AGETOPCIVIL	CAL HIDRATADA	MAT.	KG	41,10	0,67	27,61	0,01	99,80
GONFRA 1862	Prego 19x27	MAT.	KG	1,79	15,43	27,56	0,01	99,80
4785	PINTOR PARA TINTA EPOXI	M.O.	H	1,73	15,75	27,28	0,01	99,81
36530	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 2, POTENCIA LIQUIDA 79 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6570 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,20 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M	MAT.	UN	0,00	333.526,36	27,02	0,01	99,81
4750D9D	Mão de obra para preparo e aplicação de manta líquida na laje de cobertura da casa de gás	M.O.	H	2,00	13,21	26,43	0,01	99,82
1570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	MAT.	UN	26,00	0,98	25,55	0,01	99,82
296	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 50 MM (NBR 5688)	MAT.	UN	12,00	2,10	25,23	0,01	99,83
9835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	MAT.	M	3,15	7,85	24,73	0,01	99,83
1672/AGETOPCIVIL	LIXA PARA FERRO (NÚMERO 100)	MAT.	UN	9,04	2,64	23,83	0,00	99,84
3524	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	MAT.	UN	2,00	11,71	23,41	0,00	99,84
4376	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	MAT.	UN	72,00	0,31	22,39	0,00	99,85
3517	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	MAT.	UN	4,00	5,45	21,79	0,00	99,85
1358	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM	MAT.	M2	0,64	33,75	21,62	0,00	99,86
13458	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCURSAO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS DE 4 HP (4 CV)	MAT.	UN	0,00	16.185,51	20,43	0,00	99,86
3520	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	MAT.	UN	2,00	10,20	20,40	0,00	99,87
Leroy Merlin 1	Cap PVC marrom 50mm	MAT.	UN	2,00	10,08	20,15	0,00	99,87
37395	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	MAT.	CENTO	0,42	47,76	20,09	0,00	99,87
11280	CORTADEIRA DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO, PARA DISCO PADRAO DE DIAMETRO 350 MM (14") OU 450 MM (18") , MOTOR A GASOLINA, POTENCIA 13 HP, SEM DISCO	MAT.	UN	0,00	14.007,04	20,04	0,00	99,88
6142	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	MAT.	UN	2,00	9,90	19,80	0,00	99,88

39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	MAT.	UN	75,45	0,26	19,71	0,00	99,89
337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	MAT.	KG	1,23	14,93	18,31	0,00	99,89
34558	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 10,5* CM	MAT.	M	3,42	5,20	17,78	0,00	99,89
6138	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	MAT.	UN	6,00	2,94	17,62	0,00	99,90
3904	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	MAT.	UN	13,00	1,27	16,50	0,00	99,90
3529	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	MAT.	UN	15,00	1,07	16,05	0,00	99,90
22	ACO CA-25, 6,3 MM, VERGALHAO	MAT.	KG	2,94	5,39	15,84	0,00	99,91
301	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	MAT.	UN	4,00	3,73	14,93	0,00	99,91
3863	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	MAT.	UN	2,00	7,43	14,85	0,00	99,91
1442	COMPACTADOR DE SOLO, TIPO PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL, COM MOTOR A GASOLINA DE 4 TEMPOS, PESO ENTRE 125 E 150 KG, FORCA CENTRIFUGA ENTRE 2500 E 2800 KGF, LARGURA DE TRABALHO ENTRE 400 E 450 MM, FREQUENCIA DE VIBRACAO ENTRE 4.300 E 4.500 RPM, VELOCIDADE DE TRABALHO ENTRE 15 E 20 M/MIN, POTENCIA ENTRE 5,5 E 6,0 HP	MAT.	UN	0,00	10.965,45	14,68	0,00	99,92
7319	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	MAT.	L	1,36	10,60	14,45	0,00	99,92
39443	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	MAT.	UN	71,71	0,20	14,27	0,00	99,92
392	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	MAT.	UN	11,05	1,24	13,75	0,00	99,93
2246/AGETOPCIVIL	ELETRODO 2.5 OK	MAT.	KG	1,24	10,82	13,40	0,00	99,93
7140	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	MAT.	UN	2,00	6,67	13,34	0,00	99,93
38113	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V (APENAS MODULO)	MAT.	UN	2,00	6,61	13,21	0,00	99,93
1334/AGETOPCIVIL	DISCO DE CORTE DIAM. 5/8"- 10"	MAT.	UN	1,89	6,84	12,94	0,00	99,94
1575	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	MAT.	UN	6,00	2,14	12,84	0,00	99,94
COT.MERC-VAL.03	Tela de Poliéster 0,15x5m Mantex Viapol	MAT.	UN	0,63	19,90	12,50	0,00	99,94
3869	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	MAT.	UN	2,00	5,95	11,89	0,00	99,94
1573	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	MAT.	UN	7,00	1,67	11,67	0,00	99,95
3526	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	MAT.	UN	3,00	3,74	11,23	0,00	99,95
4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	MAT.	M3	0,11	97,75	11,09	0,00	99,95
39026	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	MAT.	KG	0,49	22,63	11,05	0,00	99,95

26019	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8 " (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	MAT.	UN	0,54	20,43	11,01	0,00	99,96
1574	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	MAT.	UN	6,00	1,80	10,82	0,00	99,96
COT.MERC.-PAL28	Saída horizontal intermediária p/ eletroduto DN=40mm	MAT.	PÇ	4,00	2,67	10,70	0,00	99,96
5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	MAT.	KG	0,53	20,12	10,66	0,00	99,96
11055	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	MAT.	UN	158,40	0,06	9,85	0,00	99,96
36397	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V, POTENCIA 4CV, EXCLUSO CARREGADOR	MAT.	UN	0,00	24.795,66	9,32	0,00	99,97
36791	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA (REF 1195)	MAT.	UN	0,10	92,99	9,30	0,00	99,97
1973/AGETOPCIVIL	SIKA 1 / VEDACIT (D=1,00) OU EQUIVALENTE	MAT.	KG	1,73	4,57	7,89	0,00	99,97
7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	MAT.	UN	8,00	0,98	7,86	0,00	99,97
37747	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15935 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	MAT.	UN	0,00	490.222,79	7,84	0,00	99,97
5104	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	MAT.	KG	0,08	81,86	6,88	0,00	99,97
13896	VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE *45* MM, COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV)	MAT.	UN	0,00	3.905,91	6,80	0,00	99,98
Leroy Merlin 2	Cap PVC marrom 32mm	MAT.	UN	2,00	3,36	6,72	0,00	99,98
1571	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	MAT.	UN	5,00	1,28	6,41	0,00	99,98
42013	CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 9,53 MM (3/8"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F (COLETADO CAIXA)	MAT.	KG	0,56	11,38	6,38	0,00	99,98
3903	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	MAT.	UN	2,00	3,11	6,22	0,00	99,98
37731	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 7,00 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	MAT.	UN	0,00	32.973,17	5,44	0,00	99,98
345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, 1,24MM (0,009 KG/M)	MAT.	KG	0,18	29,10	5,37	0,00	99,98
3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	MAT.	UN	0,98	5,22	5,13	0,00	99,98
65	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	MAT.	UN	4,00	1,28	5,13	0,00	99,99
36487	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV	MAT.	UN	0,00	6.555,59	4,97	0,00	99,99
5073	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	MAT.	KG	0,24	20,50	4,94	0,00	99,99
2386/AGETOPCIVIL	BRITA No. 01	MAT.	M3	0,05	106,19	4,82	0,00	99,99
1264/AGETOPCIVIL	DISCO DE DESBASTE 7/8" P/ CONC./FERRO (1/4" X 7")	MAT.	UN	0,55	8,71	4,82	0,00	99,99

3518	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	MAT.	UN	1,00	4,67	4,67	0,00	99,99
43464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MAT.	H	353,71	0,01	4,40	0,00	99,99
2497/AGETOPCIVIL	BRITA No.02	MAT.	M3	0,05	93,18	4,23	0,00	99,99
Solução acessível	Fita adesiva cor azul 50mm	MAT.	M	3,75	1,12	4,20	0,00	99,99
40304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	MAT.	KG	0,17	24,83	4,15	0,00	99,99
40215	ESPACADOR / DISTANCIADOR EM PLASTICO (COLETADO CAIXA)	MAT.	UN	28,12	0,14	3,85	0,00	99,99
Solução acessívelU	Fita adesiva cor azul 100mm	MAT.	M	3,10	1,12	3,47	0,00	100,00
25963	CALCARIO DOLOMITICO A (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	MAT.	KG	21,75	0,15	3,25	0,00	100,00
3516	JOELHO PVC, SOLDABEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	MAT.	UN	2,00	1,56	3,11	0,00	100,00
0032/AGETOPCIVIL	OPERADOR DE BETONEIRA	M.O.	H	0,28	10,36	2,88	0,00	100,00
20247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	MAT.	KG	0,13	22,28	2,85	0,00	100,00
41757	PULVERIZADOR DE TINTA ELETRICO / MAQUINA DE PINTURA AIRLESS, VAZAO *2* L/MIN (COLETADO CAIXA)	MAT.	UN	0,00	5.421,43	2,67	0,00	100,00
5066	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	MAT.	KG	0,09	26,51	2,29	0,00	100,00
7139	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	MAT.	UN	1,00	2,00	2,00	0,00	100,00
37736	TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	MAT.	UN	0,00	90.625,40	1,45	0,00	100,00
2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	MAT.	L	0,13	6,88	0,87	0,00	100,00
13887	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1 " (14 X 1 ")	MAT.	UN	0,00	485,97	0,70	0,00	100,00
3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	MAT.	UN	0,03	19,27	0,50	0,00	100,00
14618	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	MAT.	UN	0,00	1.525,58	0,08	0,00	100,00
37544	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V, POTENCIA 5 CV	MAT.	UN	0,00	16.156,29	0,05	0,00	100,00
04.001.000001.MAT	Cal hidratada CH III	MAT.	KG	0,04	0,67	0,02	0,00	100,00
04.002.000002.MAT	Cimento CP-32	MAT.	KG	0,03	0,51	0,02	0,00	100,00
03.001.000008.MAT	Areia média lavada	MAT.	M3	0,00	75,88	0,02	0,00	100,00
4051	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	MAT.	18L	0,00	62,39	0,00	0,00	100,00
1377/AGETOPCIVIL	FECHADURA TIPO ALAVANCA 6236 E LAFONTE /8766 E-17 IMAB	MAT.	UN	0,00	120,67	0,00	0,00	100,00
COT.MERC-LUZ.14	Torneira de Pressão para Banheiro Bica Baixa Cromada Pressmatic Compact Docol 1/2"	MAT.	UN	0,00	175,40	0,00	0,00	100,00
20259	PERFIL DE BORRACHA EPDM MACICO *12 X 15* MM PARA ESQUADRIAS	MAT.	M	0,00	9,83	0,00	0,00	100,00
4472	VIGA NAO APARELHADA *6 X 16* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	MAT.	M	0,00	45,03	0,00	0,00	100,00
4430	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	MAT.	M	0,00	17,04	0,00	0,00	100,00

TOTAL GERAL:	485.399,93
<i>Volare 21 - PINI</i>	

Eng.^a Civil Katherine da Silva e Silva
Analista Judiciário da SEOPR
CREA: 1019007931D-GO

CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA :	REFORMA PALMEIRAS DE GOIÁS -							
ORÇAMENTO :	Reforma do Cartório Eleitoral de Palmeiras de Goiás/GO							
LOCAL :								
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PR.UNIT(R\$)	PR.TOTAL(R\$)	PART.(%)	PART.ACUM.(%)
84191UD	Execução de piso em granitina em áreas demarcadas em projeto, inclusive tabeiras	SER.CG	M2	435,10	78,83	34.298,66	8,16	8,16
94210U	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e=6mm, recobrimento lateral de 1 1/4 de onda, inc. 9% - sem reaproveitamento de telhas	SER.CG	M2	443,15	53,25	23.599,00	5,61	13,77
94990UD	Piso em concreto 20 MPa, acabamento desempenado e sarrafeado, esp. 7cm (rampa de acesso)	SER.CG	M3	21,00	784,93	16.483,61	3,92	17,69
73924/1UD9	Pintura de grades e portões metálicos de divisa com esmalte sintético	SER.CG	M2	513,34	23,78	12.208,77	2,90	20,59
98670UDDD	Piso em Ladrilho hidráulico 20x20cm, cor natural, padrão Quadros, marca Goiarte ou equivalente (instalação ou complementação)	SER.CG	M2	70,48	161,26	11.365,50	2,70	23,29
87301U	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	SER.CG	M3	16,81	674,81	11.343,52	2,70	25,99
94990UD1	Piso em concreto 20 MPa (calçamento externo), preparo mecânico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatação	SER.CG	M3	13,55	803,11	10.882,20	2,59	28,57
101882U+Cot. Merc	Quadro TTA NBR IEC 60439, com certificação, sobrepor, IN= 100A, separação interna: forma 1, lcv=16 kA, Uimp=12kV, IP43 ou superior, entrada disj. trif. caixa moldada: 100A, capacidade de interrupção de 16kA, 5 saídas disj. trif: 70A (caixa moldada), 50A (mini-disjuntor), 40A (mini-disjuntor) e 2 reservas de 40A (mini-disjuntor), multimetro de grandezas elétricas (incluir TCs, modelo Alpha-SIEMENS ou equivalente)	SER.CG	UN	1,00	10.550,31	10.550,31	2,51	31,08
88423UD	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica, em paredes externas, marca Suvinil, Coral ou outra equivalente	SER.CG	M2	480,98	20,29	9.759,18	2,32	33,40
99253UDDD adaptado	Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas 0,50x0,50x0,60 para rede de drenagem	SER.CG	UN	14,00	503,88	7.054,34	1,68	35,08
96358D3	Parede em gesso acartonado, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, esp. final = 10cm	SER.CG	M2	73,21	92,89	6.800,57	1,62	36,70
84666UD	Polimento e aplicação de resina acrílica em piso de granitina	SER.CG	M2	435,10	14,40	6.264,29	1,49	38,19
98546UD adaptado	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER	SER.CG	M2	67,21	88,19	5.927,45	1,41	39,60

	ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018							
AGETOP 271500+271502	Despesas de alimentação	SER.CG	UN	385,00	13,92	5.359,34	1,27	40,87
180311D1/AGETOPD	Pilaretes de gradil metálico em perfil 100x100#2mm	SER.CG	M	40,00	128,18	5.127,19	1,22	42,09
97586UD	Luminária de sobrepor, aletas parabólicas duplas, aleta central entre lâmpadas compatível com 2 x T8, soquete G13, corpo em chapa de aço fina frio, pintura eletrostática com tinta poliéster branca, soquete T8 antivibratório	SER.CG	UN	39,00	123,73	4.825,29	1,15	43,24
88489UD1	Pintura com tinta látex acrílica cor branco gelo em paredes internas - 2 DEMÃOS	SER.CG	M2	317,89	15,11	4.803,33	1,14	44,38
Goinfra 160602	Rufo de chapa galvanizada 40 cm	SER.CG	M	123,20	37,66	4.639,60	1,10	45,48
88486UDDD	Pintura de teto, superfície em laje rebocada e emassada, com tinta latex PVA 2 demãos	SER.CG	M2	352,19	12,88	4.537,70	1,08	46,56
97655UDD	TELA PREMIUM DE ALTA RESISTÊNCIA PARA COBERTURA, IMPERMEÁVEL, CINZA, SOMBRALIGHT OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2017	SER.CG	M2	37,50	117,70	4.413,58	1,05	47,61
92566UD adaptado	Adaptação da estrutura pontaleada de madeira existente - inclui desmontagem, aumento da inclinação de 5% para 9% (levantamento das cumeeiras), cortes de peças onde necessário, fornecimento de peças adicionais e demais montagens para atender aos requisitos de apoio das telhas (vão máximo de 1,76m entre os apoios)	SER.CG	M2	493,20	8,18	4.033,29	0,96	48,57
102264U	TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	SER.CG	M	168,00	23,49	3.946,75	0,94	49,51
22.009.000002.SER adapt 2	Piso em concreto pré-moldado, 40x40cm, esp. 3cm, linha Terrazo antiderrapante, Taco Rústico Natural, Goiarte ou equivalente	SER.CG	M2	39,45	93,31	3.681,05	0,88	50,38
97634UD	Demolição de revestimento cerâmico incluindo apicoamento do contrapiso, de forma mecanizada com martelo, sem reaproveitamento	SER.CG	M2	342,41	10,01	3.427,36	0,81	51,20
98685U-1D	Rodapé em granito cinza andorinha, h=8,0 cm	SER.CG	M	51,81	64,77	3.355,48	0,80	52,00
88309 88316 38783 87290 100480	Enchimento das calhas com tijolos e argamassa, acabamento final com camada de 2 cm de argamassa de cimento e areia traço 1:3 com aditivo impermeabilizante, cantos abaulados	SER.CG	UN	1,00	3.348,21	3.348,21	0,80	52,79
94994UDD	Execução de passeio (calçada) em concreto com acabamento vassourado, espessura 7cm, armado com tela de aço soldada, nervurada, CA-60, Q-196 (3,11Kg/m²), diâmetro do fio 5,0mm, malha 10x10cm	SER.CG	M2	29,32	112,80	3.307,15	0,79	53,58
COT.MERC-LUZ.06	Chapim ou capa de muro pré-moldado de concreto, tipo encaixe, largura interna até 25cm	SER.CG	M	138,00	23,89	3.297,07	0,78	54,36
89512UD	Tubo PVC, série R, água pluvial, 100mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento até a sarjeta	SER.CG	M	45,20	72,16	3.261,75	0,78	55,14
87500U	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SER.CG	M2	24,50	130,38	3.194,22	0,76	55,90

98295U+Cot. Merc.	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SER.CG	M	1.313,00	2,43	3.186,80	0,76	56,66
93205UD	INCREMENTO DAS PLATIBANDAS - Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco com utilização de canaletas de concreto e aço 8 mm	SER.CG	M	74,60	42,62	3.179,59	0,76	57,41
98504UDDDD	Plantio de grama São Carlos em placas com fornecimento, aplicação de calcário e adubação	SER.CG	M2	145,00	21,44	3.108,51	0,74	58,15
98561UD	Reboco de paredes com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, espessura até 5cm	SER.CG	M2	56,00	55,30	3.096,69	0,74	58,89
87262UD	Piso em porcelanato 63x63cm, esmaltado e retificado, marca Biancogres, linha Cimento grigio, acabamento acetinado, ou equivalente	SER.CG	M2	34,51	89,60	3.092,24	0,74	59,62
89591UD adaptado	Joelho 45° PVC branco, 200mm fornecido e instalado em rede coletora de águas pluviais	SER.CG	UN	18,00	171,73	3.091,08	0,73	60,36
221102 - GOINFRA-ADAP.	Rodapé de granitina 8,0cm na cor preta	SER.CG	ML	200,48	15,34	3.075,40	0,73	61,09
94265UD	Meio fio de concreto, moldado in loco em trecho reto, 15cm de base e 30cm de altura	SER.CG	M	79,32	37,92	3.007,86	0,72	61,80
90696U	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	SER.CG	M	18,00	161,02	2.898,35	0,69	62,49
73924/1UD5D	Pintura de grades metálicas de barra chata e cantoneiras, DUAS DEMÃOS (G1, G2, G3, G4, G5, G6, G7 e G8)	SER.CG	M2	121,08	23,78	2.879,65	0,68	63,18
72120 84885 84886DDD	Porta de vidro temperado 125x275 cm, incolor, com fita adesiva 50 e 100 mm azul, incluindo-se ferragens completas, conforme projeto e mola de piso.	SER.CG	UN	1,00	2.813,51	2.813,51	0,67	63,85
90816UD	Portal de madeira angelim para porta de 80 ou 90 CM (conjunto), fixado com argamassa, largura de até 18 cm, na mesma tonalidade das portas.	SER.CG	UN	8,00	336,77	2.694,14	0,64	64,49
91928U-1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM² (AZUL), ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	M	350,00	7,65	2.678,09	0,64	65,12
91928U-2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM² (VERMELHO), ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	M	350,00	7,65	2.678,09	0,64	65,76
87273UD	Revestimento cerâmico, marca Biancogrês, linha Originale Bianco, dimensões de 32x60, acabamento acetinado, ou equivalente	SER.CG	M2	37,48	71,36	2.674,60	0,64	66,40
91012U	Porta de abrir em madeira, 90x210cm, semi oca, padrão curupixá, espessura 35mm, incluso dobradiças, para acabamento em verniz	SER.CG	UN	7,00	371,99	2.603,95	0,62	67,01
88488U	Aplicação manual de pintura com tinta acrílica em teto, laje rebocada, DUAS DEMÃOS.	SER.CG	M2	154,46	16,82	2.597,26	0,62	67,63
02.002.000024.SERD	Demolição de piso de concreto desempenado incluindo retirada e transporte até o container	SER.CG	M2	270,00	9,45	2.551,13	0,61	68,24
98685U-1DD	Rodapé em granito cinza andorinha, h=20,0 cm	SER.CG	M	38,73	65,17	2.524,16	0,60	68,84
180490/AGETOPCIVD	Porta de abrir-P6, 86x210cm (folha de 80cm), em perfil industrial (metalon), requadro de 90x30mm, vedação em chapa frisada, com frisos	SER.CG	M2	6,72	373,98	2.513,12	0,60	69,44

	de 1x1cm, portal/batente em perfil requadro 14cm, com dobradiças (seguir projeto)							
96360UD	Parede em gesso acartonado (em placa verde RU), com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, esp. final = 16,5cm	SER.CG	M2	15,59	148,79	2.319,66	0,55	69,99
88494UD massa acril	Aplicação e lixamento de massa acrílica em teto, laje rebocada (marquise circular interna e externa e marquises laterais e posterior)	SER.CG	M2	114,71	18,93	2.171,60	0,52	70,50
92009UD	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	74,00	29,06	2.150,74	0,51	71,02
88497UD	Aplicação e lixamento de massa acrílica em paredes, DUAS demãos (paredes gesso e alvenarias novas, locais impermeab. e correção trincas/fissuras)	SER.CG	M2	130,62	16,24	2.121,85	0,50	71,52
91930U-1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² (AZUL), ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	M	200,00	10,52	2.104,11	0,50	72,02
91930U-2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² (VERMELHO), ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	M	200,00	10,52	2.104,11	0,50	72,52
88423UD3	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica, marca Suvinil, Coral ou equivalente nas muretas sob gradil e muretas diversas	SER.CG	M2	97,11	20,29	1.970,38	0,47	72,99
98301U	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 5E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SER.CG	UN	4,00	487,60	1.950,41	0,46	73,45
Perfina e SEOPR G1	Grade G1 em barra chata e cantoneira de aço, incluso cadeado 40mm	SER.CG	UN	2,00	951,01	1.902,02	0,45	73,91
88423UD2	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica, marca Suvinil, Coral ou outra equivalente no lado interno das platibandas	SER.CG	M2	120,27	15,55	1.869,60	0,44	74,35
98555UD	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica, revestimento bicomponente semi flexível, em TRÊS demãos cruzadas (Sikatop 100, Viaplus 1000 ou equivalente)	SER.CG	M2	71,95	25,33	1.822,37	0,43	74,78
98307UDDD	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO + 2 MÓDULOS CEGOS)	SER.CG	UN	52,00	34,43	1.790,23	0,43	75,21
180311D/AGETOPCIVIL	Painéis metálico PA1 e PA2, requadro em perfil industrial quadrado 50x50#1,5mm e vedação em perfil 20x20#1,5mm, fixação com chapa e parabol	SER.CG	M2	3,76	472,43	1.776,34	0,42	75,63
88493UDD	Aplicação mecânica de pintura com tinta látex acrílica, marca Suvinil, Coral ou equivalente no muro de divisa (parte interna lateral), DUAS DEMÃOS	SER.CG	M2	126,00	14,01	1.765,03	0,42	76,05
94223U	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2016	SER.CG	M	27,44	63,86	1.752,43	0,42	76,47
9537UD	Limpeza geral da obra, inclui lavagem de janelas, portas, pisos, revestimentos de parede e espelhos.	SER.CG	M2	630,35	2,70	1.700,01	0,40	76,87
97634UDD	Demolição de piso cimentado e lastro de concreto, de forma mecanizada com martelete	SER.CG	M2	193,68	8,61	1.667,51	0,40	77,27
90830UD	Conjunto maçaneta e fechadura IMAB Duna, cód. MA0915, ou PAPAIZ linha Standard cód. 2270,	SER.CG	UN	8,00	203,80	1.630,39	0,39	77,66

	acabamento cromo acetinado							
030105/AGETOP	Locação de caçamba estacionária para transporte de entulho, por até 15 dias, incluso carga manual	SER.CG	M3	25,00	63,67	1.591,65	0,38	78,03
98561UD3	Reboco de platibandas com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante (incremento)	SER.CG	M2	37,30	42,34	1.579,26	0,38	78,41
180311D4/AGETOPD	PT2=4,10x2,10m-Portão a ser composto pelas duas folhas do portão existente e complementado com novas peças em perfil industrial tubular, seções retangular e quadrada, dimensões de 30x50x1,5mm e 25x25x1,5mm. Trilho em ferro cantoneira 1"x1/8", perfil guia UPE-02 40x25x10mm e cremalheira para portão eletrônico deslizante	SER.CG	UN	1,00	1.567,13	1.567,13	0,37	78,78
87548MODIFREBIMPER	Reboco esp 1cm com argamassa impermeabilizada sem plastificante	SER.CG	M2	59,00	26,45	1.560,62	0,37	79,15
94229UDD adaptado	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 120 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	SER.CG	M	11,78	131,49	1.548,92	0,37	79,52
97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SER.CG	M2	118,80	12,68	1.506,84	0,36	79,88
85005UD	Espelho cristal, espessura de 4mm, bisote de 2,5cm, fixado com cola, dimensões conforme projeto	SER.CG	M2	4,32	346,83	1.498,31	0,36	80,24
86915UD	Torneira com acionamento automático, tipo alavanca, temporizada, fechamento automático, DECA ou equivalente, REF. 1173C. CONF - Fornecimento e Instalação	SER.CG	UN	2,00	731,28	1.462,55	0,35	80,58
88423UDD	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica, em paredes externas do bloco de apoio/serviços, marca Suvinil, Coral ou equivalente	SER.CG	M2	71,76	20,29	1.456,02	0,35	80,93
97647U	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SER.CG	M2	510,32	2,83	1.446,68	0,34	81,27
546 e 88315	Grelha de ferro chato ST 7/8 x 3/16 pol com requadro cantoneira 1 x 1/8 pol	SER.CG	UN	2,00	703,05	1.406,11	0,33	81,61
91930U-3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM² (VERDE), ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	M	131,00	10,52	1.378,19	0,33	81,94
92396 adaptadoD	Piso intertravado de concreto pré-moldado aproveitando peças existentes retiradas de áreas internas	SER.CG	M2	51,11	26,12	1.335,16	0,32	82,25
98689U	SOLEIRA EM GRANITO CINZA, LARGURA ATÉ 16 CM, ESPESSURA 2,0 CM.	SER.CG	M	13,85	92,68	1.283,68	0,31	82,56
Perfina e SEOPR GJ1	Grade G5 em cantoneira e barra chata de aço	SER.CG	UN	2,00	624,67	1.249,34	0,30	82,86
102166UD	SUBSTITUIÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021(borracha EPDM inclusa em item especifico)	SER.CG	M2	4,20	297,38	1.248,99	0,30	83,15
91856UD	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	M	150,00	8,24	1.236,19	0,29	83,45
10489 Alucentro	Substituição de borrachas EPDM	SER.CG	M	428,00	2,86	1.224,23	0,29	83,74
73924/1UD	Pintura esmalte sintético duas demãos - bicicletário, postes de iluminação, mastros, estrutura	SER.CG	M2	51,03	23,78	1.213,65	0,29	84,03

	sombríte							
100659UD	Alizar em angelim pedra l=7cm, jogo completo (lado interno e externo)	SER.CG	M	81,40	14,74	1.199,66	0,29	84,31
72075UDDD	Impermeabilização de superfície com revestimento bicomponente semi flexível tipo sika top 100 ou equivalente em três demãos cruzadas - muretas sob gradil	SER.CG	M2	97,11	12,33	1.197,59	0,28	84,60
95472UD	Bacia sanitária conforto (Vaso sanitário sifonado para PCD), SEM ABERTURA FRONTAL, linha acesso confort, marca CELITE, altura de 43 CM, Ref.: 31310, incluso conjunto de ligação - Fornecimento e Instalação	SER.CG	UN	2,00	564,08	1.128,17	0,27	84,86
89356U	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SER.CG	M	54,00	20,69	1.117,12	0,27	85,13
95693UDD adaptado	Luva simples, PVC branco 200mm, fornecido e instalado em rede pluvial	SER.CG	UN	13,00	85,04	1.105,48	0,26	85,39
91928U-3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² (VERDE), ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	M	143,00	7,65	1.094,19	0,26	85,65
98686UDD	RODAPÉ EM PISO PRE-MOLDADO DE CONCRETO, ALTURA 8 CM	SER.CG	M	33,31	32,61	1.086,12	0,26	85,91
93358UD	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	SER.CG	M3	15,18	67,65	1.026,90	0,24	86,16
91941U	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	127,00	8,03	1.019,52	0,24	86,40
94210UD adaptado	Telhamento (região da marquise) com telha ondulada de fibrocimento e=6mm, recobrimento lateral de 1 1/4 de onda, inc. 9% - com reaproveitamento de até 90% das telhas existentes	SER.CG	M2	71,45	14,25	1.018,45	0,24	86,64
99855UD	Corrimão duplo, diâmetro externo de 1.1/2", em aço galvanizado, conforme detalhes do projeto de arquitetura	SER.CG	UN	1,00	1.012,43	1.012,43	0,24	86,88
180490/AGETOPCIVILDD	Porta de abrir-P5, 94x275cm (folha de 90cm), em perfil industrial (metalon), requadro de 90x30mm, vedação em chapa frisada, com frisos de 1x1cm, portal/batente em perfil requadro 14cm, com dobradiças (seguir projeto)	SER.CG	M2	2,58	373,98	964,86	0,23	87,11
73924/1UD5DD	Pintura de grades metálicas de barra chata e cantoneiras do galpão de urnas, DUAS DEMÃOS	SER.CG	M2	39,84	23,78	947,51	0,23	87,34
86919D2 adapt.	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, 40L 33x60x50cm, DECA TQ.03.17, INCLUSO SIFÃO CROMADO FLEX. SANF., VÁLVULA METÁLICA CROMADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SER.CG	UN	1,00	929,91	929,91	0,22	87,56
91856U	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	M	79,00	11,73	926,91	0,22	87,78
87262U - MO	Retirada de rejunte velho e execução de novo rejunte.	SER.CG	M2	105,74	8,55	903,80	0,21	87,99
100872UD	Barra de apoio reta, em alumínio, cor branca, comprimento 80cm, fixada na parede - Fornecimento e Instalação	SER.CG	UN	4,00	224,93	899,74	0,21	88,21
88264U	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	40,00	22,41	896,31	0,21	88,42
90830UD2	Conjunto maçaneta e fechadura Arouca, linha nova perfil metálico, cód 160975-Z, ou equivalente, acabamento inox	SER.CG	UN	6,00	142,10	852,57	0,20	88,62

PINI TCPO 24.004.000002.SER	Pintura com tinta acrílica em piso, para faixas de demarcação, com faixas de 10 cm de largura, aplicada com trincha	SER.CG	M	76,10	10,77	819,43	0,19	88,82
Perfinasa e SEOPR G2	Grade G2 em barra chata e cantoneira de aço	SER.CG	UN	2,00	408,42	816,83	0,19	89,01
Perfinasa e SEOPR G4	Grade G4 em barra chata e cantoneira de aço	SER.CG	UN	2,00	408,42	816,83	0,19	89,20
02.002.000045.SERD	Demolição de reboco para execução de impermeabilização em alvenaria, esp. até 5cm	SER.CG	M2	73,59	10,78	793,52	0,19	89,39
91944U	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	74,00	10,66	788,79	0,19	89,58
97638U adapt	REMOÇÃO DE PAREDES DE GESSO ACARTONADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	SER.CG	M2	53,83	14,23	765,89	0,18	89,76
86881UD	Sifão do tipo garrafa em metal cromado 1"x1.1/2" - Fornecimento e instalação	SER.CG	UN	5,00	150,82	754,08	0,18	89,94
97661U	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SER.CG	M	1.374,00	0,54	737,28	0,18	90,12
200103/AGETOPCIVILD	ENCHIMENTO DE ALVENARIA (calhas elétricas retiradas)	SER.CG	M	88,06	8,25	726,59	0,17	90,29
Perfinasa e SEOPR GJ2	Grade G6 em cantoneira e barra chata de aço	SER.CG	UN	2,00	361,36	722,71	0,17	90,46
88247U	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	40,00	18,05	721,87	0,17	90,63
97661UD	REMOÇÃO DE CABOS LÓGICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SER.CG	M	1.313,00	0,54	704,55	0,17	90,80
88423UD6	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica, marca Suvinil, Coral ou equivalente nas guias de balizamento e nos meios fios.	SER.CG	M2	34,02	20,29	690,27	0,16	90,97
97634UDDD	Demolição de ladrilho hidráulico, incluindo contrapiso, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento	SER.CG	M2	47,21	14,55	686,76	0,16	91,13
88315U	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	30,00	22,54	676,32	0,16	91,29
89714U	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	SER.CG	M	12,00	55,66	667,87	0,16	91,45
92004UD	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	18,00	36,78	661,95	0,16	91,61
87506UDDD	Alvenaria de tijolos cerâmicos furados - mureta sob gradil	SER.CG	M2	7,78	83,05	646,16	0,15	91,76
Perfinasa/SEOPR GJ1D	Grade G7 em cantoneira e barra chata de aço	SER.CG	UN	1,00	624,67	624,67	0,15	91,91
92776UD	Armação de fundação/pilarete - aço CA-50 de 6,3mm/8,0mm	SER.CG	KG	26,92	23,11	622,16	0,15	92,06
86895UD	Rodamão em granito cinza andorinha polido, altura de 20cm, fornecido e instalado em paredes indicadas em projeto	SER.CG	M	4,60	132,70	610,44	0,15	92,20
72125UD1	Raspagem de revestimento de pintura em teto/laje rebocada danificado por umidade	SER.CG	M2	68,30	8,76	598,41	0,14	92,34
081825/AGETOPCIVILD	Caixa de esgoto de alvenaria dim.internas 50x50cm prof=60cm	SER.CG	UN	2,00	298,53	597,07	0,14	92,49
96533UD	Forma para viga de apoio e base para o motor	SER.CG	M2	4,92	121,30	596,81	0,14	92,63
88240U	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	30,00	18,70	561,03	0,13	92,76

89859UD adaptado	Luva de correr, PVC, branco, esgoto pluvial, 200mm	SER.CG	UN	4,00	136,54	546,15	0,13	92,89
100871UD adapt	Barra de apoio reta, em alumínio, cor branca, comprimento 40cm, fixada na parede - Fornecimento e Instalação	SER.CG	UN	4,00	132,82	531,27	0,13	93,02
91953U	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	26,00	20,19	524,96	0,12	93,14
87548 adaptado imper2	Reboco com argamassa impermeabilizada a ser aplicado no topo e faces laterais das muretas sob o gradil	SER.CG	M2	19,54	26,45	516,86	0,12	93,26
40905UD e Leroy Merlin	Aplicação de seladora em portas de madeira	SER.CG	M2	29,82	17,14	511,25	0,12	93,39
90444U	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SER.CG	M	21,90	23,17	507,47	0,12	93,51
97632UD	Demolição de rodapé cerâmico	SER.CG	M	243,39	2,07	504,40	0,12	93,63
89710UD1 adapt	Grelha redonda aço inox 15cm com porta grelha cromada - Fornecimento e substituição	SER.CG	UN	8,00	60,28	482,21	0,11	93,74
88489UDD	Pintura de chapins com duas demão de tinta látex acrílica	SER.CG	M2	31,74	15,11	479,59	0,11	93,86
271305DD/AGETOPD	Complemento de alvenaria p/ fechamento de vão de portas e de suporte ACJ, incluso emboço, encunhamento e verga de concreto armado, se necessário.	SER.CG	M2	3,10	152,99	474,28	0,11	93,97
87500; 87373; 22; 94964;87878;	Abrigo botijões GLP conforme projeto	SER.CG	UN	1,00	462,13	462,13	0,11	94,08
91857U	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	M	39,00	11,73	457,59	0,11	94,19
COMP.SEOPR-14	Lixeira em aço fixada até a profundidade de 50cm, modelo definido em projeto - Fornecimento e instalação	SER.CG	UN	1,00	452,29	452,29	0,11	94,29
Sinapi 252-6110Perf	Bicicletário de aço tubular redondo chapa 14 conforme projeto - fornecimento de material, montagem e instalação	SER.CG	UN	1,00	440,94	440,94	0,10	94,40
Perfínasa e SEOPR G3	Grade G3 em barra chata e cantoneira de aço	SER.CG	UN	2,00	212,75	425,50	0,10	94,50
97655UD	REMOÇÃO DE TELA IMPERMEÁVEL PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SER.CG	M2	37,50	11,32	424,49	0,10	94,60
100871UD	Barra de apoio reta, em alumínio, cor branca, comprimento 70cm, fixada na parede - Fornecimento e Instalação	SER.CG	UN	2,00	210,94	421,88	0,10	94,70
87879UD	Chapisco aplicado em alvenarias, com colher de pedreiro, argamassa com aditivo impermeabilizante preparada em betoneira	SER.CG	M2	93,30	4,51	421,12	0,10	94,80
100729U	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	SER.CG	M2	27,00	15,56	420,13	0,10	94,90
95471UDD	REINSTALAÇÃO VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL, INCLUSO NOVO TUBO DE LIGAÇÃO E PARAFUSOS - AF_10/2016	SER.CG	UN	4,00	101,21	404,84	0,10	95,00
97633UD1	Demolição de revestimento cerâmico de parede, de forma manual, sem reaproveitamento	SER.CG	M2	51,41	7,84	403,12	0,10	95,09

93654U	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SER.CG	UN	26,00	15,40	400,45	0,10	95,19
100705	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO, marca Vouga, Imab ou equivalente	SER.CG	UN	5,00	79,55	397,74	0,09	95,28
73924/1UD8D	Pintura das portas metálicas do bloco de serviços - P6	SER.CG	M2	16,44	23,78	390,99	0,09	95,38
86901UDD	CUBA DE EMBUTIR OVAL, DECA, L37, BRANCO, 16X48,5X37,5CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SER.CG	UN	2,00	194,38	388,76	0,09	95,47
Perfinasa/SEOPR GJ5	Grade G10 em cantoneira e barra chata de aço	SER.CG	UN	4,00	97,05	388,20	0,09	95,56
88485U	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO	SER.CG	M2	130,62	2,97	387,91	0,09	95,65
93382U	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	SER.CG	M3	14,94	25,11	375,07	0,09	95,74
92396 adaptado	Piso intertravado de concreto pré-moldado aproveitando peças existentes retiradas	SER.CG	M2	14,00	26,12	365,73	0,09	95,83
COT.MERC-LUZ.15	Colocação de perfil de alumínio, cantoneira de abas iguais de 15mm, cor branca, em quinas de parede	SER.CG	M	27,30	13,37	364,96	0,09	95,92
90443U	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SER.CG	M	31,60	11,15	352,22	0,08	96,00
91011U	Porta de abrir em madeira, 80x210cm, semi oca, padrão curupixá, espessura 35mm, incluso dobradiças, para acabamento em verniz	SER.CG	UN	1,00	337,81	337,81	0,08	96,08
98527UD	Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 40cm e menor que 60cm	SER.CG	UN	2,00	167,24	334,48	0,08	96,16
74245/1UDD	Pintura acrílica em piso cimentado na cor concreto, DUAS demãos	SER.CG	M2	21,00	15,90	333,80	0,08	96,24
98686UD	RODAPÉ EM LADRILHO HIDRÁULICO, ALTURA 8 CM	SER.CG	M	9,60	33,80	324,51	0,08	96,32
271305D1/AGETOPD	Guia de balizamento 5x10cm, rebocada	SER.CG	M	9,16	34,85	319,18	0,08	96,39
180311D3/AGETOPD	PT1-1,60x2,30m - Portão duas folhas, perfil industrial tubular, seções quadrada e retangular, peças dimensões 30x50x1,5 e 25x25x1,5mm, fixados a postes de 100x100x2mm - SOMENTE COMPLEMENTO INFERIOR.	SER.CG	UN	1,00	316,01	316,01	0,08	96,47
95544UD	Porta papel toalha ou papel higiênico, marca Premisse ou equivalente, linha Urban - Fornecimento e Fixação	SER.CG	UN	7,00	44,91	314,34	0,07	96,54
221126/AGETOP	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COLORIDO MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) SEM LASTRO	SER.CG	M2	4,25	72,73	309,09	0,07	96,62
100435U	RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCETO CONTRARRUFO. AF_07/2019	SER.CG	M	9,10	33,02	300,50	0,07	96,69
Perfinasa e 10952D	Portinhola abrigo de botijões GLP 100x87cm em cantoneira e tela artística, incluso cadeado 2 chaves, conforme projeto	SER.CG	UN	1,00	291,53	291,53	0,07	96,76
91992UD	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	8,00	35,74	285,94	0,07	96,82
98510UDD	Plantio de Alpinia com fornecimento, altura mínima, h=70cm	SER.CG	UN	8,00	35,09	280,73	0,07	96,89

88495 adaptado	Lixamento de paredes internas para repintura	SER.CG	M2	187,27	1,50	280,15	0,07	96,96
100849	Assento sanitário convencional branco - Fornecimento e Instalação	SER.CG	UN	7,00	39,38	275,69	0,07	97,02
271608D/AGETOPCIVIL	Bancada em Granito cinza andorinha, polido e impermeabilizado	SER.CG	M2	0,88	304,20	267,70	0,06	97,09
74156/3UD	Fundação em estaca escavada, diam=20cm prof. 1,20 para gradil	SER.CG	M	4,80	55,24	265,17	0,06	97,15
72840UD	Transporte comercial com caminhão carroceria 9T, rodovia pavimentada	SER.CG	TXKM	337,20	0,78	264,01	0,06	97,21
90407U	Reboco 1:2:8 aplicado em teto, esp. 2cm - região da marquise circular e áreas demolidas por infiltração	SER.CG	M2	5,00	49,68	248,39	0,06	97,27
91837U+2501	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 32 MM (1"), TIPO SEALTUBO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SER.CG	M	13,00	19,09	248,22	0,06	97,33
87878U	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SER.CG	M2	59,00	4,19	247,45	0,06	97,39
COMP.SEOPR-22	Placa de identificação e fixação de extintores, em piso ou parede	SER.CG	UN	8,00	30,82	246,59	0,06	97,45
94964UD	Concreto fck 20 MPa para viga de apoio e base do motor	SER.CG	M3	0,49	497,68	243,86	0,06	97,51
88415U adaptado	Aplicação de fundo preparador acrílico à base d' água em paredes externas, onde não couber impermeabilização e tenha sido raspada a textura - 2 demãos	SER.CG	M2	24,00	10,09	242,14	0,06	97,56
86887UD	Engate Flexível em inox, 1/2" x 40cm - Fornecimento e Instalação	SER.CG	UN	6,00	40,16	240,94	0,06	97,62
96971U-98463	CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	SER.CG	M	10,00	23,46	234,64	0,06	97,68
93673U	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SER.CG	UN	2,00	117,07	234,15	0,06	97,73
92718UD adapt	Concreto fck=20 MPa, preparo mecânico, para preenchimento dos postes novos do gradil - Confeção e lançamento	SER.CG	M3	0,40	569,87	227,95	0,05	97,79
100719U	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	SER.CG	M2	27,00	8,26	222,98	0,05	97,84
93672U	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SER.CG	UN	2,00	109,51	219,03	0,05	97,89
98530UD	Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 40cm e menor que 60cm	SER.CG	UN	2,00	107,52	215,03	0,05	97,94
Perfinasa/SEOPR GJ5D	Grade G9 em cantoneira e barra chata de aço	SER.CG	UN	1,00	214,94	214,94	0,05	97,99
72125UD	Raspagem de pintura texturizada em estado de descolamento ou esfarelamento	SER.CG	M2	24,00	8,76	210,28	0,05	98,04
95676UD	SUBSTITUIÇÃO CAIXA METÁLICA PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	SER.CG	UN	1,00	210,05	210,05	0,05	98,09
41595UDD	Sinalização horizontal de piso com fita adesiva amarela, largura 15cm - Extintores (conforme projeto)	SER.CG	M	27,20	7,69	209,12	0,05	98,14
200102 AGETOP	Costura de trincas em alvenaria de tijolo, com grampo em Z diam. 8,0mm	SER.CG	M	16,00	12,51	200,18	0,05	98,19

COMP.SEOPR-21	S1/S2/S3- Placas para rota de fuga (24x12 cm), fundo verde, pictograma fotoluminescente - Fornecimento e instalação	SER.CG	UN	8,00	24,08	192,63	0,05	98,24
89712U	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SER.CG	M	6,00	31,37	188,20	0,04	98,28
86910UD	Torneira de parede para cozinha, cromada, marca DOCOL ou equivalente, linha Docol primor, cód. 00673306	SER.CG	UN	1,00	187,98	187,98	0,04	98,33
97626UD	Demolição de montantes de gradil de aço preenchidos com concreto	SER.CG	M3	0,40	465,66	186,27	0,04	98,37
73924/1UD5DDD	Pintura de grades metálicas de barra chata e cantoneiras, DUAS DEMÃOS (G9 e G10)	SER.CG	M2	7,68	23,78	182,65	0,04	98,41
73924/1UD10	Pintura dos painéis metálicos PA1/PA2 cor platina, com esmalte sintético acabamento acetinado, DUAS DEMÃOS	SER.CG	M2	7,52	23,78	178,85	0,04	98,46
97635D	Retirada de piso intertravado de concreto para reaproveitamento	SER.CG	M2	14,00	12,68	177,57	0,04	98,50
98685UD	Rodamão em granito cinza andorinha, polido e impermeabilizado, altura de 10cm	SER.CG	M	2,70	65,17	175,97	0,04	98,54
86877UD	Válvula em metal cromado 1.1/2" x 1.1/2" para tanque ou lavatório - Fornecimento e instalação	SER.CG	UN	6,00	29,23	175,40	0,04	98,58
COMP.SEOPR-18	Abertura e preenchimento de trincas em parede ou teto, com material selante monocomponente de poliuretano, incluso emassamento acrílico	SER.CG	M	6,28	27,50	172,71	0,04	98,62
89987U	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	SER.CG	UN	2,00	86,06	172,12	0,04	98,66
92009UDD	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	5,00	34,39	171,94	0,04	98,71
95545UD	Saboneteira, marca Premisse linha Urban ou equivalente, cor branca - Fornecimento e Fixação	SER.CG	UN	4,00	41,17	164,70	0,04	98,74
91855U+2504	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 25 MM (3/4"), TIPO SEALTUBO INSTALADO	SER.CG	M	11,00	14,79	162,74	0,04	98,78
COMP.SEOPR-01	Placa anti impacto em alumínio escovado, 90x40cm, fixada na parte interna e externa das portas de madeira	SER.CG	M2	1,44	110,56	159,21	0,04	98,82
92775U	Armação de fundação/pilarete - aço CA-60 de 5,0mm	SER.CG	KG	8,00	17,84	142,68	0,03	98,86
87548UD3	Fechamento da parede - reboco esp. 1cm, traço 1:2:8, preparo manual	SER.CG	M2	5,44	25,32	137,75	0,03	98,89
73924/1UD5	Pintura de portas metálicas com esmalte sintético, DUAS DEMÃOS	SER.CG	M2	5,77	23,78	137,23	0,03	98,92
86914UDDD	TORNEIRA para TANQUE, linha Trio 1130, cod. 00534406, DOCOL ou equivalente - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SER.CG	UN	1,00	135,14	135,14	0,03	98,95
98400U	CABO TELEFÔNICO CTP-APL-50 10 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SER.CG	M	10,00	13,42	134,23	0,03	98,98
Cálculo SEOPR 3D	Reinstalação de Placa de estacionamento (PE14), existente, sinalização vertical, 50x70cm, inclui tubo de aço galvanizado 2"	SER.CG	UN	1,00	131,90	131,90	0,03	99,02

89710UD adapt	Grelha quadrada aço inox 15cm com porta grelha cromada - Fornecimento e substituição	SER.CG	UN	3,00	43,32	129,96	0,03	99,05
97644U	Retirada de porta de madeira incluindo portal, de forma manual, sem reaproveitamento	SER.CG	M2	17,01	7,39	125,79	0,03	99,08
93657U	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SER.CG	UN	7,00	17,83	124,81	0,03	99,11
85334UD	Retirada de esquadria de alumínio e vidro	SER.CG	M2	7,29	17,10	124,66	0,03	99,14
89362U	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SER.CG	UN	15,00	8,23	123,50	0,03	99,17
84665U	Pintura acrílica para sinalização horizontal - pictogramas e indicação de idoso	SER.CG	M2	5,16	23,36	120,51	0,03	99,19
97663UDD	Remoção de louças, de forma manual, com reaproveitamento	SER.CG	UN	6,00	19,91	119,47	0,03	99,22
88423UD4	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica, marca Suvinil, Coral ou equivalente na central de gás, interna e externa	SER.CG	M2	5,14	22,05	113,36	0,03	99,25
86903U - INSTD	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - SOMENTE INSTALAÇÃO. AF_12/2013	SER.CG	UN	1,00	112,12	112,12	0,03	99,28
6171UD adaptada	Tampa de concreto 60x60 cm, esp. 7cm, com malha de aço diam. 5mm a cada 8x8 cm, na parte inferior da tampa	SER.CG	UN	3,00	35,68	107,05	0,03	99,30
91840U+2502	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 40 MM (1 1/4"), TIPO SEALTUBO - INSTALADO EM FORRO	SER.CG	M	4,00	26,61	106,43	0,03	99,33
6171UD2 adaptada	Tampa de concreto 1,10x1,10 cm, esp. 7cm, com malha de aço diam. 5mm a cada 8x8 cm, na parte inferior da tampa	SER.CG	UN	1,00	105,45	105,45	0,03	99,35
88309 87548 87506 88316	Recuperação de caixas de inspeção existentes no fundo do lote	SER.CG	UN	1,00	103,07	103,07	0,02	99,38
97666UD	Remoção de metais sanitários, de forma manual, sem reaproveitamento	SER.CG	UN	14,00	7,12	99,72	0,02	99,40
97665UD	Remoção de luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento	SER.CG	UN	96,00	1,02	98,30	0,02	99,42
97645UD	Retirada de portas de alumínio que serão substituídas, incluídos os contramarcos	SER.CG	M2	4,54	21,61	98,12	0,02	99,45
89578UD	Retirada de Tubo PVC, água pluvial, 100mm - telhado	SER.CG	M	48,00	1,95	93,62	0,02	99,47
84665UD	Pintura para sinalização horizontal do piso (fundo vermelho) - extintores (conforme projeto)	SER.CG	M2	3,92	23,36	91,55	0,02	99,49
87878 adaptado imper2	Chapisco com argamassa impermeabilizada para muretas na base dos gradis	SER.CG	M2	19,54	4,43	86,66	0,02	99,51
93656U	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SER.CG	UN	5,00	16,43	82,14	0,02	99,53
100860	Chuveiro Elétrico comum corpo plástico, tipo ducha, 3 temperaturas 5500W, marca Lorenzetti ou equivalente, com braço - Fornecimento e Instalação	SER.CG	UN	1,00	79,55	79,55	0,02	99,55
100874UD1 - inst.	Barra de Apoio em alumínio escovado (Puxador), comprimento 40cm, fixado na porta de madeira - SOMENTE Instalação	SER.CG	UN	2,00	39,64	79,28	0,02	99,57
Perfinasa/SEOPRGJ5D	Grade G8 em cantoneira e barra chata de aço	SER.CG	UN	1,00	78,71	78,71	0,02	99,59

102191U	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_01/2021	SER.CG	M2	4,20	18,50	77,69	0,02	99,61
97660U	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SER.CG	UN	132,00	0,53	70,31	0,02	99,62
89707U	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SER.CG	UN	2,00	34,08	68,17	0,02	99,64
89784U	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SER.CG	UN	3,00	22,67	68,02	0,02	99,66
89711U	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SER.CG	M	3,00	20,39	61,18	0,01	99,67
87548UDDD	Requadramento - Reboco traço 1:2:8, preparo manual, para requadramento de parede para instalação de porta de vidro temperado/madeira	SER.CG	M2	2,36	25,32	59,76	0,01	99,68
97663UD	Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento	SER.CG	UN	6,00	9,77	58,61	0,01	99,70
97644D	Retirada de portas de madeira instaladas em alvenaria, incluindo o portal	SER.CG	M2	7,56	7,39	55,90	0,01	99,71
COMP.SEOPR-10	PA2- Placas em ACM branco (diam. 25cm).Textos e pictogramas nas cores indicadas (pintura UV) - Fornecimento e instalação	SER.CG	UN	1,00	55,18	55,18	0,01	99,72
86878UD	Válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2" X 1.1/2" para pia - Fornecimento e instalação	SER.CG	UN	1,00	53,88	53,88	0,01	99,74
96527U	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	SER.CG	M3	0,49	103,82	50,87	0,01	99,75
89744U	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SER.CG	UN	2,00	25,19	50,39	0,01	99,76
91955U	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	2,00	25,09	50,18	0,01	99,77
73924/1UD3	Pintura portinhola em tela artística da central de gás	SER.CG	M2	1,74	27,20	47,33	0,01	99,78
4750+6127	Retirada de caixilhos de ar condicionado de janela	SER.CG	UN	4,00	11,75	47,00	0,01	99,80
COMP.SEOPR-09	PA1- Placas em ACM branco (40x30cm).Textos e pictogramas nas cores indicadas (pintura UV) - Fornecimento e instalação	SER.CG	UN	1,00	45,80	45,80	0,01	99,81
73924/1UD1	Pintura das mãos francesas sob bancada com esmalte sintético brilhante, DUAS demãos	SER.CG	M2	1,90	23,78	45,19	0,01	99,82
89724U	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SER.CG	UN	4,00	11,26	45,04	0,01	99,83
20151/AGETOPCIVILD	Demolição de divisória de granito, com transporte até caçamba e carga	SER.CG	M2	9,22	4,66	42,96	0,01	99,84

89778U	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SER.CG	UN	2,00	21,24	42,48	0,01	99,85
97622U	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SER.CG	M3	0,94	44,85	42,16	0,01	99,86
89366U	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4? INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SER.CG	UN	2,00	18,87	37,74	0,01	99,87
87884UD	Chapisco aplicado em teto, região da marquise circular e áreas demolidas por infiltração	SER.CG	M2	5,00	7,49	37,46	0,01	99,88
89398U	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SER.CG	UN	2,00	18,57	37,14	0,01	99,88
89731U	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SER.CG	UN	3,00	11,59	34,77	0,01	99,89
87878UD	Chapisco traço 1:3, preparo e lançamento manual	SER.CG	M2	7,80	4,19	32,71	0,01	99,90
72125 D3	Raspagem de textura ou pintura em paredes infiltradas (pés de parede e topo de platibanda)	SER.CG	M2	3,70	8,76	32,42	0,01	99,91
20117D/AGETOPCIVIL	Demolição de reboco de laje e áreas adjacentes, c/ transporte até caçamba e carga	SER.CG	M2	5,00	6,47	32,35	0,01	99,92
97660UD	REMOÇÃO DE TOMADAS LÓGICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SER.CG	UN	52,00	0,53	27,70	0,01	99,92
89575U	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SER.CG	UN	2,00	13,24	26,47	0,01	99,93
89383U	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4?, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SER.CG	UN	4,00	6,46	25,82	0,01	99,94
89378U	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SER.CG	UN	4,00	6,44	25,77	0,01	99,94
90443U+90466	Rasgo em paredes para passagem de tubulação de gás, chumbamento linear de tubulação e enchimento de rasgo	SER.CG	M	1,00	24,71	24,71	0,01	99,95
Cálculo SEOPR 2DD	Retirada de placa de sinalização ou totem metálico, para posterior reinstalação	SER.CG	UN	1,00	24,69	24,69	0,01	99,95
97624UD	Demolição de alvenaria de tijolo de vidro sem reaproveitamento	SER.CG	M3	0,27	84,32	22,77	0,01	99,96
89380U	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SER.CG	UN	2,00	11,12	22,24	0,01	99,96
97664UD	Remoção de acessórios, de forma manual, sem reaproveitamento	SER.CG	UN	16,00	1,22	19,52	0,00	99,97
89431U	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E	SER.CG	UN	2,00	7,46	14,92	0,00	99,97

	INSTALAÇÃO. AF_12/2014							
88484U	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO	SER.CG	M2	5,00	2,98	14,92	0,00	99,98
89726U	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SER.CG	UN	2,00	7,37	14,73	0,00	99,98
80572/AGETOP instal	Instalação de Torneira de mesa com fechamento automático temporizado para lavatório (retirada do sanitário de público)	SER.CG	UN	3,00	4,86	14,57	0,00	99,98
AGETOP 20139	Demolição de bancada de granito	SER.CG	M2	3,63	3,66	13,29	0,00	99,99
89732U	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SER.CG	UN	1,00	12,51	12,51	0,00	99,99
73964/6U	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	SER.CG	M3	0,24	51,30	12,31	0,00	99,99
86915UD-instal	Torneira cromada de mesa com fechamento automático, para lavatório (reaproveitada ou fornecida pelo TRE) - Somente Instalação	SER.CG	UN	1,00	12,18	12,18	0,00	99,99
89395U	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SER.CG	UN	1,00	11,79	11,79	0,00	100,00
97664UDD	Remoção de acessórios, de forma manual, com reaproveitamento	SER.CG	UN	4,00	2,81	11,25	0,00	100,00
TOTAL GERAL*:							420.585,45	
Volare 21 - PINI								
	* Total Geral concernente aos subitens orçados como serviços							

Eng.^a Civil Katherine da Silva e Silva

Analista Judiciário da SEOPR

CREA: 1019007931D-GO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA POR EXTENSO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ) sob o nº....., por seu representante legal, abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que, até a data marcada para realização desta licitação (Tomada de Preços Nº **02/2021**), não existe fato impeditivo à sua participação, estando ciente da necessidade de declarar, se houver, ocorrências posteriores.

DATA/XX/XX/XX (esta data tem que ser a mesma para a qual foi marcada a realização da abertura dos envelopes de habilitação).

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO - TRABALHO DO MENOR

Declaramos que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;

Se a licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar essa condição.

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DATA/XX/XX/XX (esta data tem que ser a mesma para a qual foi marcada a realização da abertura dos envelopes de habilitação).

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(SOMENTE DEVERÁ SER PREENCHIDA PARA AS LICITANTES QUE SE ENQUADRAREM NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

....., inscrito no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. e inscrito(a) no CPF sob n., **DECLARA** que detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....
(representante legal)

ANEXO X
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) com sede em _____ (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa _____ (nome da empresa), com sede em _____ (endereço completo), até o limite de R\$ _____ (valor da garantia) (_____) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº _____

_____ (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório _____ (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação - ex.: TP nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás para _____ (objeto da licitação), tendo este FIADOR plena ciência dos termos do referido Edital licitatório e das cláusulas contratuais.

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração contratante à AFIANÇADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela AFIANÇADA; e
- e) ressarcimento à Administração, no caso de rescisão contratual havida por culpa da contratada.

3. Esta fiança é válida por _____ (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (_____ (valor por escrito) dias, contados a partir de _____ (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em _____ (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

ANEXO XI

MODELO DE PLANILHA EXEMPLIFICATIVA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

ITENS QUE COMPÕEM O BDI	PERCENTUAIS (%)
Lucro	
Despesas Financeiras	
Seguros/Imprevistos	
ISS	
COFINS	
PIS	
CPMF	
OUTROS (ESPECIFICAR)	

OBSERVAÇÃO: Conforme Acórdãos nº 1.595/2006 e 950/2007 TCU - Plenário, as licitantes **não** deverão considerar na composição do BDI os valores referentes ao IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), dada a natureza direta e personalista de tais tributos.

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) inscrição no CNPJ nº com sede (endereço completo) por intermédio de seu(sua) representante legal, o (a) Sr (a), infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº para fins de atendimento das condições estabelecidas no procedimento licitatório **Tomada de Preços nº XX/XXXX** do TRE-GO, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com Instrução Normativa de nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto e demais normativos pertinentes a matéria.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local e data)

.....
(representante legal)

ANEXO XIII
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO EDIFÍCIO QUE ABRIGA O CARTÓRIO DA 20ª ZONA ELEITORAL DE GOIÁS, NA CIDADE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

MINUTA DE CONTRATO TRE-GO Nº XX/20XX

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica, nº 300, Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pela XXX-XX, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº XXX.XXX.XXX-XX e, de outro lado, a sociedade empresária **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXX-XX, CEP: XXXXXXXX, telefone: (XX) XXXX-XXXX, e-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela XXX/XX, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, o presente contrato de execução de obra de reforma, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de obra de reforma do prédio que abriga o Cartório da 20ª Zona Eleitoral de Goiás, situado na Avenida Goiás, esquina com as Ruas 4 e 20, Jardim Atlântico, Palmeiras de Goiás – GO, que será realizada nas condições estabelecidas no Projeto Básico (Anexo deste instrumento) e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual (Edital de Tomada de Preços TRE-GO nº XX/20XX).

Parágrafo único - O prazo para execução da obra será de **105 (cento e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de início estabelecida na Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A execução da obra contratada obedecerá ao estipulado neste Contrato, no Projeto Básico (Anexo I deste contrato), bem como ao estabelecido no ato convocatório da licitação que lhe deu origem (Tomada de Preços TRE-GO nº XX/20XX) e nas obrigações assumidas pela **CONTRATADA** através da proposta firmada em XX/XX/20XX, constante no documento de nº XXXXX do Processo SEI nº 20.0.000011087-3, dirigida ao **CONTRATANTE**, documentos que, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - promover, por intermédio do(a) servidor(a) especialmente designado(a), o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cumprindo observar:

a) o representante do **CONTRATANTE** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;

b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas necessárias.

II - notificar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA**, para sanar as irregularidades eventualmente verificadas, ficando suspenso o prazo para ateste da nota fiscal até o saneamento das irregularidades;

III - a **FISCALIZAÇÃO** terá plena autoridade para suspender total ou parcialmente a execução dos serviços sempre que julgar conveniente, por razões técnicas, disciplinares ou outras, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à **CONTRATADA** e sem que tenha direito a qualquer indenização;

IV - permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** nas áreas diretamente relacionadas aos serviços contratados, de acordo com as normas vigentes de segurança deste Tribunal;

V - efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente contrato e no cronograma

físico-financeiro, parte integrante e complementar deste instrumento;

VI - observar, durante a vigência do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a fim de que se mantenham todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico e no ato convocatório da licitação que lhe deu origem (Tomada de Preços TRE-GO nº XX/20XX);

VII - rejeitar a prestação total do serviço por terceiros, podendo, nos termos do Projeto Básico, Anexo I deste Contrato e do Edital de Tomada de Preços TRE-GO nº XX/20XX, autorizar a subcontratação parcial dos serviços, até o limite de 40%(quarenta por cento) do valor global da obra, cabendo, à **SUBCONTRATADA**, o cumprimento de todas as condições de habilitação exigidas no edital da licitação que resultou na celebração do presente contrato.

§ 1º Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato, o representante do **CONTRATANTE** poderá, ainda, recusar/suspender qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, e ainda, notificar a **CONTRATADA** a restabelecer e manter a regularidade contratual, sob as penas da lei.

§ 2º Persistindo a irregularidade contratual, após as providências acima, o representante do TRE-GO informará a situação à Administração do **CONTRATANTE** para que tome as medidas necessárias para implementar o descrito na Cláusula Décima - Das Penalidades e Recursos Administrativos, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis à espécie.

§ 3º Configura-se a **REGULARIDADE CONTRATUAL** quando as partes signatárias do ajuste cumprirem fielmente todos os seus termos. Já a **IRREGULARIDADE CONTRATUAL**, ao revés, resta configurada pelo descumprimento de qualquer dos direitos, deveres e obrigações expressos e/ou implícitos no presente instrumento contratual, seus anexos, e ainda, no Edital da Tomada de Preços TRE-GO nº XX/20XX.

§ 4º É assegurada ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

§ 5º A Contribuição Previdenciária incidente sobre o contrato será apurada com base nos normativos que regem a matéria, em especial a Instrução Normativa (IN-MF-RFB) nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as especificações, descrições, detalhamentos, quantitativos e condições constantes do Projeto Básico, Anexo I deste contrato e do Edital de Tomada de Preços TRE-GO nº XX/20XX, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, planilha demonstrativa de BDI, Curva ABC de Insumos e demais documentos disponibilizados no sítio do TRE/GO (www.tre-go.jus.br/licitacoes/transparencia/licitacoes-e-contratos/tomadas-de-precos), bem como, o definido na proposta firmada pela **CONTRATADA** em XX/XX/20XX;

II - iniciar a execução dos serviços contratado na data especificada na Ordem de Serviço – OS, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial;

III - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo representante do **CONTRATANTE**, quanto à execução dos serviços contratados e referentes ao cumprimento/descumprimento de cláusulas contratuais, refazendo/sanando as inadequações sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

IV - manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, portador de procuração com poderes específicos para representar a empresa na execução do presente Ajuste e acessível a quaisquer chamadas relativas ao serviço contratado, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666/93;

V - observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que, direta ou indiretamente, sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA e CAU local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;

VI - acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente as referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;

VII - apresentar ao **CONTRATANTE**, no dia da reunião de partida, o recolhimento junto ao CREA/CAU da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de execução da obra;

VIII - garantir os serviços objeto da obra pelos prazos estipulados pela Norma NBR 15575/2013, contando-se estes prazos a partir da data de entrega da obra consignada no Termo de Recebimento Definitivo;

IX - atender durante o período de garantia, os chamados da Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sob pena de sofrer as penalidades previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93;

X - responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução do serviço contratado, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias ao integral ressarcimento;

XI - fornecer e instalar a placa da obra, conforme especificado no caderno de especificações técnicas, com antecedência mínima de 01 (um) dia do efetivo início da obra;

XII - responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;

XIII - responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais referentes a execução dos serviços contratados;

XIV - executar os serviços dentro do cronograma físico-financeiro estabelecido, ressaltando que períodos chuvosos e dificuldades na contratação de mão de obra, quando não forem considerados fatos excepcionais ou imprevisíveis, não darão ensejo a alteração do prazo contratual, em face do princípio da legalidade;

XV - fornecer ao TRE/GO a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como meios de localização do Responsável Técnico, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados;

XVI - fornecer aos empregados botas, óculos, capacetes e luvas, e todos os equipamentos de proteção individual - EPI's e EPC's (equipamentos de proteção coletiva) legalmente exigidos e/ou conforme a natureza das tarefas a serem executadas, bem como todo o material necessário à plena execução dos serviços, exigindo-lhes o seu uso, e quando for o caso, afastar aqueles que se negarem a usá-los;

XVII - responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas objeto de eventual subcontratação, sendo, toda controvérsia relativa à subcontratação, resolvida diretamente entre as duas empresas;

XVIII - garantir os serviços em conformidade com a legislação em vigor e especificações e prazos contidos no Projeto Básico, no cronograma físico-financeiro, anexos deste Contrato, e do Edital de Tomada de Preços TRE-GO nº XX/20XX;

XIX - registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

XX - retirar da obra, imediatamente após a comunicação da **FISCALIZAÇÃO**, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado que, segundo a **FISCALIZAÇÃO**, e devidamente justificado por esta, tenha praticado conduta nociva ou demonstrado incapacidade técnica;

XXI - promover meticoloso controle de qualidade dos materiais e serviços executados, facultando à **FISCALIZAÇÃO** o acesso a todas as fases dos serviços e, do mesmo modo, facilitando seu ingresso em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção;

XXII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Tomada de Preços TRE-GO nº XX/20XX;

XXIII - disponibilizar, no mínimo, uma vaga para presos, egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas, nos termos da Resolução TRE/GO nº 267/2017, de 24/07/2017;

XXIV - apresentar, quando da emissão de fatura/nota fiscal, relatório e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados;

XXV - observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução nº 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme art. 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a **CONTRATADA** deverá providenciar a destinação ambiental adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação;

c) Em nenhuma hipótese, a **CONTRATADA** poderá dispor dos resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota-fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como áreas não licenciadas.

XXVI - instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar **desvio de função**;

XXVII - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XXVIII - resguardar os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do **CONTRATANTE**, sob pena e multa, sem prejuízos das sanções civis e penais cabíveis;

XXIX - promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram e fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado;

XXX - apresentar **DIÁRIO DE OBRA**, sendo de responsabilidade do engenheiro da obra mantê-lo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível. O cumprimento deste encargo será verificado pela **FISCALIZAÇÃO** a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não vistas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período. Deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes. Caso a **CONTRATADA** não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a **FISCALIZAÇÃO** poderá aplicar as sanções previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93. Todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) da obra. É obrigatório constar no Diário de Obra todos os dias trabalhados, não se fazendo necessária a anotação em folha naqueles dias em que não houver labor, tais como sábados, domingos e feriados;

XXXI - comunicar a **FISCALIZAÇÃO** do **CONTRATANTE**, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da execução do serviço, todas as divergências encontradas entre os elementos dos projetos, devendo observar os critérios descritos no subitem 3.11 do Projeto Básico;

XXXII - não contratar durante a vigência desta avença empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este Tribunal;

§ 1º A **CONTRATADA** deverá fornecer produtos de qualidade, conforme especificado no Projeto Básico, Anexo I deste contrato e do edital da Tomada de Preços TRE-GO nº XX/20XX, que serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata dos que se encontrarem com baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado;

§ 2º A **CONTRATADA** operará como prestadora de serviços e, conseqüentemente, os profissionais que alocar para a execução dos serviços objeto deste instrumento não terão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo remunerados diretamente pela **CONTRATADA**, que será inteiramente responsável por todos os encargos e ônus previstos nas legislações vigentes trabalhista, previdenciária, fiscal e social, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos no presente contrato;

§ 3º A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem pode onerar o presente contrato;

§ 4º O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento, bem como a manutenção da **CONTRATADA** em situação irregular junto às obrigações fiscais e trabalhistas poderá configurar, conforme o caso, inexecução total ou parcial do contrato, podendo implicar em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente instrumento e demais cominações legais;

§ 5º A **CONTRATADA** não poderá colocar à disposição do **CONTRATANTE**, para ocupar função de chefia no desempenho da execução dos serviços contratados, pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

III - na mesma proibição incidem aqueles que tenham:

a) praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

- b) sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;
- c) suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

IV - não se aplicam as vedações acima discriminadas quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo;

V - deixam de incidir as vedações acima descritas depois de decorridos 05 (cinco) anos da:

- a) extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;
- b) decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;
- c) rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas;
- d) cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

VI - Caso a execução do presente instrumento exija a disponibilização de empregado da **CONTRATADA** para desempenhar função de chefia, sua designação deverá vir acompanhada de todos os documentos comprobatórios de que o mesmo não incide em nenhuma das vedações aqui tratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do serviço objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), dividido em parcelas, conforme cronograma físico-financeiro, anexo do Projeto Básico, anexo I deste contrato e do edital da Tomada de Preços TRE-GO nº XX/XXXX.

§ 1º Incluem-se no preço avençado todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução deste Contrato, inclusive obrigações tributárias e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º O preço avençado é fixo, irrecorrível e não está sujeito a atualização monetária durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º O cronograma físico-financeiro apresentado pelo **CONTRATANTE** poderá ser modificado, em função da proposta de reprogramação da obra, desde que aprovado pela **CONTRATANTE** da obra, mantendo-se o prazo máximo de **105 (cento e cinco) dias** corridos para conclusão da obra, bem como os percentuais de execução acumulados mensais. Caso não haja entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA** em relação à programação da obra, prevalecerá o cronograma físico-financeiro proposto no certame licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O pagamento dos valores contratados será efetuado pelo **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, até o 10º (décimo) dia útil, contado do ateste da fatura/nota fiscal protocolada na sede do TRE-GO, em Goiânia-GO, cumprindo-se observar:

I - no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo da fatura/nota fiscal na sede do TRE-GO, em Goiânia-GO, o **CONTRATANTE** deverá atestá-la ou notificar a **CONTRATADA** para sanar as irregularidades eventualmente verificadas, nesse caso, o prazo para ateste ficará suspenso até a resolução das pendências;

II - o prazo para pagamento das faturas ficará suspenso durante os períodos de indisponibilidade do sistema informatizado de tramitação processual do **CONTRATANTE** - Sistema Eletrônico de Informações/SEI;

III - sanadas as eventuais irregularidades apontadas, a fatura/nota fiscal apresentada poderá ser atestada pelo representante do **CONTRATANTE**;

IV - não sendo sanadas pela **CONTRATADA**, a fatura/nota fiscal apresentada, não preenche os requisitos necessários para ser atestada, obstando o pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, até que seja saneada a situação, sem prejuízo do previsto na Cláusula Décima - Das Penalidades e Recursos Administrativos e, demais cominações legais, conforme o caso.

§ 1º A fatura/nota fiscal apresentada deverá estar acompanhada de certidões comprobatórias da inexistência de débitos pela **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho, bem como da regularidade desta para com a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Fazenda Nacional (Receita Federal e Procuradoria de Fazenda Nacional) e as Fazendas Estadual e Municipal (do domicílio ou sede da **CONTRATADA**), caso não estejam disponíveis nos sítios dos órgãos emissores;

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes do ateste da conformidade da execução contratual, que envolve, além da conformidade dos serviços prestados com o especificado no Projeto Básico anexo a este instrumento, o correto e tempestivo cumprimento de todas as obrigações contratuais vinculadas à execução do presente ajuste, sendo que, a demora no pagamento do encargo pelo **CONTRATANTE**, causado pela inviabilização do ateste, nos termos previstos no item “IV” da presente Cláusula, não gera para a **CONTRATADA**, o direito à correção descrita no § 6º desta cláusula;

§ 3º O **CONTRATANTE**, a cada pagamento, realizará consulta ao SICAF e à Justiça do Trabalho, para verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade trabalhista, fiscal e previdenciária;

§ 4º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alterações de preços ou compensação financeira:

- a) atestação de conformidade do serviço executado, devendo, para isso, ser apresentado relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados;
- b) comprovação da regularidade desta perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, a Fazenda Nacional (Receita Federal e Procuradoria de Fazenda Nacional) e as Fazendas Estadual e Municipal (do domicílio ou sede da **CONTRATADA**);
- c) comprovação da inexistência de débitos pela **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho;
- d) cumprimento de obrigação contratual.

§ 5º O **CONTRATANTE** pode deduzir dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos termos fixados nos artigos 368 a 380 da Lei nº 10.406/2002, e nos casos de insuficiência de garantia à execução do contrato, quaisquer valores correspondentes à multas e/ou indenizações/ressarcimentos aplicados a esta;

§ 6º No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, apurada a partir da data de seu vencimento até a do efetivo pagamento, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) $I = (6/100) / 365$ $I = 0.00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

§ 7º As parcelas serão liberadas pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com o cronograma físico-financeiro;

§ 8º Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos;

§ 9º Para garantia do cumprimento das obrigações atinentes ao saneamento de pendências eventualmente encontradas após o recebimento provisório, será subtraído da última parcela o valor referente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a ser pago após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

§ 10º Havendo antecipação do prazo de conclusão de cada etapa, a **CONTRATADA** poderá apresentar a fatura correspondente para o devido pagamento;

§ 11. Quando da realização do pagamento, o **CONTRATANTE** reterá a contribuição previdenciária incidente sobre o contrato e apurada com base nas normas regedoras da matéria;

§ 12. Serão igualmente retidos os tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei nº 9.430 de 27/12/96, publicado no D.O.U de 30/12/96;

§ 13. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem cópia do termo de Opção do Simples ou FCPJ (ficha de cadastro de pessoa jurídica) e declaração.

§ 14. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a **CONTRATADA** entregar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

I - EM TODAS AS FATURAS:

- a) comprovantes de regularidade fiscal/previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b) certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) extratos comprobatórios de recolhimento das contribuições previdenciárias;
- d) extratos comprobatórios de depósitos do FGTS;
- e) guia de recolhimento do FGTS quitada;
- f) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias quitada.
- g) folha de pagamento;
- h) comprovante de quitação dos salários (Contracheque ou depósito), bem como férias e 13º salário;
- i) 2ª (segunda) via das folhas do Diário de Obra (recolhidas pela fiscalização no dia da medição).

II - SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) ART/RRT do(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) pela obra. Se houver substituição do profissional no decorrer da obra, a ART/RRT deverá ser substituída com o correspondente cancelamento do documento anterior no conselho profissional;

b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO.

III - SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) Projeto “as built” da obra, elaborado pelo responsável por sua execução, quando existirem alterações de projeto durante a execução da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º. Conforme artigo 14, caput, do Decreto 7.983/2013, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da **CONTRATADA** em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

§ 2º. Conforme artigo 13, inciso II, do Decreto 7.983/2013, a **CONTRATADA** concorda com a adequação do projeto que integra o edital da licitação que deu origem a este instrumento, e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto que não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/1993.

§ 3º. Na superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato, os prazos para conclusão da obra poderão ser prorrogados, nos termos do inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX), Natureza de Despesa XXXXX (XXXXXXXXXX), assegurada pela Nota de Empenho nº 20XXNEXXXXXX, emitida em XX/XX/20XX.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Para garantir o fiel cumprimento de todas as disposições deste Contrato, a **CONTRATADA** prestará, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis contados de sua assinatura, garantia à execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º A garantia prestada deverá vigor por todo o período de execução do contrato, que se encerra com o recebimento definitivo da obra,

salvo se neste período o **CONTRATANTE** tiver instaurado processo administrativo destinado a apurar prejuízos, descumprimento contratual e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**, situação na qual, a garantia deverá vigor até a decisão final daquele processo administrativo, devendo, no caso de seguro garantia ou fiança bancária, o garantidor ou fiador ser comunicado da instauração daquele processo;

§ 2º Havendo o recebimento definitivo da obra, não existindo pendências a serem satisfeitas pela garantia apresentada, desincumbe-se a **CONTRATADA** da obrigação constante no caput desta Cláusula;

§ 3º A garantia apresentada na modalidade de fiança bancária deverá consignar expressamente a renúncia dos benefícios estatuídos no artigo 827 do Código Civil Brasileiro;

§ 4º A garantia estabelecida na presente cláusula deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e/ou do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) ressarcimento ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão contratual havida por culpa da **CONTRATADA**;
- c) prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) multas moratórias e/ou punitivas aplicadas à **CONTRATADA**, ainda que não aplicadas cumulativamente com a rescisão contratual;
- e) obrigações trabalhistas, fiscais, sociais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**;

§ 5º Se a garantia, no curso da contratação, for executada pelo **CONTRATANTE** ou se tiver seu valor reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**;

§ 6º A inobservância do prazo fixado para apresentação e para reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

§ 7º O atraso na apresentação e na reposição da garantia, superior a 30 (trinta) dias, poderá acarretar a rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo da multa prevista no §6º e demais cominações contratuais e legais;

§ 8º Não serão aceitas apólices de seguro ou cartas de fiança que não acobertem os eventos indicados nas alíneas "a" a "e" do § 4º da presente cláusula;

§ 9º A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor do **CONTRATANTE** (Tribunal Regional Eleitoral de Goiás).

§ 10. O garantidor ou fiador, em se tratando, respectivamente, de garantia apresentada sob a modalidade de seguro ou fiança bancária, não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos, descumprimento contratual e/ou aplicar sanções a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a **CONTRATADA**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, observando-se:

I - em conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, nos casos em que seja configurada mora, será aplicada à **CONTRATADA** multa diária de 0,66% (zero, vírgula, sessenta e seis por cento) sobre o valor global contratado.

II - nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução contratual total ou parcial serão aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

III - além das penalidades previstas no item anterior, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

- a) na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a **FISCALIZAÇÃO** poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 1.000,00
2	R\$ 3.000,00
3	R\$ 5.000,00
4	R\$ 10.000,00
5	R\$ 15.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
2	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
3	Executar serviço sem a utilização de individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	01
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO , sem motivo justificado; por ocorrência.	04
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	02
6	Atraso superior a 15% (quinze por cento) na execução do objeto, em cada medição, tendo como base o cronograma de execução físico-financeiro.	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 15 dias após a emissão da Ordem de Serviço; por dia de atraso.	01
8	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
9	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
10	Fornecer EPI aos seus empregados, quando exigido, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO ; por ocorrência.	02
12	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO , nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO ; por ocorrência.	03
13	Indicar e manter, durante a execução do contrato, o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no projeto básico; por dia.	04
14	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

b) se a **CONTRATADA** apresentar nos períodos de medição, subsequentes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a **FISCALIZAÇÃO** poderá, a seu critério, optar pela não aplicação da multa.

c) a recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

§ 1º Para fins deste instrumento, considera-se:

a) inexecução contratual – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que não mais poderá ser cumprida pela **CONTRATADA**, seja por não mais existir utilidade para o **CONTRATANTE**, seja por outros motivos apurados conforme o caso concreto;

b) mora – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que ainda poderá ser cumprida pela **CONTRATADA** por ser útil para o **CONTRATANTE**, caracterizando atraso no cumprimento da obrigação.

§ 2º As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do **CONTRATANTE** exigir, da **CONTRATADA**, ressarcimentos complementares, excedentes às multas;

§ 3º A sanção estabelecida na alínea “d” do inciso II desta cláusula é de competência da Presidência do órgão **CONTRATANTE** (TRE-GO);

§ 4º Da aplicação das penalidades definidas nos incisos I e II, alíneas “a”, “b” e “c”, todos desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação;

§ 5º Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do inciso II desta cláusula, caberá pedido de reconsideração à Presidência do órgão **CONTRATANTE** (TRE-GO), a ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato;

§ 6º A multa moratória a que alude o inciso I desta cláusula não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente este contrato e aplique as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do inciso II da presente cláusula;

§ 7º A(s) multa(s) eventualmente aplicada(s) dobrará(ão) a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 100% do valor total do contrato (art. 412 CCB), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

a) independentemente da aplicação de multa, deverá a **CONTRATADA** realizar integralmente os ressarcimentos e indenizações oriundos de quaisquer perdas e danos impostos ao **CONTRATANTE**, oriundos da execução/inexecução contratual;

b) para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da **CONTRATADA** nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto;

c) os inadimplementos contratuais serão considerados para efeito de reincidência durante todo o período de vigência do contrato, independentemente se vigência originária e/ou prorrogada.

§ 8º Os valores das multas serão descontados da garantia contratual prestada pela **CONTRATADA**;

§ 9º Caso a garantia contratual prestada pela **CONTRATADA** não seja suficiente para o adimplemento total das multas, as mesmas serão descontadas dos créditos eventualmente devidos à **CONTRATADA**;

§ 10. Se os valores da garantia e dos créditos devidos à **CONTRATADA** forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas,

a **CONTRATADA** ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação encaminhada pelo **CONTRATANTE**;

§ 11. Esgotados os meios administrativos para cobrança de valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa ou cobrado judicialmente, ou, ainda, descontado de eventuais créditos oriundos de outros contratos celebrados entre os contraentes deste Ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima - das Penalidades e Recursos Administrativos, do presente instrumento.

§ 1º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 2º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá:

- a) reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;
- b) executar, para ressarcimento dos prejuízos causados, a garantia prestada pela **CONTRATADA**, nos termos da Cláusula Nona, § 4º, alínea "b", do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

O presente contrato terá vigência de **240 (duzentos e quarenta)** dias, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma dos arts. 57, § 1º e 79 § 5º, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º O prazo de execução da obra é de **105 (cento e cinco)** dias corridos, contados da data constante na ordem de serviço;

§ 2º O objeto do contrato será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observando-se:

a) os serviços que, a critério da **FISCALIZAÇÃO**, forem rejeitados pela vistoria, deverão ser refeitos, em no máximo 15 (quinze) dias corridos, ficando durante este período, suspenso o prazo de execução da obra, até conclusão dos serviços de acordo com os projetos e especificações;

b) o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a inexistência de pendências.

§ 3º O objeto do contrato será recebido, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;

§ 4º O prazo de observação a que se refere o § 3º poderá ser de até 15 (quinze) dias, não podendo ultrapassá-lo, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados;

§ 5º A emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra ficará condicionado ao saneamento de vícios que porventura surjam após o Recebimento Provisório e a entrega do "as built" da obra, elaborado pelo responsável por sua execução (quando existirem alterações de projeto durante a execução da obra) e ocorrerá conforme cronograma físico financeiro, anexo do Projeto Básico, Anexo I deste contrato; ;

§ 6º A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, nos termos dos arts. 57, § 1º e 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

§ 7º A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SUPORTE LEGAL

Este contrato foi precedido de licitação, na modalidade Tomada de Preços TRE-GO nº XX/20XX com supedâneo na Lei nº 8.666/1993, observadas todas as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da Cidade de Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo as exceções previstas no art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, na forma manuscrita ou digital, sendo uma via anexada ao Processo SEI nº 21.0.000011087-3.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura digital.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

DIRETOR-GERAL DO TRE-GO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**ANEXO I**
PROJETO BÁSICO**1. OBJETO**

O presente documento tem por objeto estatuir as condições que presidirão a contratação de empresa de engenharia para executar a obra de reforma do prédio que abriga o Cartório da 20ª Zona Eleitoral de Goiás, situado na Avenida Goiás, esquina com as Ruas 4 e 20, Jardim Atlântico, Palmeiras de Goiás – GO.

1.1. RESUMO: A obra consiste na reforma do prédio do cartório eleitoral, incluindo-se serviços de reforma de telhado, substituição de pisos, execução de paredes em gesso acartonado, substituição de portas em geral, impermeabilização, adaptações de acessibilidade nos sanitários públicos e no acesso de pedestres, pintura geral, reforma das instalações elétricas e lógicas, instalação de grades de segurança, dentre outros. Todos os serviços a serem executados estão descritos nos projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária.

1.2. Estas diretrizes juntamente com os seguintes documentos necessários à elaboração da proposta serão disponibilizados às LICITANTES no sítio eletrônico do TRE-GO (www.tre-go.jus.br):

- a) Projeto de Arquitetura, pranchas 01/11 a 11/11;
- b) Projeto Hidrossanitário, pranchas 01/03 a 03/03;
- c) Projeto Águas Pluviais, pranchas 01/02 a 02/02;
- d) Projeto de Combate a Incêndio, prancha única;
- e) Projeto de Estrutura Metálica - cobertura, prancha única;
- f) Projeto de Instalações Elétricas e de Cabeamento Estruturado, pranchas 01/06 a 06/06;
- g) Especificações Técnicas - Instalações Elétricas e de Cabeamento Estruturado;
- h) Memorial Descritivo dos serviços civis a serem executados;
- i) Anexo I do Memorial - Registro fotográfico da situação atual do prédio;
- j) Planilha orçamentária, planilha demonstrativa de composição do BDI, cronograma físico-financeiro, curvas ABC de insumos e de serviços, sendo o orçamento apenas para efeito de referência. A responsabilidade pelas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços (quantitativos) é exclusivamente da empresa fornecedora da proposta.

1.3. Todas as LICITANTES deverão analisar os quantitativos apresentados na planilha orçamentária do TRE-GO, comparando-os com os projetos e verificando a sua conformidade. Caso alguma LICITANTE ou interessado tenha alguma discordância, deverá manifestar-se por escrito à Comissão Permanente de Licitação do TRE-GO para que, após análise, promova a correção, se for o caso, e comunique a modificação aos demais LICITANTES, de modo a promover a uniformização dos quantitativos das propostas.

1.4. O regime de execução da obra será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL em que se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total, nos termos do que estabelece o art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Para efeito de elaboração das propostas de preços, as LICITANTES deverão realizar seus próprios levantamentos, tendo em vista que os quantitativos da planilha orçamentária funcionam como elementos de referência, sujeitos à análise das LICITANTES e interessados. A responsabilidade pelas quantidades (quantitativos) é da empresa fornecedora da proposta. As discordâncias em relação à planilha orçamentária fornecida pelo TRE-GO deverão ser manifestadas à Comissão Permanente de Licitação até a data fixada no edital.

1.5. Quaisquer solicitações de esclarecimento por parte das LICITANTES em relação aos projetos, às especificações técnicas, à planilha orçamentária e ao cronograma físico-financeiro deverão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação.

1.6. O preço a ser apresentado pelas LICITANTES para a execução da obra deverá ser na forma de empreitada por preço global, devendo ser declarada na proposta de preços a sua conformidade com o Projeto Básico, a aceitação de todas as disposições técnicas e que o valor da proposta inclui todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos sociais e demais tributos, plotagens e fretes.

2. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

2.1 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, que deverão estar na ordem abaixo descrita:

2.1.1 Certidão de registro e quitação - CRQ da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

2.1.2 Certidão de Aferimento Técnico - CAT emitida pelo CREA ou CAU que comprove que o(s) responsável(is) técnico(s) da LICITANTE executou(aram) objeto pertinente e compatível em características com o objeto licitado, a saber:

- a) Execução de obra de reforma destinada a fins comerciais ou correlatos com área construída mínima de 300 (trezentos) m².

2.1.3 Atestado de capacitação técnico-operacional da LICITANTE que comprove que a empresa já executou objeto pertinente e compatível em características com o objeto licitado, a saber:

- a) Execução de obra de reforma destinada a fins comerciais ou correlatos com área construída mínima de 300 (trezentos) m².

2.1.4 Declaração assinada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo 1, de que:

- a) os documentos citados no item 1.2, necessários e suficientes para completa execução da obra, foram colocados à sua disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;

b) a empresa está ciente de que é facultativa, mas recomendável uma visita técnica ao imóvel objeto da obra para conhecimento e levantamento das condições existentes, visando a subsidiar a elaboração da proposta para sua execução, sendo que a não realização desta visita não exime a empresa de assumir a responsabilidade pela correta elaboração da proposta, levando em consideração as condições existentes do imóvel localizado na Avenida Goiás, esquina com Ruas 4 e 20, Jardim Atlântico, Palmeiras de Goiás – GO.

2.1.5 Declaração assinada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo 2, indicando do seu quadro permanente, no mínimo, 01 (um) responsável técnico, habilitado como engenheiro ou arquiteto, para acompanhar a execução da obra objeto desta licitação e que dispõe em seu quadro técnico de, pelo menos, um profissional capacitado para elaborar o plano de execução da obra, conforme as exigências do item 4 ou, em não possuindo, se compromete a contratá-lo para a execução desta tarefa.

2.1.6 Declaração de que dispõe de pessoal técnico capacitado para execução dos serviços, estando os técnicos devidamente registrados no CREA ou CAU, nos casos exigidos em lei;

2.1.7 Relação das instalações de canteiro, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado (engenheiro e/ou arquiteto) necessários à execução da obra objeto desta licitação;

2.1.8 Declaração expressa de que as instalações de canteiro, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado relacionados conforme subitem 2.1.7 estarão disponíveis para a execução da obra objeto da licitação.

2.2 As visitas ao local de execução dos serviços, quando realizadas, deverão ocorrer de forma individualizada, com cada um dos interessados, em datas e horários estabelecidos antecipadamente, evitando-se o conhecimento prévio da participação de outras empresas.

3. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

3.1 Ser  de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Observar as leis e regulamentos referentes aos servi os e   seguran a p blica, bem como as normas t cnicas da ABNT e exig ncias do CREA e CAU locais; b) Acatar as exig ncias dos Poderes P blicos, principalmente as referentes aos adicionais de insalubridade e periculosidade e pagar,  s suas custas, multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades.

3.2. A CONTRATADA responder  pessoal, direta e exclusivamente pelas repara es decorrentes de acidentes de trabalho na execu o dos servi os contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via p blica. Responsabilizar-se- , igualmente, pela integridade das instala es e equipamentos, respondendo pela destrui o ou danifica o de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou for a maior.

3.3 A obra n o poder  ser iniciada antes da reuni o de partida, na qual ser o definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA. Tal reuni o dever  ocorrer antes da emiss o da Ordem de Servi o e se realizar  no edif cio Anexo I do TRE-GO na sala da Se o de Obras e Projetos. Dever o estar presentes o representante da empresa contratada e o Respons vel T cnico pela execu o da obra. Nesta reuni o ser  definida a data para in cio dos servi os, a ser informada   Administra o do TRE-GO para a emiss o da Ordem de Servi o. Dever  ser fornecida e instalada a placa da obra, conforme especificado no memorial descritivo, com anteced ncia m nima de um dia do efetivo in cio da obra. A Contratada ser  responsabilizada por qualquer notifica o e/ou multa que vier a ser aplicada sobre algum dos respons veis pela elabora o dos projetos e equipe de fiscaliza o da obra pela falta de afixa o da placa de obra antes de seu in cio.

3.4. A CONTRATADA dever  apresentar ao CONTRATANTE, no dia da reuni o de partida, o recolhimento junto ao CREA/CAU da Anota o/Registro de Responsabilidade T cnica – ART/RRT de execu o da obra.

3.5 O CONTRATANTE poder  manter na obra engenheiros, arquitetos e prepostos seus, adiante designados FISCALIZA O, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer a o de orienta o geral, gerenciamento, controle e fiscaliza o da obra.

3.6 As rela es m tuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA ser o mantidas por interm dio da FISCALIZA O.

3.7 Ser  a CONTRATADA obrigada a facilitar metuculozo controle de qualidade dos materiais e servi os contratados, facultando   FISCALIZA O o acesso a todas as partes da obra. Obrigar-se- , do mesmo modo, a facilitar a fiscaliza o em oficinas, dep sitos, armaz ns ou depend ncias onde se encontrem materiais destinados   reforma.

3.8 O CONTRATANTE, por meio da FISCALIZA O, poder  n o aceitar servi os em cuja execu o n o tenham sido observados os princ pios da boa t cnica e os preceitos estabelecidos nos projetos e memoriais descritivos, e far  demolir, por conta e risco da CONTRATADA, no todo ou em parte, os referidos servi os mal executados.

3.9 No caso de n o-atendimento, dentro do prazo de 48 horas, de qualquer reclama o sobre defeito em servi o executado ou material posto na obra, ter  a FISCALIZA O, pelas normas aqui estabelecidas, plena autoridade para suspender total ou parcialmente os servi os da obra, sempre que julgar conveniente, por raz es t cnicas, disciplinares ou outras, sem preju zo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que tenha direito a qualquer indeniza o.

3.10 Ser  a CONTRATADA obrigada a retirar da obra, imediatamente ap s comunica o da FISCALIZA O, qualquer empregado, tarefeiro, oper rio ou subordinado seu que, a crit rio da FISCALIZA O, justificadamente ou n o, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade t cnica.

3.11 Em caso de diverg ncia entre os elementos dos projetos, dever o ser observados os seguintes crit rios:

a) Diverg ncias entre os espa os/desenhos de escalas diferentes, prevalecer o os de maior escala;

b) Diverg ncias entre cotas assinaladas e suas dimens es em escala, prevalecer o as primeiras;

c) Diverg ncias entre elementos n o assinalados nos itens anteriores, prevalecer o o crit rio e a interpreta o da FISCALIZA O, em cada caso;

d) Diverg ncias entre memorial descritivo e o projeto prevalecer  o primeiro;

e) Toda e qualquer diverg ncia observada dever  ser comunicada   fiscaliza o do CONTRATANTE, por escrito, com anteced ncia m nima de 5 (cinco) dias da execu o do servi o.

3.12 Todos os casos omissos nas especifica es ou projeto ser o esclarecidos e resolvidos formalmente de comum acordo com a FISCALIZA O.

3.13 O CONTRATANTE se reservar  o direito de reduzir, suprimir ou aumentar os servi os a serem executados, na ocorr ncia de fatos supervenientes, obedecendo aos pre os unit rios constantes da planilha or ament ria da proposta apresentada pela CONTRATADA por ocasi o da licita o, at  o limite dos percentuais estabelecidos pela Lei n  8.666/93.

3.14 A CONTRATADA dever  observar as diretrizes, crit rios e procedimentos para a disposi o final dos res duos da constru o civil estabelecidos na Resolu o n  307, de 05/07/2002, com as altera es posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4 ,  s 2  e 3 , da Instru o Normativa SLTI/MP n  01, de 19/01/2010.

3.15 Todos os servi os dever o ser executados conforme os projetos, especifica es t cnicas e de acordo com as pr ticas de projeto, constru o e manuten o de edif cios p blicos federais e atos convocat rios da licita o, prevalecendo, no caso de eventuais diverg ncias, as disposi es estabelecidas pelo TRE-GO.

3.16 Os trabalhos dever o ser rigorosamente realizados em obedi ncia  s etapas estabelecidas nas Pr ticas de Projeto, Constru o e Manuten o de Edif cios P blicos Federais e no cronograma f sico-financeiro, de modo a evolu rem gradual e continuamente em dire o aos objetivos estabelecidos pelo TRE-GO, com a redu o de riscos de perdas e refazimento de servi os.

4. PROGRAMA O E ADMINISTRA O DA OBRA

4.1. A CONTRATADA dever  planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma f sico-financeiro vigente. A contagem do prazo contratual iniciar-se-  imediatamente ap s a emiss o da Ordem de Servi o.

4.2. O cronograma f sico-financeiro do TRE-GO poder  ser modificado pela CONTRATADA em fun o de proposta de reprograma o da obra, desde que aprovado pelo CONTRATANTE, mantendo-se o prazo m ximo estabelecido no subitem 4.9.12 para conclus o da obra, bem como os percentuais de execu o acumulados mensais. Caber    FISCALIZA O, com lastro no interesse p blico e embasada nas melhores pr ticas da engenharia, aprovar ou n o a programa o proposta para a execu o da obra. Caso n o haja entendimento entre a FISCALIZA O e a CONTRATADA em rela o   programa o proposta, prevalecer  o cronograma f sico-financeiro da licita o.

4.3. A obra ser  executada de acordo com os planos de execu o firmados entre a FISCALIZA O e a empresa executora. Esses planos ser o apresentados em forma de cronograma f sico-financeiro.

4.4. O cronograma f sico-financeiro apresentado na licita o funcionar  como o plano inicial de execu o da obra, podendo ser modificado, ap s a assinatura do contrato, por solicita o da CONTRATADA, mediante apresenta o de proposta de modifica o a ser aprovada pela equipe de fiscaliza o.

4.5. Quanto  s modifica es do plano de execu o da obra (cronograma) dever  ser observado que:

4.5.1. Ser o pagos somente servi os efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZA O baseados em medi es e averigua es t cnicas, atribuindo sempre os valores e unidades constantes na planilha de pre os original proposta na licita o para cada servi o;

4.5.2. As medi es ser o apresentadas a partir da planilha or ament ria fornecida    poca da licita o, relacionando servi os, percentuais e valores, observado o estado em que se encontra a obra, pautando-se sempre pelo seu bom andamento e sob o jugo das melhores pr ticas de engenharia;

4.5.3. N o ser o modificados os pre os da proposta vencedora;

4.5.4. As modifica es no cronograma ser o restritas   ordem de execu o dos servi os e ao parcelamento, n o sendo poss vel alterar os percentuais de execu o acumulados mensais, nem ampliar o prazo total de execu o da obra e o seu pre o global;

4.5.5. Nas reprograma es da obra dever o constar, sem quaisquer modifica es, as etapas/parcelas que j  tenham sido executadas e pagas;

4.6. Dever  ser assegurada a correspond ncia direta e exata dos pre os dos servi os e quantidades constantes em cada parcela/etapa com o respectivo valor a ser pago pela parcela.

4.7. Caso a FISCALIZA O n o aprove alguma proposta de modifica o do plano vigente de execu o da obra, prevalecer  o  ltimo planejamento estabelecido.

4.8. As reprograma es do plano de execu o n o acarretar o quaisquer altera es no valor global da obra.

4.9 ELABORA O DA PROGRAMA O DA OBRA

- 4.9.1 A disponibilização de materiais no canteiro de obras não implicará na possibilidade de pagamento correspondente por parte do TRE-GO.
- 4.9.2 A CONTRATADA deverá apresentar sua planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro também em meio digital (além da versão impressa da licitação), via e-mail, à equipe de fiscalização.
- 4.9.3 Iniciada a obra, deverá a CONTRATADA executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes.
- 4.9.4 Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços referidos no Projeto, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnico/administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.
- 4.9.5 A direção geral da obra ficará a cargo de um ENGENHEIRO ou ARQUITETO, com a respectiva qualificação exigida em 2.1.2, devidamente registrado no respectivo conselho profissional, auxiliado por um Encarregado Geral de Obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
- 4.9.6 DIÁRIO DE OBRA - O responsável técnico pela execução da obra deverá manter devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra. O cumprimento deste encargo será verificado pela FISCALIZAÇÃO a cada visita, quando todas as folhas ainda não visitadas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período. Deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes. Caso a CONTRATADA não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 4.9.7 SUBEMPREENHEIRAS - Em nenhuma hipótese será admitida a subcontratação de todos os serviços. Os serviços da planilha orçamentária poderão, mediante autorização prévia da Administração, ser parcialmente subcontratados até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor global da obra. Os serviços a cargo de diferentes firmas contratadas serão articulados entre si, de modo a proporcionar o andamento mais harmonioso para a obra em seu conjunto, sob a coordenação da CONTRATADA, que se responsabilizará por todos os serviços.
- 4.9.8 A CONTRATADA responderá por todo e qualquer serviço subcontratado, sendo toda controvérsia relativa a essa subcontratação resolvida entre as duas empresas.
- 4.9.9 A CONTRATADA deverá fornecer ao TRE-GO a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como meios de localização do Responsável Técnico, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados.
- 4.9.10 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus subcontratados, bem como responderá ao CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.9.11 Os pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. Todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.
- 4.9.12 O prazo para execução da obra será de 105 (cento e cinco) dias corridos, contados a partir da data de início estabelecida na Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.
- 4.9.13 As parcelas a serem pagas à CONTRATADA obedecerão às cláusulas contratuais e ao cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação.
- 4.9.14 O cronograma físico-financeiro poderá ser reformulado em função de motivos técnicos supervenientes devidamente justificados pela FISCALIZAÇÃO, vedada a antecipação de qualquer pagamento sem a respectiva execução do serviço.
- 4.9.15 Evento natural como "chuva", ocorrendo em períodos previsíveis para a região geográfica em que a obra será executada, não se configura como justificativa para prorrogação do prazo previsto para execução dos serviços contratados.
- 4.9.16 Dificuldade na contratação de mão de obra também não se configura como justificativa para prorrogação do prazo previsto para execução dos serviços contratados, uma vez que a empresa assume, no momento da licitação, que possui pessoal qualificado e em número suficiente para a perfeita execução da obra.
- 4.9.17 Havendo antecipação do prazo de conclusão de cada etapa, a CONTRATADA poderá apresentar a fatura correspondente para o devido pagamento.
- 4.9.18 A CONTRATADA só pode iniciar os serviços compreendidos no Projeto Básico após a data estabelecida na Ordem de Serviço emitida pelo TRE-GO.
- 4.9.19 A apresentação dos projetos e especificações por parte do CONTRATANTE não exige a CONTRATADA da execução de todos os serviços dentro da melhor técnica de construção, devendo eventuais necessidades de adequação serem submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço.
- 4.9.20 Imediatamente após a assinatura do Contrato, deverão reunir-se a FISCALIZAÇÃO, os projetistas e a CONTRATADA para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memorial descritivo. Não será admitido atraso na obra sob a alegação de falhas nos projetos.
- 4.9.21 À CONTRATADA caberá registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

5. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

- 5.1. Para a obra aqui descrita, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em contrato.
- 5.2. A CONTRATADA somente empregará na obra profissionais competentes, hábeis e disciplinados. Qualquer pessoa considerada incapaz ou inconveniente na realização dos serviços da obra será apontada pela FISCALIZAÇÃO, justificadamente ou não, e deverá ser imediatamente afastada dos serviços.
- 5.3. Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade e todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios da boa técnica. Os serviços e materiais deverão satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras e às especificações contidas nas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.
- 5.4. PRODUTOS EQUIVALENTES: Poderá ser admitida, a critério da FISCALIZAÇÃO, a utilização de materiais equivalentes aos especificados nos projetos e no memorial descritivo.
- 5.5. A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da FISCALIZAÇÃO, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência da realização do respectivo serviço, amostras dos protótipos, materiais e/ou acabamentos a serem aplicados, as quais poderão ser danificadas no processo de verificação. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da CONTRATADA.
- 5.6. A CONTRATADA somente poderá utilizar-se de qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO, a quem caberá aprovar ou, quando em desacordo com as especificações, impugnar seu emprego.
- 5.7. Poderá ser solicitada a demolição ou substituição com o refazimento do serviço às expensas da CONTRATADA, de qualquer peça, material ou equipamento empregado na obra sem a autorização da FISCALIZAÇÃO.
- 5.8. Cada lote ou partida de material deverá, além de outras constatações, ser entregue de acordo com a respectiva amostra previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
- 5.9. As amostras e protótipos deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO e, caso aprovados, ficarão retidos para conferência posterior.
- 5.10. Será expressamente proibido manter no recinto da obra quaisquer materiais que não satisfaçam às especificações.
- 5.11. Obriga-se a CONTRATADA a retirar do recinto da obra os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da anotação correspondente no Diário de Obra.
- 5.12. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir nota fiscal dos materiais a serem utilizados na obra para fins de verificação.
- 5.13. MEDIDAS DE CONTROLE E SISTEMAS PREVENTIVOS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - É obrigação da CONTRATADA manter os operários devidamente munidos de equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à sua segurança, tais como: botas,

óculos, capacetes e luvas, dentre outros, e também a instalação de adequados sistemas de proteção coletiva, bem como atender às normas de segurança do Ministério do Trabalho, em especial às NR 9, NR 10, NR 18 e NR 35.

5.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar vagas para presos, egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas, quando da execução do contrato, nas seguintes proporções:

I. 5% (cinco por cento) das vagas quando da contratação de vinte ou mais trabalhadores;

II. Uma vaga, quando da contratação de seis a dezenove trabalhadores, facultada a disponibilização de vaga para as contratações de até 5 (cinco) trabalhadores.

5.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar as vagas no Portal de Oportunidades do Projeto Começar de Novo, no sítio do CNJ, na rede mundial de computadores.

6. PAGAMENTOS, APRESENTAÇÃO DAS FATURAS E DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE

6.1. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a CONTRATADA apresentar à FISCALIZAÇÃO, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

6.1.1. EM TODAS AS FATURAS

6.1.1.1. Comprovantes de regularidade fiscal/previdenciária e do FGTS da Contratada;

6.1.1.2. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.1.1.3. Extrato comprobatório de recolhimento das contribuições previdenciárias;

6.1.1.4. Extrato comprobatório de depósito do FGTS;

6.1.1.5. Guia de recolhimento do FGTS quitada;

6.1.1.6. Guia de recolhimento das contribuições previdenciárias quitada;

6.1.1.7. Folha de pagamento;

6.1.1.8. Comprovante de quitação dos salários (contracheque ou depósito), bem como de férias e 13º salário;

6.1.1.9. 2ª via das folhas do Diário de OBRA (recolhidas pela Fiscalização no dia da medição).

6.1.2. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA

6.1.2.1. ART ou RRT do responsável técnico pela execução da obra. Se houver substituição do profissional no decorrer da obra, a ART/RRT também deverá ser substituída com o correspondente cancelamento da anterior no conselho profissional;

6.1.2.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Obras - CNO.

6.1.3. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA

6.1.3.1. Projeto "as built" quando existirem alterações de projeto durante a obra.

7. ACEITAÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA

7.1. Os serviços que, a critério da FISCALIZAÇÃO, forem rejeitados por ocasião da vistoria para o recebimento provisório deverão ser refeitos em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, ficando, durante este período, suspenso o prazo contratual de execução até a sua conclusão em conformidade com os projetos e especificações. O Termo de Recebimento Provisório será emitido somente após a inexistência de pendências;

7.2. Para garantia do cumprimento das obrigações atinentes ao saneamento de vícios eventualmente encontrados após o recebimento provisório, será subtraído da última parcela o valor referente ao percentual de 5% do Contrato, a ser pago no recebimento definitivo.

7.3. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra ficará condicionada ao saneamento de vícios que porventura surjam após o Recebimento Provisório e à entrega do "as built" da obra (quando existirem alterações de projeto durante a execução da obra).

7.4. A aceitação final da obra não acarretará, de modo algum, a exoneração da CONTRATADA e de seus técnicos em relação às responsabilidades civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relativos à execução dos serviços contratados dados como aceitos.

8. GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a garantir os serviços objeto da obra pelos prazos estipulados pela Norma NBR 15575/2013, contando-se estes prazos a partir da data de entrega da obra consignada no Termo de Recebimento Definitivo.

8.2. Durante o período de garantia de que trata o subitem anterior, a Contratada deverá, sob pena de sofrer as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, atender os chamados da Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial.

9. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES A SEREM ATENDIDAS:

- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- Normas da ABNT e do INMETRO;
- Capítulo V, título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Normas Regulamentadoras - NR's, em especial NR18 e NR 35;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA;
- Instruções e Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça.

Goiânia, 30 de setembro de 2021.

Eng. Civil Katherine da Silva e Silva
CREA - 1019007931D-GO
Chefe da Seção de Obras e Projetos

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ADEQUAR CONFORME PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA)

Nº Item	SERVIÇOS	Valor do item	30 DIAS - 1ª Parcela		60 DIAS - 2ª Parcela		90 DIAS - 3ª Parcela		105 DIAS - Rec. Prov.		135 DIAS - Rec. Def.	
			%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR

01	SERVIÇOS INICIAIS E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	40.594,88											
01.01	Serviços Iniciais	9.070,31	25,00%	2.267,58	35,00%	3.174,61	25,00%	2.267,58	15,00%	1.360,55			
01.02	Administração da obra	31.524,57	18,00%	5.674,42	33,00%	10.403,11	34,00%	10.718,35	15,00%	4.728,69			
02	ETAPA 1 - TELHADOS	55.504,17											
02.01	Estruturas Metálica e de Madeira	11.828,49	25,00%	2.957,12	75,00%	8.871,37							
02.02	Cobertura	43.675,68	15,00%	6.551,35	85,00%	37.124,33							
03	ETAPA 2 - BLOCO ADMINISTRATIVO - CARTÓRIO E ATENDIMENTO	226.176,70											
03.01	Demolições e retiradas em geral	7.232,82	100,00%	7.232,82									
03.02	Paredes e instalações diversas	19.979,10	30,00%	5.993,73	55,00%	10.988,51	15,00%	2.996,87					
03.03	Impermeabilização interna de áreas afetadas por infiltração/umidade com revestimento apodrecido - teto e parede	4.781,54	25,00%	1.195,39	75,00%	3.586,16							
03.04	Impermeabilização externa	474,94			100,00%	474,94							
03.05	Revestimentos de piso	55.773,10			75,00%	41.829,83	25,00%	13.943,28					
03.06	Revestimentos de parede	5.116,72			25,00%	1.279,18	75,00%	3.837,54					
03.07	Pintura	33.883,55			10,00%	3.388,36	50,00%	16.941,78	40,00%	13.553,42			
03.08	Sanitários - adaptações de acessibilidade	7.493,26					40,00%	2.997,30	60,00%	4.495,96			
03.09	Portas e painéis de vidro temperado	2.813,51					100,00%	2.813,51					
03.10	Grades e portas de aço	9.519,95			30,00%	2.855,99	70,00%	6.663,97					
03.11	Portas de madeira	8.624,43					100,00%	8.624,43					
03.12	Sinalização visual	49.427,92							100,00%	49.427,92			
03.13	Instalações elétricas (blocos administrativo e de serviços)	13.664,00	10,00%	1.366,40	30,00%	4.099,20	45,00%	6.148,80	15,00%	2.049,60			
03.14	Instalações de cabeamento estruturado (blocos administrativo e de serviços)	5.653,71	10,00%	565,37	30,00%	1.696,11	45,00%	2.544,17	15,00%	848,06			
03.15	Diversos	1.738,15			10,00%	173,82			90,00%	1.564,34			
04	ETAPA 3 - BLOCO DE SERVIÇOS	36.770,06											
04.01	Demolições e retiradas	1.663,61	100,00%	1.663,61									
04.02	Impermeabilizações	578,02			100,00%	578,02							
04.03	Piso	22.239,82			20,00%	4.447,96	80,00%	17.791,86					
04.04	Portas e Grades	4.082,27					100,00%	4.082,27					
04.05	Pintura	3.283,48					60,00%	1.970,09	40,00%	1.313,39			
04.06	Louças, metais e acessórios	3.895,99					80,00%	3.116,79	20,00%	779,20			
04.07	Diversos	1.026,87			15,00%	154,03	70,00%	718,81	15,00%	154,03			
05	ETAPA 4 - IMPLANTAÇÃO	126.377,97											
05.01	Modificações/Reparos nos gradis metálicos e muretas sob gradis	8.387,94	10,00%	838,79	50,00%	4.193,97	40,00%	3.355,18					
05.02	Adaptações nos passeios internos e externos, muro e jardins	52.146,13	20,00%	10.429,23	55,00%	28.680,37	25,00%	13.036,53					
05.03	Modificações nos portões de pedestre e de veículos	3.946,68			50,00%	1.973,34	50,00%	1.973,34					
05.04	Pinturas	19.120,61			15,00%	2.868,09	85,00%	16.252,52					
05.05	Drenagem de águas pluviais	34.290,71			20,00%	6.858,14	80,00%	27.432,57					
05.06	Paisagismo	3.939,04							100,00%	3.939,04			
05.07	Adaptações do sistema de combate a incêndio	4.546,86					80,00%	3.637,49	20,00%	909,37			
	Somatório	R\$ 485.423,78	9,63%	46.735,81	37,02%	179.699,41	35,82%	173.865,00	12,54%	60.852,36	5,00%	24.271,19	
	Acumulado		9,63%	46.735,81	46,65%	226.435,23	82,46%	400.300,23	95,00%	461.152,59	100,00%	485.423,78	

Goiânia, 05 de outubro de 2021

Eng^o Civil Katherine da Silva e Silva
Analista Judiciário da SEOPR
CREA: 1019007931D-GO

ANEXO XIV

PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, REGISTRO FOTOGRÁFICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA DEMONSTRATIVA DE COMPOSIÇÃO DO BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E CURVA ABC DE INSUMOS E SERVIÇOS

OBS: Documentos disponibilizados no sítio eletrônico do TRE-GO (<https://www.tre-go.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/tomadas-de-precos/tomadas-de-preco>)

1. Projeto de Arquitetura, pranchas 01/11 a 11/11;
2. Projeto de Alteração de Cobertura, pranchas 01/02 e 02/02 ;
3. Projeto Hidrossanitário, prancha única;
4. Projeto Elétrico (prancha única) e de Cabeamento Estruturado (prancha única);
5. Memorial Descritivo dos serviços civis a serem executados;
6. Registro fotográfico da situação atual da edificação;
7. Resolução TRE-GO nº 267/2017



Documento assinado eletronicamente por **BENEDITO DA COSTA VELOSO FILHO, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 23/03/2022, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0241602** e o código CRC **7FF31ACF**.